



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 61 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 11/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos processuais, que tem como fundamento o art. 5º, LX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar acessível à comunidade jurídica em geral as decisões dos Juízes de 1º Grau, por meio do sítio deste Regional (www.trt18.jus.br); e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 277/2008,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Substituto da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, e os servidores Stael de Fátima Lopes Cançado, Diretora de Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, Antônio Gonçalves da Silva Neto, Diretor da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, Anderson Abreu de Macedo, Assistente da Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, e Robnaldo José Santos Alves, Assistente da Secretaria de Tecnologia da Informação para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Implementação do Banco de Sentenças, com a finalidade de:

I - definir o formato padrão das sentenças, bem como o procedimento para a sua publicação no Banco de Sentenças;

II - analisar a viabilidade de utilização de certificação digital, para a disponibilização das sentenças pela internet;

III - traçar as diretrizes para o desenvolvimento da página de pesquisa do Banco de Sentenças no site do Tribunal na internet.

Art. 2º A Comissão de Implementação do Banco de Sentenças terá o prazo de noventa dias para finalização dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo DC-00321-2007-000-18-00-0

Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, TURISMO E SIMILARES DE RIO QUENTE - GOIÁS - SINDEHORQ

Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

Suscitado(s) : CIA THERMAS DO RIO QUENTE S.A.

Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

"Antes de demais deliberações:

1 - deverão as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, identificar os signatários da conciliação noticiada às fls. 165/168, exibindo comprovação de que eles possuem poderes de representação, cientes de que não vindo os referidos documentos, ter-se-á por suprida a falta e confirmadas as respectivas anuências.

2 - deverá o suscitante, no mesmo prazo, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 218/353, e exibir ata da assembléia da categoria realizada no dia 27.11.2007, conforme noticiado à fl. 165.

Intimem-se."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo DC-00322-2007-000-18-00-5

Suscitante(s) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

Suscitado(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DE GOIÁS

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

"Retire-se o feito de pauta.

Indefero o requerimento de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo suscitado às fls. 333/334, pois já ultrapassado o momento processual oportuno.

Contudo, concedo-lhe vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos juntados às fls. 314/321.

Intimem-se."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00107-2008-000-18-00-5

Impetrante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA

"Após a comprovação do recolhimento das custas processuais, defiro o desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, com exceção daqueles relativos à representação processual da impetrante (fls. 131/144).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00123-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : JORCINEI TAVARES DOS SANTOS

Advogado(s) : HÉLIO BRAGA

Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Litisconsorte(s) : CARLOS JANUÁRIO DE ABREU

Litisconsorte(s) : PAULO DE SOUSA PAULA

"Requer a impetrante, liminarmente, o sobrestamento do processo de execução até o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista por ela interposto.

Todavia, conforme consulta à página deste Tribunal na internet, o Juiz da execução, em despacho datado de 18.02.08, indeferiu o pleito de prosseguimento da execução formulado pelo exequente, e determinou que se aguardasse o trânsito em julgado do agravo de instrumento.

Assim, intime-se a impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento desta ação mandamental.

No mesmo prazo, deverá regularizar a sua representação processual, haja vista que na procuração exibida (fl. 10) não consta o nome e os dados do outorgado.

Deixo, por ora, de analisar o pleito de liminar.

À STP."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00005-2008-000-18-00-0

Autor(s) : EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.

Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA

Réu(s) : NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista à autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 290/293.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 07 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00099-2008-000-18-00-7

Autor(s) : PAULO ROBERTO LEMOS

Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

Réu(s) : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)E OUTRO

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C. TST, tendo em vista as certidões de fls. 120 e 121 (não localização dos réus), informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual da primeira ré, AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, bem como o endereço do segundo réu, JERSON MACIEL DA SILVA ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00100-2008-000-18-00-3

Autor(s) : ADILSON FRANCA

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de (05) cinco dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00421-2007-011-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA

Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Defere-se o requerimento de extração de carta de sentença formulado pelo Autor, na petição de fls. 327. Expedida a carta de sentença, retornem os autos ao Gabinete. Enviem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma. Intimem-se.

Goiânia, 03 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza Relatora

Processo RO-01361-2007-006-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : JOSÉ AVELINO PEREIRA

Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MIGUEL PIMENTA NEVES

Advogado(s) : ISAC CARDOSO DAS NEVES

"Conforme disciplina a legislação pertinente, para que o obreiro obtenha os benefícios da justiça gratuita basta que declare não ter condições de pagar as despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, exigência que restou cumprida. Tal declaração presume-se verdadeira, a teor dos artigos 4º da Lei 1.060/50 e 1º da Lei 7.115/83, não tendo sido infirmada por prova em sentido contrário. Vale lembrar que nos termos da OJ nº 331, da SDI-I/TST, é 'Desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica, destinada à concessão dos benefícios da justiça gratuita'. Nada obstante, observo que a r. sentença condenou o Reclamante às penas de litigância de má-fé. Com efeito, aquele que litiga de má-fé evidencia o descumprimento dos seus deveres éticos, não podendo permanecer impassível o julgador, mas, ao reverso, incumbe-lhe atuar decisivamente no sentido de obstar à consecução de objetivos incompatíveis com as finalidades do processo (art. 129 do CPC). Com esta finalidade, vem entendendo este E. Tribunal que a litigância de má-fé é incompatível com o deferimento da assistência judiciária gratuita, cujas benesses conferidas ao Autor

ora suspendo. Diante disso, vistas ao Reclamante para que proceda o recolhimento das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção.

À S1T para cumprimento."

Goiânia, 04 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo RO-02184-2007-008-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. CÍNTIA DORNELE DE SOUZA

Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA

Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS(ADESIVO)

Advogado(s) : MERCIA ARYCE DA COSTA

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.

À vista da desistência do recurso formalizada na petição juntada à fl. 101, retirem-se os autos da pauta. Homologo a desistência e, em consequência, fica prejudicada a análise do recurso adesivo do Reclamado. INTIMEM-SE as partes. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins."

Goiânia, 03 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza-Relatora

Processo RO-02313-2007-003-18-00-8

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ARTHUR SOUSA SOARES

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

"Vistos os autos.

Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 17/04/2008, às 14h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento."

Goiânia, 7 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, aos 7 de abril de 2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01865-2007-001-18-00-6

RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00477-2007-012-18-00-1

RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : JOSIANNE PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01465-2007-201-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DONA ELISA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : FRABÍCIO BRITO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01488-2007-010-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. EDSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ CARVALHO ZICA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01787-2007-012-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE DINIZ CAETANO
ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01798-2007-009-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ FERNANDO CÂNDIDO
ADVOGADO(S) : JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01974-2007-003-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCELO RODRIGUES ALBINO
ADVOGADO(S) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02037-2007-101-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : EDVALDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00760-2005-010-18-00-9
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO(S) : SODARTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ROLANDO MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
ACORDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01611-2007-012-18-00-1
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MANOEL INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S) : ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP-00141-2004-052-18-00-5

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCURADOR(A) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

EMBARGADO(S) : 1. UNIÃO

ADVOGADO(S) : CELESTE INÊS SANTORO

EMBARGADO(S) : 2. ADEBALDO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO(S) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITA-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00477-2005-002-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00849-2006-005-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : ANA CRISTINA DE CARVALHO SANTANA

ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : OSVALDO ALVES FREIRE

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01753-2006-102-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : DÍRCIO APARECIDO DOMÍNGUES

ADVOGADO(S) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no

mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02167-2006-005-18-00-2

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. AGEU GARCEZ DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01275-2007-005-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : RICARDO FUNCK(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, não conhecer dos embargos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01462-2007-013-18-00-7

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : GABRIEL ANTÔNIO AIRES CRUVINEL

ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : INDÚSTRIA E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01763-2007-081-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S) : JUCELINO MARTINS COELHO

ADVOGADO(S) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

EMBARGADO(S) : ROBERTO PINTO RABELO

ADVOGADO(S) : CLEOMAR ALVES SARDINHA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01402-2006-101-18-00-1
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :NÁDJA IZIDORIA GOMES
ADVOGADO(S) :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) :NÁDIA HELOÍZA QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO(S) :ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA E OUTRO(S)
ORIGEM :VT DE RIO VERDE
JUIZA :BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00241-2007-005-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. CENTRO OESTE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA
RECORRIDO(S) : 2. CHRISLEY SILVA
ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00457-2007-005-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : RVC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S) : IRANILDE PIRES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDIVINO LIMA DA COSTA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00614-2007-007-18-00-2
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :1.AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
ADVOGADO(S) :NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :2.CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) :WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :RONALDO PACHECO DUTRA
ADVOGADO(S) :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA :ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, a pedido da Desembargadora Relatora, retirar de pauta o processo, para reexame de matéria. Participaram da sessão as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA

LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento). Prosseguimento no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON e PROVER O DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO), nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00737-2007-221-18-00-6
RELATORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADOS : RUSKAIA ABRANTES DE PINA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARCOS RIBEIRO SOARES
ADVOGADOS : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade de parte, acolher a preliminar de nulidade por vício de citação e determinar a remessa dos autos à vara de origem, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00802-2007-181-18-00-9
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO(S) :ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM :VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ :ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00882-2007-053-18-00-5
RELATORA :DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA :JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) :RODRIGO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :EXPRESSO SÃO LUÍS LTDA
ADVOGADO(S) :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM :3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ :SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00932-2007-101-18-00-3
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA

ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : FOTOCÓPIA DA GUIA GFIP SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. É indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação do comprovante do depósito recursal apresentado em fotocópia, a teor do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto.

ACORDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00981-2007-181-18-00-4

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. ANTÔNIO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO(S) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01109-2007-002-18-00-3

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

PROCURADORA : SANDRA LUZIA PESSOA

RECORRIDO : PAULO ROBERTO ALEIXO SILVEIRA

ADVOGADOS : YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01171-2007-181-18-00-5

RED. DESIGNADA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDA : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO

RECORRIDA : 2. KESLEY MORAIS AGUIAR

ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão. Vencida a Juíza-Relatora, que negava provimento ao recurso. Vista em mesa à Desembargadora Revisora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ

MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01304-2007-012-18-00-0

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : JOÃO WESLEY LEITE

ADVOGADOS : Jaelita Moreira de Oliveira e Outro(s)

RECORRIDO : CFC AQUARELA LTDA. - ME

ADVOGADO : CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01458-2007-221-18-00-0

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : 1. NILTON BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECORRENTE(S) : 2. FAZENDA PERDIGÃO

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01529-2007-013-18-00-3

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

PROCURADOR(A) : FRANÇOIS SILVA

RECORRIDO(S) : TECNÓTICA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01650-2007-010-18-00-6

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : ELIANE HELENA DE FREITAS

ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

RECORRIDO : CALÇADOS BETTER LTDA.

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ROSANA RABELO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO, por carência de ação, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01746-2007-001-18-00-3

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : LUIZ RODRIGUES MARINHO

ADVOGADO : IRON FONSÊCA DE BRITO

RECORRIDO : PROA ENGENHARIA LTDA. - ME

ADVOGADOS : SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01825-2007-013-18-00-4

RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CÉLIO CÂNDIDO MARQUES

ADVOGADO(S) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. Edvaldo Adrianny Silva. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01830-2007-011-18-00-4

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

RECORRIDO(S) : EDIMAR SILVEIRA CUNHA

ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO e, de ofício, condenar o reclamante e solidariamente a sua advogada em multa por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01837-2007-002-18-00-5

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : PAULO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(S) : ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA

ADVOGADO(S) : ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01986-2007-013-18-00-8

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LEANDRO BATISTA NUNES

ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02027-2007-121-18-00-2

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES

ADVOGADO(S) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02316-2007-121-18-00-1

RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S) : SILVA E PAULA LTDA.

ADVOGADO(S) : JOÃO LUIZ JORGE

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. A pedido do Ministério Público do Trabalho, também por unanimidade, aplicar, de ofício, multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de abril de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de abril de 2008 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01572-2007-001-18-00-9

Embargante(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : LUCIANO BENTO DA SILVA

Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA

Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista ao autor dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Em 07 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Tatiana Thome C. Moreira

Assessora de Gabinete em exercício

Processo ED-RO-00758-2007-006-18-00-2

Embargante(s) : LENIR EDGAR GOMIDE

Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL

Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Ex.mo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista às reclamadas dos embargos de declaração opostos pelo autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Em 07 de abril de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Tatiana Thome C. Moreira

Assessora de Desembargador em Exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01313-2007-013-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): JBS S.A.

ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): REJANE LOPES DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) : AMIR RODRIGUES DA SILVA

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01328-2007-003-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LILIAN MAYUMI HIRATA

ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01583-2007-002-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SHEILA CRISTINA RODRIGUES

ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01683-2007-181-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CLEIDIMAR FERREIRA LOURENÇO

ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA

ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária a hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01952-2007-010-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(S) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RONYCLEI JOÃO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01963-2007-009-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. DARLENE LIBERATO DE SOUSA

ADVOGADO(S) : FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO

RECORRENTE(S): 2. IVAN SÉRGIO VAZ PORTO

ADVOGADO(S) : IVAN SÉRGIO VAZ PORTO

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01974-2007-007-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): BRUNNA KELLY MOURA VIANA

ADVOGADO(S) : ROLANDO DA LUZ SILVA

RECORRIDO(S) : SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA.- ME

ADVOGADO(S) : MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02022-2007-013-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): NECÍLIO NEVES DA SILVA

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO(S) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02340-2007-007-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02398-2007-121-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS ANDRÉ CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 01651-2007-005-18-01-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus E OUTRO(S)
AGRAVADO : EDSON MEDEIROS OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00172-2005-161-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTES : MARCOS FREITAS PEREIRA E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
AGRAVADO : JURIVÉ MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : ERNANI TEIXEIRA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
EMENTA : EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. ÔNUS DA PROVA. O fato constitutivo da impenhorabilidade de imóvel apontado pelo executado como sendo bem de família é a efetiva utilização pelo devedor ou sua família como residência, ônus que lhe pertence. A prova de que os devedores têm filhos em comum, ou mesmo da aquisição do bem, não atende à exigência da lei quanto à efetiva utilização do imóvel como residência atual da família.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00736-2005-251-18-00-1

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2 - RONAN DO CARMO GALVÃO
ADVOGADO(S) : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 3 - CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 4 - ALBERTO SABA MATRAK
AGRAVADO(S) : 5 - JAMEL SABA MATRAK
AGRAVADO(S) : 6 - AZIZE SABA MATRAK
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., o Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 27 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01691-2005-003-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ROBERTO RODRIGUES RESENDE
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido em parte o Relator, negar-lhe provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00623-2006-081-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : CLEYDSON BORGES
ADVOGADA : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02194-2006-081-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ANIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADOS : EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00787-2007-051-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE : PERFILAM - PERFIS E LAMINADOS LTDA.

ADVOGADO : DIRVAL PEREIRA BORGES

AGRAVADO : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADOS : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de desconstituição da penhora e negar provimento em relação ao pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01269-2007-101-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE : ISOLANDER ANTÔNIO TESSER

ADVOGADOS : LÍVIA ARAÚJO PAULA E OUTRO(S)

AGRAVADO : CÉLIO JOSÉ DE MORAIS

ADVOGADO : ADEMAR SOUZA LIMA

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Lívia Araújo Paula.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00357-1993-011-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONS-TRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP

ADVOGADOS : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01950-2006-003-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO : RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADOS : MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00339-2007-003-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : ALCIMAR FREIRE DA SILVA

ADVOGADA : NELIANA FRAGA DE SOUSA

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADA : JULIANA PASCHOAL LEMOS

EMBARGADA : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT

ADVOGADO : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORA : ALINY NUNES TERRA

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROCURADOR : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00401-2007-001-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO : JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

EMBARGADO : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00837-2007-241-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : IVO BARBOZA DE ALMEIDA

ADVOGADOS : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)

EMBARGADA : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADOS : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00930-2007-007-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : NAIAN LORAN SOUZA DE SALES

ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

EMBARGADA : SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA - SGPA

ADVOGADOS : CLARISMAR FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00962-2007-005-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADOS : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

EMBARGADO : JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS

ADVOGADA : ALDETH LIMA COELHO FILIS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01127-2007-002-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADA : GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADA : LUCILA VIEIRA SILVA

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01266-2007-171-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : REGINALDO REIS DOS SANTOS

ADVOGADOS : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

EMBARGADO : JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CERES

JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01281-2007-005-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO : JANER DE FREITAS FIGUEIREDO

ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01072-2001-001-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : THÚLIO MARCO MIRANDA E OUTRO(S)

RECORRENTE : SÉRGIO BORGES DE MOURA

ADVOGADOS : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, declarar, de ofício, a nulidade parcial da sentença e negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-01282-2005-004-18-00-2

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : 1. CLEOMAR FERREIRA BARROS

ADVOGADO(S) : WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : RENATO HIENLDMAYER

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, dar provimento ao da reclamada e julgar prejudicado o do reclamante, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00264-2006-251-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES : ENI PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS : MARIA LÚCIA DE FREITAS STEIN E OUTRO(S)

RECORRIDO : NILSON DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO : NILSON DE OLIVEIRA MORAES

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00141-2007-007-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDA : FABIOLA CRISTINE DE ALMEIDA REIS

ADVOGADO : RAFAEL SEBBA CORREIA

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00690-2007-161-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I

ADVOGADO : ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

RECORRIDO : PAULO RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00694-2007-003-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL

ADVOGADOS : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : BENEDITO MARQUES DE PAULA

ADVOGADO : CELSO JOSÉ MENDANHA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00707-2007-012-18-00-2

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : 1 - RODRIGO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO : EDUARDO RIBAS KRUEL

RECORRENTE : 2 - TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial; conhecer em parte do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido parcialmente o Relator, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão. Sustentou oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Rodrigo Pereira dos Reis. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 27 de fevereiro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00799-2007-003-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ADOLFO ERNESTO PEREIRA

ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL

ADVOGADOS : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

RECORRIDA : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, receber de ofício a remessa oficial, conhecer de ambos os recursos voluntários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00816-2007-003-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : INGLENTHE THEMIS MORAIS

ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada VIVO S.A.; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A. e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01015-2007-054-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO : JEAN CARLO DE SOUZA

ADVOGADO : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01064-2007-161-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADOS : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

RECORRIDO : ALAN KARDEC LOURENÇO VIEIRA

ADVOGADOS : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01084-2007-006-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ANA PAULA ARAÚJO

ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECORRIDA : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

RECORRIDO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01125-2007-102-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDOS : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRO

ADVOGADOS : MARCELA FERREIRA SOUTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01219-2007-001-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : LEONARDO PIMENTEL

ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRIDA : NET GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRIDA : YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01224-2007-181-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ANICUNS S.A. - ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO : VICENTE BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01253-2007-003-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO : RICARDO JOSÉ FERREIRA

RECORRIDO : WALDIR MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADOS : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01290-2007-001-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : OPE METALÚRGICA LTDA. - ME

ADVOGADO : MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

RECORRIDO : EDNEY RAMOS DA SILVA

ADVOGADOS : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01290-2007-181-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO

RECORRENTE : JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO : AGNALDO FERNANDES

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido em parte o Revisor, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01359-2007-006-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ARYADNE BATISTA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDAS : AS MESMAS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01392-2007-010-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : EDRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO E OUTRO(S)

RECORRENTE : EDRA SANEAMENTO BÁSICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO E OUTRO(S)

RECORRIDO : MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADOS : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01399-2007-011-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : LARA CAROLINA DOS ANJOS

ADVOGADA : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECORRIDAS : AS MESMAS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos das reclamadas, negar provimento ao da VIVO S.A. e dar parcial provimento ao da ATENTO BRASIL S.A.; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, por maioria, vencido em parte o desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01434-2007-010-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : 3. CATARINA NORONHA DE BRITO(ADESIVO)

ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECORRIDO : OS MESMOS

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, pra reexame da matéria.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2008.

A segunda turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecidos dos recursos na sessão de 14/02/2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar-lhe provimento aos interpostos pela reclamada BRASIL TELECOM S.A e pela reclamante e dar-lhe provimento parcial ao da TELEPERFORMANCE CRM S.A, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamante, o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de março de 2008. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01588-2007-006-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE : MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA (ADESIVO)

ADVOGADO : RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECORRIDAS : AS MESMAS

RECORRIDA : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada BRASIL TELECOM S.A e dar parcial provimento ao da reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A e ao da reclamante, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que negava provimento ao recurso da TELEPERFORMANCE CRM S.A, e que rejeitava a preliminar de prescrição argüida de ofício pelo Relator. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamante, o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01627-2007-006-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDA : ALINE FERREIRA DE BARROS LANDA

ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada VIVO S.A, conhecer em parte do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01679-2007-011-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

RECORRIDO : EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FÁRIA

ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Edvaldo Adriany Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01739-2007-009-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : GRACIELLY PEREIRA SANTOS (ADESIVO)

ADVOGADO : MARCOS CÉSAR BARBOSA

RECORRIDAS : AS MESMAS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada ATENTO BRASIL S.A, conhecer dos recursos da reclamada VIVO S.A. e da reclamante e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01816-2007-008-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO : RAFAEL GEORGE RESENDE RODRIGUES

ADVOGADOS : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada VIVO S.A e dar provimento parcial ao da reclamada ATENTO BRASIL S.A, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02148-2007-001-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

RECORRIDO : FLÁVIO LIMA E SILVA

ADVOGADOS : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de abril de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA

RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO DIAS SOARES

00.912/2008 CPEX 02 0.232/2008 N N
LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
CCA MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ

00.935/2008 RT 01 0.237/2008 UNA 16/04/2008 13:00 SUM. S N
REGINALDO HERMEGILDO DA COSTA
V L ALVES CONSTRUTORA LAMARTINS.

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

00.913/2008 RT 01 0.231/2008 UNA 23/04/2008 14:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS SERRÃO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

00.911/2008 RT 01 0.230/2008 UNA 14/04/2008 13:40 SUM. N N
EDSON ROBERTO ROSA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

00.939/2008 AINDAT 03 0.230/2008 ORD. N N
JURACINO LOPES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

00.915/2008 RT 03 0.223/2008 UNA 23/04/2008 14:00 ORD. N N
ARNALDO BATISTA DE JESUS
CONCEIÇÃO GOMES LOPES + 001

ADVOGADO(A): FATIMO RIBEIRO GUIMARAES

00.916/2008 RT 01 0.232/2008 UNA 14/04/2008 14:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA MARIANO
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA FERNANDES GOMES

00.929/2008 ACCS 03 0.226/2008 UNA 18/04/2008 13:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CELINA ALVES BATISTA

00.907/2008 ACCS 04 0.227/2008 UNA 16/04/2008 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ARNALDO JAYME DE PINA

00.908/2008 ACCS 01 0.229/2008 UNA 17/04/2008 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ARCENDINO DE MELO MOURA

00.909/2008 ACCS 02 0.230/2008 UNA 15/04/2008 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO RAMOS CAIADO NETO

00.940/2008 ACCS 04 0.233/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DECLIEUX PARANAIBA COSTA

00.926/2008 ACCS 04 0.231/2008 UNA 16/04/2008 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CLAUDIO CAVALCANTI GIANNI PUGLISI

00.942/2008 ACCS 02 0.238/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DORALICE GARCIA FELIZ

00.928/2008 ACCS 02 0.235/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CILENE JOSE SIQUEIRA

00.905/2008 ACCS 01 0.228/2008 UNA 17/04/2008 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ARLENE PEREIRA GONÇALVES SILVA

00.938/2008 ACCS 02 0.237/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ELIZABETH SCHFFER FERRIO

00.925/2008 ACCS 03 0.225/2008 UNA 18/04/2008 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CLODOVEU REIS PEREIRA

00.906/2008 ACCS 03 0.222/2008 UNA 18/04/2008 13:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ANTÔNIO MIGUEL NETO

00.941/2008 ACCS 01 0.239/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DIVINO MENDES DE MORAIS

00.918/2008 ACCS 03 0.224/2008 UNA 18/04/2008 13:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
AROMITA FARIA DE FREITAS

00.932/2008 ACCS 02 0.236/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
EGIDIO ALVES DA SILVA

00.945/2008 ACCS 04 0.234/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DORVAL TISSIAN VIVIAN

00.931/2008 ACCS 01 0.236/2008 UNA 17/04/2008 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CARDUCI PIRES LEAL

00.921/2008 ACCS 04 0.230/2008 UNA 16/04/2008 13:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ARVART ALVES DE SOUZA

00.943/2008 ACCS 03 0.231/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DORVANDO ALVES TOLEDO

00.927/2008 ACCS 01 0.235/2008 UNA 17/04/2008 13:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CINTIA MARCIA ITO

00.930/2008 ACCS 04 0.232/2008 UNA 16/04/2008 13:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ATÍLIO MARQUES PIRES

00.914/2008 ACCS 04 0.228/2008 UNA 16/04/2008 13:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ARNALDO LASMAR ALVES

00.936/2008 ACCS 03 0.229/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DAVID RIBEIRO DE SOUZA

00.923/2008 ACCS 01 0.234/2008 UNA 17/04/2008 13:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
DANILO DE MORAIS FLEURI

00.924/2008 ACCS 02 0.234/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
CORNÉLIO PEREIRA MACIEL

00.944/2008 ACCS 01 0.240/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
EDGARD ALVES DE ALCÂNTARA

00.937/2008 ACCS 01 0.238/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSÉ MANOEL DOMINGUES

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

00.934/2008 RT 03 0.228/2008 UNA 28/04/2008 13:45 ORD. S N
JOSÉ SANTANA INÁCIO LOPES
ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

00.920/2008 RT 01 0.233/2008 UNA 15/04/2008 13:20 SUM. S N
DJAIR DE CASTRO
RACIONAL EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

00.933/2008 RT 03 0.227/2008 UNA 15/04/2008 13:00 SUM. N N
DANIEL NUNES DE OLIVEIRA
TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA -

ADVOGADO(A): ROBSON MÁRCIO MALTA

00.910/2008 RT 02 0.231/2008 ORD. S S
AUGUSTUS CÉSAR LOUZA NASCIMENTO - ASSISTIDO P/
COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL

00.917/2008 RT 02 0.233/2008 UNA 15/04/2008 13:20 SUM. N N
DJAIR DE CASTRO
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE
PETRÓLEO LTDA.

00.919/2008 RT 04 0.229/2008 UNA 15/04/2008 13:40 SUM. N N
JOSÉ GASPAR DA COSTA
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE
PETRÓLEO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 40

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADILA ARRUDA SAFI
00.950/2008 CPEX 04 0.236/2008 N N
CLEUZA MARIA VILELA
DISTRIBUIDORA TUCANO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.956/2008 RT 01 0.242/2008 UNA 16/04/2008 13:20 SUM. N N
KLEBER GOMES VIEIRA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

00.955/2008 RT 02 0.242/2008 UNA 16/04/2008 13:40 SUM. N N
JORGE ISLEI PEIXOTO
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.952/2008 RT 02 0.241/2008 UNA 16/04/2008 13:20 SUM. N N
MARIA JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.953/2008 RT 04 0.237/2008 UNA 22/04/2008 13:40 SUM. N N
ANDERSON PEREIRA DE FARIAS
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
00.947/2008 RT 04 0.235/2008 UNA 22/04/2008 13:20 SUM. N N
JOSÉ LUIZ LEAL VANINI
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
00.949/2008 RT 02 0.240/2008 UNA 15/04/2008 14:00 ORD. S N
RENATO BASTOS FERREIRA
PARÓQUIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE MELO
00.957/2008 RT 04 0.238/2008 UNA 06/05/2008 14:40 ORD. N N
DOROTÉIA MARTINS PINHEIRO
LOTÉRICA PORTO RICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO CANDIDO GONCALVES
00.948/2008 RT 03 0.232/2008 UNA 22/04/2008 13:00 SUM. N N
VALDEMILSON GARDINO DA SILVA
CERÂMICA SANTA ALICE LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
00.960/2008 RT 03 0.234/2008 UNA 22/04/2008 14:00 SUM. N N
CRISTIANO DOS REIS CARVALHO
BOMBAS DIESEL ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ RODRIGUES DA SILVA
00.951/2008 RT 01 0.241/2008 UNA 23/04/2008 14:20 ORD. N N
AGNALDO BATISTA NOGUEIRA
COMERCIAL DE VERDURAS TUCANO LTDA

ADVOGADO(A): SAMUEL BALDUÍNO PIRES DA SILVA
00.946/2008 RT 02 0.239/2008 UNA 16/04/2008 13:00 SUM. N N
ANDRESSA ALVES PEREIRA
NOBEL CHOPPERIA DIVERTIDA LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.958/2008 RT 04 0.239/2008 UNA 23/04/2008 13:00 SUM. N N
FRANCINEI GONÇALVES
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS + 001

00.959/2008 RT 01 0.243/2008 UNA 24/04/2008 14:20 ORD. N N
JOSÉ RICARDO DIOGO
CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
00.954/2008 RT 03 0.233/2008 UNA 22/04/2008 13:15 SUM. N N

JONAS DA ROCHA FREITAS
INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS FILHOS E FILHAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.444/2008 CPEX 01 0.722/2008 N N
UNIÃO
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

01.449/2008 CPEX 02 0.726/2008 N N
DACIO DA SILVA CARVALHO
ENGENCAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
01.437/2008 RT 02 0.720/2008 UNA 17/04/2008 14:00 SUM. N N
ADRIANA AUGUSTA DA SILVA
KÊNIA BATISTA SANQUETINE

ADVOGADO(A): EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
01.438/2008 RT 01 0.718/2008 SUM. N N
JOÃO GABRIEL DA SILVA + 002
LUIZ SÉRGIO DE BRITO BORGES

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
01.447/2008 RT 02 0.724/2008 INI 05/05/2008 13:35 ORD. N N
ADRIANO ANTÔNIO GOMES
GOIÁS CARNE S.A.

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
01.439/2008 RT 02 0.721/2008 UNA 22/04/2008 14:00 SUM. N N
LEANDRO NUNES DA SILVA
AUTO POSTO SANTA HELENA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
01.440/2008 AIND 01 0.719/2008 UNA 23/04/2008 16:10 ORD. N N
OSMIR PEREIRA QUIRINO
EG-COMÉRCIO E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA-ME

ADVOGADO(A): NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR
01.443/2008 ET 01 0.721/2008 ORD. S N
MAYRA NACIFF BALDUINO + 001
BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
01.442/2008 RT 01 0.720/2008 UNA 17/04/2008 15:00 SUM. N N
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
NICANOR BRAZ TEODORO + 004

ADVOGADO(A): SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
01.445/2008 ET 02 0.723/2008 ORD. S N
GERALDA D'ARC RIBEIRO DE CASTRO
JOSÉ LISIOMAR MODESTO DE SOUSA

ADVOGADO(A): SILVIA ELIANE GONÇALVES
01.441/2008 RT 02 0.722/2008 INI 30/04/2008 13:35 ORD. N N
ROMILSON TAVARES DE SOUZA
COSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
01.448/2008 RT 02 0.725/2008 UNA 05/05/2008 14:00 SUM. N N
RIVONEI BARBOSA NEVES
VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
01.446/2008 RT 01 0.723/2008 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

07.744/2008 CPEX 05 0.598/2008 N N

JOSÉ DIAS DE ARAÚJO
DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. N/P YURI CARVALHO GOMEZ

07.852/2008 RT 01 0.600/2008 UNA 22/04/2008 16:00 SUM. N N
SIRLENE SOARES FAGUNDES
ALTAIR FÉLIX DE OLIVEIRA

07.746/2008 CP 04 0.598/2008 N N

FLÁVIA DE AZEVEDO GIUSTI
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

07.747/2008 CP 10 0.598/2008 N N

HELOISA FERREIRA DE SOUSA LIMA
HABITAT SERVIÇOS GERAIS LTDA. A/C RAIMUNDA SERTÃO DA SILVA

07.832/2008 CPEX 02 0.603/2008 N N

ANTÔNIO RIGOBERTO RIBEIRO PEREIRA
DMC CONSTRUTIVA LTDA. N/P SUELLEN MARQUES COSTA

07.745/2008 CP 03 0.596/2008 N N

DOURIVAL RÉGO DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

07.777/2008 RT 02 0.597/2008 INI 24/04/2008 08:05 ORD. N N
EDILSON BATISTA DE SOUZA
FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

07.800/2008 AEX 13 0.600/2008 SUM. N N
ANDREA KARINA BATISTA ALVES
NILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

07.779/2008 RT 12 0.600/2008 INI 24/04/2008 09:10 SUM. N N
CELMA CURSINO DE OLIVEIRA
TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA.

07.783/2008 RT 02 0.598/2008 UNA 28/04/2008 09:00 SUM. N N

IVANILDE GORGONHO DE MOURA
TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO(A): ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES

07.805/2008 RT 09 0.608/2008 UNA 22/04/2008 08:50 SUM. S N
PAULO JUNIOR LOURENÇO GOMES
MUSIC STORY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

07.788/2008 RT 11 0.598/2008 UNA 17/04/2008 15:15 SUM. N N
KARLA ALVES DE OLIVEIRA
CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

07.793/2008 RT 09 0.605/2008 SUM. S N

OLÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

07.830/2008 RT 13 0.603/2008 UNA 18/04/2008 09:30 SUM. N N
SIDNEI ROBSON DA SILVA DA HORA
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

07.769/2008 RT 06 0.597/2008 INI 16/04/2008 13:20 ORD. S N
DOMINGOS SILVA COSTA
BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

07.814/2008 RT 02 0.601/2008 UNA 29/04/2008 10:15 SUM. S N
MARLIVIA BRAZ LEANDRO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

07.826/2008 RT 06 0.601/2008 INI 17/04/2008 09:40 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
AUTO POSTO PIRINEUS (N/P DE ARY ALVES)

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA

07.766/2008 RT 10 0.599/2008 UNA 16/04/2008 09:30 ORD. N N
CAROLINE FERREIRA BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

07.803/2008 RT 02 0.599/2008 UNA 28/04/2008 08:45 SUM. N N
EDNA GOMES DE MORAES
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ (CENTRO-NORTE)

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

07.758/2008 AINDAT 11 0.595/2008 ORD. N N
JOSÉ MENDES DOS SANTOS
UNIVENCE CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

07.750/2008 RT 12 0.597/2008 INI 24/04/2008 08:50 ORD. N N

IDAELTON RIBEIRO DA SILVA
G & P BIO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE S. VANCONCELOS

07.794/2008 RT 10 0.601/2008 UNA 16/04/2008 08:15 SUM. N N
MESSIAS BERNARDES DE JESUS
JUARES MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

07.796/2008 RT 04 0.601/2008 UNA 17/04/2008 13:35 SUM. N N
ILIA MARIA CARNEIRO
TECKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

07.762/2008 RT 11 0.597/2008 UNA 17/04/2008 15:00 ORD. N N
NARAYANA SOARES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

07.768/2008 RT 04 0.599/2008 UNA 07/05/2008 15:15 ORD. N N
ELTON DIAS PORTO
DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM

07.786/2008 RT 05 0.600/2008 UNA 08/05/2008 08:30 ORD. N N
ANTÔNIO DE FÁTIMA
ADEVAN DE JESUS MORAIS

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

07.756/2008 RT 08 0.593/2008 UNA 18/04/2008 09:40 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

07.813/2008 RT 03 0.602/2008 UNA 18/04/2008 08:45 SUM. N N
FLAVIA CAITANO DE SOUZA
OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

07.760/2008 RT 11 0.596/2008 UNA 17/04/2008 14:45 SUM. N N
RICARDO ALVES MARTINS
EXATA TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA. + 001

07.801/2008 RT 06 0.599/2008 UNA 24/04/2008 13:50 SUM. N N

RICARDO HENRIQUE MANZI
WESLEY TEIXEIRA SOARES

ADVOGADO(A): EDSON DE ASSIS ALVES

07.811/2008 RT 12 0.602/2008 INI 24/04/2008 09:20 SUM. N N
MICHELE MESQUITA POVOA
COMODORO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS

07.806/2008 RT 11 0.600/2008 UNA 18/04/2008 14:40 ORD. S N
BRUNO DORNELAS DOS SANTOS
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES

07.752/2008 RT 01 0.596/2008 UNA 22/04/2008 14:30 SUM. S N
REINALDO DA SILVA RANGEL
MAIA E BORDA LTDA.

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO

07.790/2008 RT 07 0.596/2008 ORD. N N
ANCELMO RODRIGUES DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

07.776/2008 RT 06 0.598/2008 UNA 24/04/2008 13:40 SUM. N N
WEDER MONTEIRO DOS SANTOS
ALUMÍNIO METAL LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

07.791/2008 RT 01 0.597/2008 UNA 23/04/2008 10:10 ORD. N N
EDUARDO GOMES DA SILVA
VITRINE EMPREENDIMENTOS + 004

ADVOGADO(A): GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA

07.789/2008 RT 03 0.601/2008 ORD. N N
MATHEUS ALOISIO SPIER
LAVAJATO 5 ESTRELAS (REGINALDO BRITO)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

07.822/2008 RT 10 0.603/2008 UNA 16/04/2008 14:15 ORD. N N
WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

07.812/2008 RT 02 0.600/2008 INI 28/04/2008 08:20 ORD. S N
WESLEY ROSA DA SILVA
INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

07.802/2008 RT 13 0.601/2008 UNA 18/04/2008 09:15 ORD. N N
JOÃO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

07.781/2008 AEXTCP 12 0.601/2008 SUM. N N
ROBSON DE OLIVEIRA FRANÇA
KAECCE METAIS E DESIGN LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO CANDIDO GONCALVES

07.754/2008 RT 12 0.598/2008 INI 24/04/2008 09:00 SUM. N N
CLAUDIA APARECIDA TAVARES DO CARMO
MOTO TAXI SERVIÇOS BUENO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO

07.820/2008 RT 05 0.602/2008 UNA 08/05/2008 09:10 SUM. N N
ALESSANDRO OLIVEIRA VENERANDO DA GRAÇA
EMS S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

07.816/2008 RT 04 0.602/2008 UNA 07/05/2008 15:35 ORD. N N
LUZIVALTO BATISTA DA SILVA
MULTIPEDRAS

ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA RAMOS

07.825/2008 ACPH 10 0.604/2008 SUM. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
MARIA MÁRCIA DE MOURA

ADVOGADO(A): JUCELIO FLEURY JUNIOR

07.795/2008 RT 11 0.599/2008 UNA 17/04/2008 15:30 ORD. N N
PAULINO RODRIGUES DE ASSIS
ERLI GOMES SARDINHA (AUTO PEÇAS SÃO JORGE)

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

07.810/2008 RT 07 0.598/2008 UNA 22/04/2008 14:20 SUM. S N
IZAQUIEL MOISES DA SILVA
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT QUALYT + 001

ADVOGADO(A): KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

07.775/2008 RT 04 0.600/2008 UNA 17/04/2008 13:15 SUM. N N
VALDEIR ANTÔNIO DA SERRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LAISE ALVES DE FREITAS

07.757/2008 RT 03 0.598/2008 UNA 08/05/2008 10:35 ORD. S N
GESINÓPOLIS RAMOS DO CARMO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (FACLIONS)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

07.767/2008 RT 05 0.599/2008 UNA 08/05/2008 08:10 SUM. N N
HERMES POTENCIANO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

07.782/2008 RT 03 0.600/2008 UNA 17/04/2008 14:35 SUM. N N
GILVAN LEOPOLDINO CHAGAS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

07.774/2008 RT 03 0.599/2008 UNA 17/04/2008 14:15 SUM. N N
ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
LACERDA LANCHES

07.780/2008 RT 08 0.595/2008 UNA 18/04/2008 09:20 SUM. N N
ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA
NESIO NASCIMENTO DUARTE

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

07.799/2008 AIND 01 0.598/2008 UNA 22/04/2008 15:00 SUM. N N
TIAGO DELFINO DE BORBA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

07.792/2008 RT 05 0.601/2008 UNA 08/05/2008 08:50 SUM. N N
GISELENE DE SOUSA BARROZO
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR

07.798/2008 AINDAT 09 0.607/2008 ORD. N N
GISELENE DE SOUSA BARROZO
JBS S.A. (FRIBOI)

07.837/2008 RT 11 0.601/2008 UNA 18/04/2008 15:00 SUM. N N
GLEIDMAR BORGES DA SILVA
SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

07.809/2008 ET 08 0.596/2008 ORD. S N
MARIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA ALVES
VALDEMIR SEVERINO DE SOUZA

07.763/2008 RT 07 0.593/2008 INI 28/04/2008 08:15 ORD. N N
DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS MONTEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

07.804/2008 RT 07 0.597/2008 ORD. S N
ANTONIO WILLIARD PONTES
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA

07.819/2008 ACPG 03 0.603/2008 UNA 08/05/2008 10:55 ORD. N N
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
DANIEL LIMA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR ANTÔNIA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

07.807/2008 RT 10 0.602/2008 UNA 16/04/2008 08:30 SUM. N N
MANOEL FRANCISCO RICARDO
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

07.773/2008 RT 12 0.599/2008 ORD. S N
EDVALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
POSTO CENTRAL LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

07.778/2008 RT 08 0.594/2008 UNA 17/04/2008 10:40 ORD. N N
ALDENEI PEREIRA DAS SANTOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA

07.759/2008 RT 13 0.597/2008 UNA 18/04/2008 08:30 ORD. S N
NEVTON DAVID BASTOS MENDES CARVALHO
EMPRESA HEBERT SISTEMAS E SERVIÇOS S.A. + 001

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

07.753/2008 RT 03 0.597/2008 UNA 17/04/2008 13:55 SUM. N N
VILMA APARECIDA DOS SANTOS
SELMA MARIA DE CARVALHO SANTOS (NEW CELULARES)

ADVOGADO(A): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

07.828/2008 RT 12 0.603/2008 INI 24/04/2008 09:30 ORD. N N
MARIA DA PENHA FERREIRA DE AZEVEDO
VILLE D'OURO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NUBIA DE PINA

07.823/2008 RT 02 0.602/2008 UNA 29/04/2008 10:00 SUM. S N
JESSE FRANCISCO DE SALES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA

07.765/2008 RT 06 0.596/2008 UNA 24/04/2008 10:20 SUM. N N
RILDA DE SOUSA PEDROSO
REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

07.761/2008 RT 13 0.598/2008 UNA 18/04/2008 08:45 SUM. N N
MARIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA SANTOS
MARIA FERREIRA SOUSA VIEIRA

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

07.808/2008 ACPG 06 0.600/2008 INI 17/04/2008 09:30 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
GERANI PEDRO TEODORO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

07.755/2008 RT 09 0.603/2008 UNA 22/04/2008 08:10 SUM. N N
EURIDES VIEIRA DE SOUZA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO MAGALHAES SILVA

07.764/2008 RT 02 0.596/2008 UNA 28/04/2008 09:20 SUM. N N
LÉIA APARECIDA GABRIEL DUARTE
FRANCISCA (CONFECCOES NEW ESTYL)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

07.817/2008 RT 04 0.603/2008 UNA 17/04/2008 13:55 SUM. N N
ALEXANDRO DE CARVALHO LEITE
VISON JEANS WEAR

ADVOGADO(A): ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO

07.818/2008 ACPG 08 0.598/2008 UNA 18/04/2008 13:40 ORD. N N
INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
CARLOS HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

07.785/2008 RT 13 0.599/2008 UNA 18/04/2008 09:00 SUM. N N
PIERRE ESPÍNDOLA DOS SANTOS
SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

07.772/2008 RT 07 0.594/2008 UNA 22/04/2008 15:00 SUM. N N
MARCOS DOUGLAS RODRIGUES DE FREITAS REP/P. EURÍPEDES CARLOS
DE FREITAS
SELARIA TEXAS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

07.815/2008 RT 08 0.597/2008 UNA 18/04/2008 09:00 SUM. N N
MARIA JOSE RODRIGUES BARROS
DCR SERVIÇOS CULTURAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

07.771/2008 RT 10 0.600/2008 UNA 16/04/2008 08:00 SUM. N N
ADRIANA RODRIGUES GALVÃO
SÉRGIO SOARES DA COSTA

ADVOGADO(A): TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO

07.797/2008 RT 09 0.606/2008 UNA 28/04/2008 09:30 ORD. N N
MARIA LUCILEIDE DO NASCIMENTO
MARIA CRISTINA DUARTE SOBREIRA + 001

ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUSA

07.821/2008 RT 08 0.599/2008 UNA 18/04/2008 13:20 ORD. N N
VALTEIR MARCOLINO DE LIMA
GOIÁS CARNES COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS
LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA

07.836/2008 RT 09 0.609/2008 ORD. N N
BENEDITO MACHADO + 002
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -
AGENCIARURAL + 001

07.824/2008 RT 05 0.603/2008 UNA 08/05/2008 09:30 ORD. N N
IVANI DE LOURDES FERREIRA SILVA + 002

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

07.834/2008 RT 08 0.600/2008 UNA 06/05/2008 13:40 ORD. N N
MARCOS COELHO + 002

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

07.835/2008 RT 01 0.599/2008 ORD. N N
BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM DE CARVALHO + 002

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

07.829/2008 RT 04 0.604/2008 ORD. N N
NILSON CENTENO + 002

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

07.833/2008 RT 10 0.605/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO MARIANO + 002

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

07.827/2008 RT 13 0.602/2008 ORD. N N
MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO(A): VÁLSIO SOUSA MARQUES

07.749/2008 RT 01 0.594/2008 UNA 22/04/2008 13:30 SUM. S N
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
MAIA E BORDA LTDA.

07.751/2008 RT 01 0.595/2008 UNA 22/04/2008 14:00 SUM. S N
MÁRCIO JUNQUEIRA DA SILVA
MAIA E BORDA LTDA.

07.748/2008 RT 01 0.593/2008 UNA 22/04/2008 10:30 SUM. S N
ADAIR DE ARAÚJO MENDES
MAIA E BORDA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

07.784/2008 RT 07 0.595/2008 UNA 22/04/2008 14:40 SUM. N N
JOSÉ MORAIS NAZARIO
DELMA APARECIDA MACHADO (FAZENDA SANTA RITA)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

07.831/2008 RT 03 0.604/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO DE SOUZA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

07.787/2008 RT 09 0.604/2008 UNA 22/04/2008 08:30 SUM. N N
ROSANGELA PEREIRA NUNES
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 94

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

01.177/2008 RT 01 0.589/2008 UNA 22/04/2008 14:30 SUM. N N
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO APARECIDO PEREIRA

01.178/2008 RT 02 0.589/2008 UNA 16/04/2008 14:05 SUM. S N
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
ANDRADE E MORAES LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO

01.166/2008 ACCS 02 0.583/2008 UNA 16/04/2008 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ADALBERTO ÁMBROSIO DE OLIVEIRA

01.164/2008 ACCS 02 0.582/2008 UNA 16/04/2008 10:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO BARBOSA DE PAULA

01.174/2008 ACCS 02 0.587/2008 UNA 16/04/2008 10:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROSANGELA DA SILVA SOARES

01.176/2008 ACCS 02 0.588/2008 UNA 16/04/2008 11:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
OSMAR ANTONIO DIAS

01.171/2008 ACCS 01 0.586/2008 UNA 17/04/2008 09:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALTER RODRIGUES GONÇALVES

01.173/2008 ACCS 01 0.587/2008 UNA 17/04/2008 09:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIANA DA SILVA CRUVINEL

01.167/2008 ACCS 01 0.584/2008 UNA 16/04/2008 09:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VASCO ALVES COUTO

01.169/2008 ACCS 01 0.585/2008 UNA 16/04/2008 09:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
DECIO MENDES NETO

01.165/2008 ACCS 01 0.583/2008 UNA 16/04/2008 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO MUIGUEL PRUDENTE ROTUNDO

01.170/2008 ACCS 02 0.585/2008 UNA 16/04/2008 11:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ONDUMAR JOSÉ MARTINS

01.168/2008 ACCS 02 0.584/2008 UNA 14/04/2008 10:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SENHORINHA DA APARECIDA BORGES

01.172/2008 ACCS 02 0.586/2008 UNA 16/04/2008 11:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VALDEMAR MABONI

01.175/2008 ACCS 01 0.588/2008 UNA 17/04/2008 09:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO CESAR BARBOSA

01.163/2008 ACCS 01 0.582/2008 UNA 16/04/2008 09:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSE ANDRADE MIGUEL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01.188/2008 RT 02 0.594/2008 UNA 15/04/2008 14:40 SUM. S N
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

01.192/2008 RT 02 0.596/2008 UNA 22/04/2008 13:50 SUM. S N
MARCOS ANTONIO LUIZ DE SOUZA
CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

01.199/2008 RT 01 0.598/2008 INI 06/05/2008 13:50 ORD. N N
ELIZEU FERREIRA DE ALENCAR
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.202/2008 RT 02 0.603/2008 ORD. N N
JAIR FRANCISCO BORGES
ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 002

01.203/2008 RT 01 0.600/2008 INI 06/05/2008 13:30 ORD. N N
WANDERLEI FERREIRA BORGES
ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 002

01.183/2008 RT 02 0.592/2008 UNA 15/04/2008 14:20 SUM. N N
MARCOS PAULO GOMES NASCIMENTO
CASA DE CARNE LENZA + 001

01.181/2008 RT 02 0.590/2008 ORD. N N
JULIANO MARTINS BARBOSA
GM EXPRESS LTDA.

01.182/2008 RT 02 0.591/2008 ORD. N N
WILLIAN ALVES BARCELOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.191/2008 RT 01 0.596/2008 INI 30/04/2008 08:20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RAMOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.201/2008 RT 01 0.599/2008 INI 06/05/2008 13:40 ORD. N N
ELTON NAKAIAMA DA SILVA
ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 002

01.207/2008 RT 01 0.603/2008 UNA 23/04/2008 14:00 SUM. N N
AGENOR AVELINO DE SOUZA
CRUVINEL PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. ME.

01.186/2008 RT 01 0.593/2008 UNA 23/04/2008 14:45 SUM. N N
SIMAIR JOSÉ DA SILVA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

01.198/2008 RT 02 0.601/2008 ORD. N N
JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.200/2008 RT 02 0.602/2008 ORD. N N
LUIZ CARLOS BORGES JÚNIOR
ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 002

01.197/2008 RT 01 0.597/2008 INI 30/04/2008 08:10 ORD. N N
ISMAEL INÁCIO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.195/2008 RT 02 0.599/2008 ORD. N N
MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.189/2008 RT 01 0.595/2008 UNA 23/04/2008 14:30 SUM. N N
VALTER CANDIDO PEREIRA
USINA BOA VISTA S.A.

01.208/2008 RT 01 0.604/2008 UNA 23/04/2008 09:45 SUM. N N
AUGUSTO JESUS SANTOS
GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINS + 001

01.206/2008 RT 01 0.602/2008 UNA 23/04/2008 14:15 SUM. S N
NILSON MARTINS ROSA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

01.196/2008 RT 02 0.600/2008 UNA 22/04/2008 14:30 SUM. S N
WELTON JONES DE OLIVEIRA
CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

01.184/2008 RT 01 0.592/2008 INI 30/04/2008 08:40 ORD. N N
CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

01.179/2008 AINDAT 01 0.590/2008 ORD. N N
OZIAS SANTANA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

01.205/2008 RT 01 0.601/2008 INI 07/05/2008 13:50 ORD. N N
FRANCISCO LINDOELSON RAMOS
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

01.185/2008 RT 02 0.593/2008 ORD. N N
JUVENTIL CORREIA DOS SANTOS
EMISUL TRANSPORTES LTDA.

01.180/2008 RT 01 0.591/2008 UNA 23/04/2008 15:00 SUM. N N
EDUARDO ALVES DE MATOS
LÂSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

01.204/2008 RT 02 0.604/2008 ORD. N N
RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

01.194/2008 RT 02 0.598/2008 UNA 22/04/2008 14:10 SUM. S N
WANDERSON BATISTA SILVA
CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

01.193/2008 RT 02 0.597/2008 UNA 22/04/2008 14:00 SUM. S N
GEORGE CARLOS OLIVEIRA MORAES
CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

01.187/2008 RT 01 0.594/2008 INI 30/04/2008 08:30 ORD. N N
CLEBER SILVA DE ANDRADE
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

01.190/2008 RT 02 0.595/2008 ORD. N N
FÁBIO ARANTES DE SOUZA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.517/2008 RT 01 0.517/2008 UNA 17/04/2008 11:30 SUM. N N
ANILDO LUIZ FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA MAD LTDA-ME

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

00.514/2008 RT 01 0.514/2008 UNA 05/05/2008 13:30 SUM. N N
VALDIVINO DE SOUZA SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.515/2008 RT 01 0.515/2008 UNA 05/05/2008 14:00 SUM. N N
MARCOS CARLOS GONÇALVES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO
00.521/2008 CP 01 0.521/2008 N N
LUIZ MARCO MINEIRO
COLEMAR MARTINS ARRUDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.519/2008 RT 01 0.519/2008 UNA 06/05/2008 14:00 ORD. N N
CREONE PIRES DE LIMA
ALESSANDRO AGUIAR DE ALMEIDA

00.520/2008 RT 01 0.520/2008 UNA 06/05/2008 14:30 ORD. N N
ROBERVALDO BISPO DA ROCHA
GEORGE WAGNER BONIFÁCIO E SOUSA FAZENDA CAROLINA

00.518/2008 RT 01 0.518/2008 UNA 06/05/2008 13:30 ORD. N N
ALFREDO DANTAS DA SILVA
XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.523/2008 CP 01 0.523/2008 N N
NILSON ROBERTO FREITAS
VETARE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
00.486/2008 RT 01 0.486/2008 UNA 29/04/2008 13:40 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.489/2008 RT 01 0.489/2008 UNA 29/04/2008 14:10 ORD. N N
SINOVAL JOSE FERREIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.505/2008 RT 01 0.505/2008 UNA 30/04/2008 09:30 ORD. N N
JOSEMBERGUE FELIX DOS SANTOS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.463/2008 RT 01 0.463/2008 UNA 28/04/2008 13:10 SUM. N N
FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.469/2008 RT 01 0.469/2008 UNA 28/04/2008 14:10 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.471/2008 RT 01 0.471/2008 UNA 28/04/2008 14:30 SUM. N N
VALMIR BARBOZA SOARES
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.483/2008 RT 01 0.483/2008 UNA 29/04/2008 13:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE JESUS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.485/2008 RT 01 0.485/2008 UNA 29/04/2008 13:30 ORD. N N
ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.509/2008 RT 01 0.509/2008 UNA 30/04/2008 10:10 ORD. N N
TIAGO PEREIRA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.499/2008 RT 01 0.499/2008 UNA 29/04/2008 15:50 ORD. N N
EURIPEDES BARSANUFO DE OLIVEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.506/2008 RT 01 0.506/2008 UNA 30/04/2008 09:40 ORD. N N
EDSON MORENO DE OLIVEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.492/2008 RT 01 0.492/2008 UNA 29/04/2008 14:40 ORD. N N
VALDEMAR BATISTA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.493/2008 RT 01 0.493/2008 UNA 29/04/2008 14:50 ORD. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.498/2008 RT 01 0.498/2008 UNA 29/04/2008 15:40 ORD. N N
ORLANDO ALVARES DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.502/2008 RT 01 0.502/2008 UNA 30/04/2008 09:00 ORD. N N
LOURIVALDO RIBEIRO DE SOUZA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.504/2008 RT 01 0.504/2008 UNA 30/04/2008 09:20 ORD. N N
ELIEL FERNANDES DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.507/2008 RT 01 0.507/2008 UNA 30/04/2008 09:50 ORD. N N
GILMAR GOMES DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.512/2008 RT 01 0.512/2008 UNA 30/04/2008 10:40 ORD. N N
LAZARO PEREIRA MENDES
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.513/2008 RT 01 0.513/2008 UNA 30/04/2008 10:50 ORD. N N
JOSÉ WILTON DOS SANTOS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.473/2008 RT 01 0.473/2008 UNA 28/04/2008 14:50 SUM. N N
ANTÔNIO DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.465/2008 RT 01 0.465/2008 UNA 28/04/2008 13:30 SUM. N N
JOSIMAR DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.491/2008 RT 01 0.491/2008 UNA 29/04/2008 14:30 ORD. N N
DEUZIMAR PIRES DE MOURA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.501/2008 RT 01 0.501/2008 UNA 29/04/2008 16:10 ORD. N N
MILTON ALICIO DO NASCIMENTO
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.508/2008 RT 01 0.508/2008 UNA 30/04/2008 10:00 ORD. N N
CARLOS APARECIDO BATISTA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.511/2008 RT 01 0.511/2008 UNA 30/04/2008 10:30 ORD. N N
CARLOS JOSÉ ESTEVAM
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.516/2008 RT 01 0.516/2008 UNA 30/04/2008 11:20 ORD. N N
SALUSTIANO DE SOUZA NETO
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.494/2008 RT 01 0.494/2008 UNA 29/04/2008 15:00 ORD. N N
MOACIR VIEIRA DE SOUZA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.475/2008 RT 01 0.475/2008 UNA 28/04/2008 15:10 SUM. N N
JULIANO RAFAEL DA COSTA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.461/2008 RT 01 0.461/2008 UNA 30/04/2008 11:40 ORD. N N
ANTONIO FRANCISCO PRAZERES DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.472/2008 RT 01 0.472/2008 UNA 28/04/2008 14:40 SUM. N N
JUSTINO ANDRÉ DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.480/2008 RT 01 0.480/2008 UNA 28/04/2008 16:00 SUM. N N
GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.490/2008 RT 01 0.490/2008 UNA 29/04/2008 14:20 ORD. N N
LINDOMAR GOMES DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.464/2008 RT 01 0.464/2008 UNA 28/04/2008 13:20 SUM. N N
PEDRO PEREIRA ARAGÃO
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.477/2008 RT 01 0.477/2008 UNA 28/04/2008 15:30 SUM. N N
GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.478/2008 RT 01 0.478/2008 UNA 28/04/2008 15:40 SUM. N N
MARCIO PEREIRA DE ASSIS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.496/2008 RT 01 0.496/2008 UNA 29/04/2008 15:20 ORD. N N
SIDNEI RODRIGUES DA SILVEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.467/2008 RT 01 0.467/2008 UNA 28/04/2008 13:50 SUM. N N
DIVINO CESAR PIRES
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.476/2008 RT 01 0.476/2008 UNA 28/04/2008 15:20 SUM. N N
GILDASIO VIEIRA DE ALMEIDA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.484/2008 RT 01 0.484/2008 UNA 29/04/2008 13:20 ORD. N N
DIVALDO COSTA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.500/2008 RT 01 0.500/2008 UNA 29/04/2008 16:00 ORD. N N
HELIO PEREIRA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.460/2008 RT 01 0.460/2008 UNA 30/04/2008 11:30 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO CARREIRO CHAVES
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.462/2008 RT 01 0.462/2008 UNA 28/04/2008 13:00 SUM. N N
JERONIMO MOREIRA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.470/2008 RT 01 0.470/2008 UNA 28/04/2008 14:20 SUM. N N
ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.479/2008 RT 01 0.479/2008 UNA 28/04/2008 15:50 SUM. N N
JOSEILDO HENRIQUE DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.487/2008 RT 01 0.487/2008 UNA 29/04/2008 13:50 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.488/2008 RT 01 0.488/2008 UNA 29/04/2008 14:00 ORD. N N
WETERSON ESTEVAM
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.503/2008 RT 01 0.503/2008 UNA 30/04/2008 09:10 ORD. N N
MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.482/2008 RT 01 0.482/2008 UNA 29/04/2008 13:00 SUM. N N
JOSÉ DIVINO PEREIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.481/2008 RT 01 0.481/2008 UNA 28/04/2008 16:10 SUM. N N
CELIO VIEIRA DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.468/2008 RT 01 0.468/2008 UNA 28/04/2008 14:00 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO PEREIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.466/2008 RT 01 0.466/2008 UNA 28/04/2008 13:40 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.522/2008 RT 01 0.522/2008 UNA 30/04/2008 11:50 ORD. N N
MAKSON VINICIUS DA COSTA OLIVEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.474/2008 RT 01 0.474/2008 UNA 28/04/2008 15:00 SUM. N N
VALDINEI ALVES PEREIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

00.510/2008 RT 01 0.510/2008 UNA 30/04/2008 10:20 ORD. N N
DENI PEIXOTO COSTA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.495/2008 RT 01 0.495/2008 UNA 29/04/2008 15:10 ORD. N N
NIVALDO RIBEIRO DA SILVA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

00.497/2008 RT 01 0.497/2008 UNA 29/04/2008 15:30 ORD. N N
SINDOVAN DE ALMEIRA VEIRA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 64

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/04/2008

ADVOCADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOCADO(A): ADÃO JOSÉ FERREIRA

00.525/2008 RT 01 0.525/2008 UNA 06/05/2008 15:30 SUM. N N
JONAS RABELO DA SILVA
DAVI JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOCADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
00.526/2008 ACPG 01 0.526/2008 ORD. N N
RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DEFINIDO LTDA
RENATO HENRIQUE TEIXEIRA

ADVOCADO(A): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
00.524/2008 RT 01 0.524/2008 SUM. N N
DIEGO SILVA MARTINS + 002
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAÚNA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/04/2008

ADVOCADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOCADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.529/2008 RT 01 0.529/2008 UNA 07/05/2008 13:30 ORD. N N
ANTÔNIO MARTINS DE JESUS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.530/2008 AINDAT 01 0.530/2008 UNA 06/05/2008 16:00 ORD. N N
ALÍRIO DE JESUS GOMES FERREIRA FILHO
CACHOEIRA METAIS LTDA

00.528/2008 RT 01 0.528/2008 UNA 07/05/2008 13:00 ORD. N N
DONIZETE ANDRÉ DA LUZ
CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOCADO(A): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
00.527/2008 RT 01 0.527/2008 UNA 05/05/2008 14:50 ORD. N N
DIONE BORGES TAVARES JUNIOR
MUNICÍPIO DE JANDAIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/04/2008

ADVOCADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOCADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.531/2008 RT 01 0.531/2008 UNA 07/05/2008 14:00 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.535/2008 RT 01 0.535/2008 UNA 05/05/2008 15:10 SUM. N N
EDSON MOTA DINIZ
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.534/2008 RT 01 0.534/2008 UNA 07/05/2008 14:30 ORD. N N
DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOCADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.532/2008 RT 01 0.532/2008 UNA 07/05/2008 15:00 ORD. N N
ABEL DA SILVA SANTOS
POSTO AMIGOS LTDA

ADVOCADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.533/2008 RT 01 0.533/2008 UNA 07/05/2008 15:30 ORD. N N
WARLEI GOMES FERREIRA
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

00.540/2008 RT 01 0.540/2008 UNA 05/05/2008 15:30 SUM. N N
SILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

00.539/2008 AINDAT 01 0.539/2008 UNA 12/05/2008 13:00 ORD. N N
DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.538/2008 RT 01 0.538/2008 UNA 07/05/2008 16:00 SUM. N N
JOSÉ ARLINDO BARBOSA DA SILVA
MINERVA S.A.

00.536/2008 RT 01 0.536/2008 UNA 05/05/2008 15:50 SUM. N N
JOSÉ REIS DE FREITAS
MINERVA S.A.

00.537/2008 RT 01 0.537/2008 UNA 05/05/2008 16:10 SUM. N N
JADIR CARLOS DA SILVA
MINERVA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/04/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.553/2008 CP 01 0.553/2008 N N
CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
PIF PAF ALIMENTOS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

00.545/2008 RT 01 0.545/2008 UNA 13/05/2008 13:00 ORD. N N
VALDIVINO DIAS DOS SANTOS
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PALMEIRAS LTDA

00.548/2008 RT 01 0.548/2008 UNA 20/05/2008 13:00 ORD. N N
LUIZ OMAR INÁCIO
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

00.550/2008 RT 01 0.550/2008 UNA 20/05/2008 13:30 ORD. N N
HÉLIO INÁCIO MARTINS
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

00.551/2008 RT 01 0.551/2008 UNA 12/05/2008 14:50 SUM. N N
VALMI SOARES DE GODOI
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

00.552/2008 RT 01 0.552/2008 UNA 12/05/2008 15:10 SUM. N N
DIOGO MOURA DIAS
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

00.544/2008 RT 01 0.544/2008 UNA 12/05/2008 13:50 SUM. N N
JOSÉ CARDOSO DA SILVEIRA FILHO
CACHOEIRA METAIS LTDA

00.542/2008 RT 01 0.542/2008 UNA 15/05/2008 09:00 ORD. N N
JUVENIL DA COSTA SANTOS
NERHU EL AOUAR

00.541/2008 RT 01 0.541/2008 UNA 14/05/2008 13:00 ORD. N N
MARISMAR GONÇALVES VALADÃO
ROSA DE SARON

00.549/2008 RT 01 0.549/2008 UNA 12/05/2008 14:30 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO LEMES
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.546/2008 RT 01 0.546/2008 UNA 12/05/2008 14:10 SUM. N N
ALTAIR ROCHA DA SILVA

ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.547/2008 RT 01 0.547/2008 UNA 19/05/2008 13:00 ORD. N N
MÁRCIA RODRIGUES ROCHA
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): WALKER LAFAYETTE COUTINHO

00.543/2008 RT 01 0.543/2008 UNA 12/05/2008 13:30 SUM. N N
ELIVÂNIO VIEIRA DA SILVA
ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4441/2008

Processo Nº: RT 01395-1991-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4442/2008

Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

OUTRO : LERY OLIVEIRA REIS

Notificação Nº: 4445/2008

Processo Nº: RT 00678-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO FRANCISCO OZORIO
ADVOGADO.....: SERGIO ANTONIO
RECLAMADO(A): HS METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO LTDA (SÓCIO SR. RUBENS) + 003
ADVOGADO.....: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4436/2008

Processo Nº: RT 01178-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4454/2008

Processo Nº: RT 00865-2000-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AZIZO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIACAO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Intime-se a Executada a pagar ou garantir o valor da execução, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4460/2008

Processo Nº: RT 01270-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: KAREN RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4462/2008

Processo Nº: RT 00831-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.225, da 6ª VARA DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4469/2008

Processo Nº: RT 01940-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA RABELO MARQUES
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por MARIA HELENA RABELO MARQUES, dando-lhes provimento provimento, bem como, conheço, dos Embargos apresentados pelo BANCO ITAÚ S/A dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4439/2008

Processo Nº: RT 01348-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO AFONSO DE MELO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CESA S/A + 001
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DIAS BARBOSA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4443/2008

Processo Nº: RT 01631-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLY ROSA PENA
ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4484/2008

Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.556, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4476/2008

Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA NETO
DESPACHO: Com o fito de evitar-se tumulto processual, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fl. 386. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4444/2008

Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENILDO SILVA ROSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4461/2008

Processo Nº: RT 01246-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA LIBERATO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CASA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4464/2008

Processo Nº: RT 01675-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANE BORGES CARRIJO
ADVOGADO.....: HUGO FRANCO DE ANDRADE RESENDE
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4428/2008

Processo Nº: RT 02099-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IREMI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA e, no mérito, julgo IM IMPROCEDENTES PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. s Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por IREMI MOREIRA DA SILVA SILVA, e julgo, PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 9.038,06 9.038,06, sem, prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe de R\$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4458/2008

Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX POLICARPO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4474/2008

Processo Nº: AIN 00462-2006-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: FLÁVIA SANTIAGO DA CRUZ
ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
REQUERIDO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4440/2008

Processo Nº: RT 00631-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO SILVA BARROS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 18/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4432/2008

Processo Nº: RT 00655-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.

ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4465/2008

Processo Nº: RT 01244-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VIOLETA PINTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA

DESPACHO: Fica o Exequerente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 4437/2008

Processo Nº: RT 01636-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 17/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4463/2008

Processo Nº: RT 02201-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Fica o Exequerente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 4452/2008

Processo Nº: RT 00480-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLINO DOS SANTOS ATAÍDES

ADVOGADO.....: SIDDARTHA DE MELO FRANCO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequerente da certidão de fls.71, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 4457/2008

Processo Nº: RT 00568-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4447/2008

Processo Nº: RT 00668-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDOW MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): BELATRIZ ARTEFATOS DE METAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MAURO LUCIO RODRIGUES

DESPACHO: Considerando que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884, da CLT, as questões parciais relativas ao acerto da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput). Assim sendo, não conheço dos Embargos à Execução apresentados pelas Executadas (fls. 280/283), devendo as mesmas, caso persista o interesse, renovar a manifestação na época própria, atentando-se para as diretrizes legais. Intimem-se as Executadas.

Notificação Nº: 4431/2008

Processo Nº: RT 01234-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH PIRES DE MORAES

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROLDÃO DE LELLES NETO

ADVOGADO.....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequerente da certidão de fls.38, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 4478/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA ROBERTA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): PNEUS E BORRACHARIA -PJ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Antes da análise dos requerimentos de fl. 63, dê-se vista à Exequente do extrato de fl. 72. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4466/2008

Processo Nº: RT 01636-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO

RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: Fica o Exequerente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 4426/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 4430/2008

Processo Nº: RT 01797-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequerente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequerente.

Notificação Nº: 4477/2008

Processo Nº: RT 01883-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Fica o Exequerente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 4423/2008

Processo Nº: RT 01966-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ALVES DE FARIA

ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 4467/2008

Processo Nº: RT 02080-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE RECLAMADO(A):

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4470/2008

Processo Nº: RT 02097-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Wagner Rogério de Almeida e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Tenho os Embargos de Declaração por manifestamente protelatórios, razão pela qual aplico ao Embargante-Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a teor do disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ex vi do artigo 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 4421/2008

Processo Nº: CCS 02141-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JOÃO GILHERME ALVES BICALHO

ADVOGADO: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré-Executividade, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por JOÃO GILHERME ALVES BICALHO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4455/2008

Processo Nº: RT 02167-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ARIOSVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4471/2008

Processo Nº: RT 02208-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JANIO DE SOUZA CHAGAS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Desconsidero a certidão de fls. 71, tendo em vista que a Executada indicou bens à penhora em prazo hábil (fls. 65). Manifeste-se o Exequente, em cinco dias.

Notificação Nº: 4468/2008

Processo Nº: RT 02248-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4485/2008

Processo Nº: RT 02284-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO VILELA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Vista às Reclamadas da peça de fls. 193 e verso, por cinco dias.

Notificação Nº: 4486/2008

Processo Nº: RT 02284-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO VILELA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): FRANZ JOSEF SANDOR JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Vista às Reclamadas da peça de fls. 193 e verso, por cinco dias.

Notificação Nº: 4427/2008

Processo Nº: RT 02313-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON LIMA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: REJANE ALVES BRITO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4424/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AFONSO HENRIQUE DE ALENCAR SOARES JUNIOR

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 4422/2008

Processo Nº: ACP 00086-2008-001-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE...: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

CONSIGNADO(A): NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Consignante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-ITST). INTIME-SE O Consignante.

Notificação Nº: 4438/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): POWER ELETRÔNICA FELIZARDO & COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 17/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4425/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): MILTON MOREIRA MARINS

ADVOGADO.....: MARIA MARQUES DA CRUZ

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para fornecer o número do PIS, para confecção de certidão para habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 4456/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIA MEYRE DE MORAES
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
RECLAMADO(A): MANAIN FACÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA

DESPACHO: Vista à Reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 4479/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAISA SILVA TOLEDO CORTÊS
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA.

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: Fica o Dr.(a) EDWIRGES, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4418/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MARIA ROSA DE PAULA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LUZIA CRISTINA MARQUES MONTEIRO negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Condeno a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida à embargada. Intimem-se.

Notificação Nº: 4475/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) WALDSON, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4480/2008

Processo Nº: RT 00342-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3194/2008

PROCESSO Nº RT 00434-2005-001-18-00-0

RECLAMANTE: PAULO AFONSO DA SILVA

RECLAMADO(A): ML CONSTRUTORA LTDA. N/P ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA, CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO AFONSO DA SILVA, CPF/CNPJ: 433.386.231-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217) e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. E para que chegue ao conhecimento de PAULO AFONSO DA SILVA, CPF/CNPJ: 433.386.231-00 é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3016/2008

PROCESSO Nº RT 00134-2008-001-18-00-4

RECLAMANTE: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) & SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 55 2º parágrafo, cujo inteiro teor é o seguinte: Citem-se os Executados por edital, a proceder às anotações devidas na CTPS do Obreiro, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º da CLT. Determina-se também a citação dos Executados para que comprovem os depósitos dos valores devidos a título de FGTS e respectiva multa de 40% e apresentem a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guia CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão das obrigações de fazer em pagamento dos valores respectivos. E para que chegue ao conhecimento de S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) & SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria

da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3197/2008

PROCESSO Nº RT 00334-2008-001-18-00-7

EXEQUENTE(S): SIMON RODRIGUES ROCHA

EXECUTADO(S): LAURIENE IZABEL R. COSTA , CPF/CNPJ: 73.705.675/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAURIENE IZABEL R. COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito horas), proceder às anotações devidas na CTPS do obreiro, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, §1º, da CLT, bem como para pagar as custas processuais (R\$ 15,20 – quinze reais e vinte centavos), no mesmo prazo, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAURIENE IZABEL R. COSTA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4820/2008

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS + 001

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO

DESPACHO: REQUERIDOS, MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4820/2008

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS + 001

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO

DESPACHO: REQUERIDOS, MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4821/2008

Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANSP VAL SIM EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: REQUERIDOS, MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4814/2008

Processo Nº: RT 00481-2000-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE MARQUES RIOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): B F DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4826/2008

Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4819/2008

Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ANTONIO GARCIA FILHO em desfavor do BANCO ITAU S/A e, no mérito, julgo a primeira medida IMPROCEDENTE e PARCIALMENTE PROCEDENTE a segunda, tudo nos limites da fundamentação que passa a integrar este decism. Envie os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT.

OUTRO : MARIA ALVES DOS SANTOS

Notificação Nº: 4818/2008

Processo Nº: RT 01699-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMILTON RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CRISTIANO FLEURY ROCHA LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EDUARDO HENRIQUE AFONSO ALVES, veio às fls. 103/6, por advogado, opor objeção de pré-executividade nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que ajuizou CLEOMILTON RODRIGUES ALVES em face de SUPERMERCADO AURORA LTDA-ME, aduzindo ser manifesta a ilegalidade do redirecionamento da execução contra ele, pois retirou-se da sociedade inicialmente executada antes mesmo do início do contrato de trabalho objeto da reclamatória trabalhista, não tendo, ademais, bens construtíveis. Também apontou nulidade da citação, já que não participou do processo cognitivo. Juntando procuração e documento às fls. 107/16, requereu a procedência da exceção, com consequente extinção do feito quanto a ele, excipiente, por carência de ação. Oportunizado o contraditório, o exequente/excepo quedou-se inerte, apesar de regularmente citado (fls. 118/9 e 123). Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir. 2. Já é por demais cediço e aceito entre os tribunais do País que a medida em exame tem seu lugar quando ainda não garantido o juízo da execução, com o fito de, evitando-se a constrição desnecessária do patrimônio do excipiente, desconstituir-se a eficácia do título executivo judicial ou extrajudicial, por ausência de um de seus pressupostos processuais, ou visando a declaração de nulidade do feito. Desta forma, como o juízo está longe de ser garantido, estão presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, podendo ser conhecida. 3. A exceção, como visto, se sustenta em matéria de ordem pública, passível de conhecimento inclusive de ofício, qual seja, a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente para figurar como executado, visto que teria se retirado da empresa inicialmente acionada antes da vigência do contrato de trabalho e, por conseguinte, do ajuizamento da reclamatória que originou o crédito trabalhista. Há amparo para tal insurgência, pois a alteração contratual de fls. 23/4, não notada por este Juízo quando prolatada a decisão de fls. 100/1, e cuja validade não foi questionada pelo exequente, demonstra que o excipiente retirou-se da sociedade em 30.01.2004, não sendo responsável por nenhum crédito do reclamante/exequente, na medida em que o vínculo empregatício com a empresa estabeleceu-se somente a partir de 01.06.2004. Ainda que não fosse assim, a responsabilização dos sócios, em face da dissolução irregular das atividades da empresa ou de sua insuficiência patrimonial, deve-se dar, primeiramente, em relação àqueles que detiveram tal qualidade por último, e só então, não havendo sucesso, quanto aos sócios retirantes, conforme se extrai dos arts. 592, II e 596 do CPC; 10 e 448 da CLT; 4º, inciso V, da Lei 6.830/80, 28 do CDC e 1003, parágrafo único, do Código Civil, aplicáveis subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. Deste modo, forçoso reconhecer que o exequente deve envidar todos os esforços no sentido de constriar bens do patrimônio apenas dos sócios CRISTIANO FLEURY ROCHA LIMA e LEONARDO JAIME FLEURY ROCHA LIMA. Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por EDUARDO HENRIQUE AFONSO ALVES nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de CLEOMILTON RODRIGUES ALVES e, meritariamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO a execução SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO no que pertine ao excipiente, por força do art. 267, VI, do CPC, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria excluir o nome e endereço do excipiente da capa dos autos e demais assentamentos do feito, substituindo-os pelos dos sócios acima referidos, expedindo, contra eles, mandado de citação.

Notificação Nº: 4800/2008

Processo Nº: RT 02030-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MOREIRA SOARES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4805/2008

Processo Nº: RT 00082-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILNES DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI-LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao perito os seus honorários (R\$ 1219,67), e recolham-se as custas processuais, no importe de R\$ 128,72 (R\$ 117,66 + R\$ 11,06). Feito, o saldo remanescente dos autos (guia de fl. 691 e depósito recursal de fl. 675) deverá ser transferido para os autos da execução mas antiga existente neste juízo em desfavor da reclamada, ficando autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Cumpridas todas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Autorizo ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 22/81 e a reclamada os de fls. 118/251. Intimem-se as partes, o perito (fl. 311), e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 4806/2008

Processo Nº: RT 01734-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZIANE FERNANDES BORGES

ADVOGADO.....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4815/2008

Processo Nº: RT 01852-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 4801/2008

Processo Nº: RT 00524-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES CORDEIRO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4827/2008

Processo Nº: RT 00896-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REGIMAR MONTALVÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: IVAN VIEIRA LOPES

RECLAMADO(A): S & S REPRESENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: O remanescente dos depósitos deverá ser liberado ao reclamante/exequente, aguardando-se a quitação do restante da avença.

Notificação Nº: 4810/2008

Processo Nº: RT 01182-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO BORGES BATISTA

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4807/2008

Processo Nº: RT 01361-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON DIVINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARTIM CRISTÓVÃO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

DESPACHO: Desentranhe-se ao exequente a CCT constante das fls. 12. Recolha-se a contribuição previdenciária do período do contrato de trabalho, devendo, para tanto, serem expedidas duas guias, as quais deverão observar o respectivo mês de competência, descrito no cálculo de fl. 64 (maio e junho de 2004). Recolha-se, ainda, a contribuição previdenciária incidentes sobre os cálculos (R\$ 12,05 + R\$ 3,43), utilizando o saldo restante da guia de fl. 70 para quitação do máximo possível das custas processuais. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4832/2008

Processo Nº: ET 02004-2007-002-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE...: KEILA DE LIMA ALVES CALIL
ADVOGADO.....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
EMBARGADO(A): DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EMBARGANTE: Tomar ciência da SENTENÇA dos embargos de terceiro de fls. 34/5 dos autos em tela, cuja conclusão segue: "Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, do CPC, nos termos da fundamentação acima. Custas no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, letra "b", inciso V, da CLT, a serem acrescidas ao montante executado nos autos principais. Transitando em julgado esta, junte-se cópia nos autos principais." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4816/2008

Processo Nº: RT 02123-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS ELOI DE CARVALHO
ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
RECLAMADO(A): JOSÉ FRAUZHINO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 35, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4817/2008

Processo Nº: RT 02343-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ROSA CONEGUNDES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4808/2008

Processo Nº: RT 00019-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ALFA CESÁRIA MESQUITA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4834/2008

Processo Nº: RT 00574-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES DE BASTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada audiência INICIAL, neste feito, para o dia 12 de maio de 2008, às 08h05min mantidas as demais cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 968/2008

PROCESSO : RT 01434-2006-002-18-00-5
RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA BORGES
EXEQUENTE: ANTÔNIO PEREIRA BORGES
EXECUTADO: IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

Data da 1ª Praça 08/05/2008 às 09:00 horas

Data da 2ª Praça 15/05/2008 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta Reais), conforme autos de penhoras de fls. 86 e 139, sob a guarda dos Srs. ALEXANDRE DE FREITAS LEAL e SEBASTIÃO PEDRO LEAL, respectivamente, e que se encontram no seguinte endereço: RUA 14, QD. 33, LT. 18/19, N. 107, B. SANTO ANTÔNIO, NESTA CAPITAL, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) máquina furadeira de bancada de mesa, industrial, marca Eberle, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 3.500,00; - 01 (uma) máquina fresadora Kasner, modelo FK70, ° 009712-CVA02, 220 volt, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.160,00; - 01 (uma) base tipo coluna aspiral em mármore trarentino romano bruto, nova, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.800,00 - 01 (uma) máquina politriz para polimento de chapas de granito e mármore, automática, completa, com autólitos,

dois motores de indução elétrica, marca Vanielli, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 6.000,00 - TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados. Ficam as partes, desde já, intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº ACCS 02075-2007-002-18-00-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 971/2008

AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP/P: JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ANTÔNIO EDILSON MACHADO ROCHA ME

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO EDILSON MACHADO ROCHA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ATA DE AUDIÊNCIA de fl. 28, cuja a conclusão segue: "Ante o exposto julgo procedente os pedidos para condenar o requerido ANTÔNIO EDILSON MACHADO ROCHA - ME a pagar à FEDERAÇÃO DO MÉRICO DO ESTADO DE GOIÁS a contribuição sindical do ano de 2005. Custas processuais no importe de R\$ 10,64, sobre o valor arbitrado á causa de R\$ 171,76, pelo requerido, a serem recolhidas em cinco dias sob pena de execução." Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO EDILSON MACHADO ROCHA ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6494/2008

Processo Nº: RT 00614-1997-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS CANDINE

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO ROQUETTE

DESPACHO: O exequente requer, à fl. 791, que o depositário do imóvel penhorado nos autos (co-executado Joel Gaunszer) e sua esposa, sejam intimados, via edital, e reitere o pedido formulado à fl. 782 (expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis a fim de que proceda à averbação da penhora realizada, a fim de se dar prosseguimento ao feito). Antes de se apreciar os pedidos formulados, e sendo certo que não há, nos autos, a qualificação da esposa do co-executado Joel Gaunszer, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, forneça referidos dados, sob pena de indeferimento, de plano, dos pleitos requeridos.

Notificação Nº: 6492/2008

Processo Nº: RT 00474-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO LUCIO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: A executada requer, às fls. 390/391, a expedição de novo alvará, para levantamento do saldo remanescente no presente feito, sob a alegação de que o documento anteriormente expedido teria sido extraviado. Analisando-se os extratos de fls. 397 e 398/399, relativos às contas abertas à disposição desse Juízo, tem-se que não há valores nelas depositados, eis que foram sacados, seja pelo exequente (fl. 397), seja pelo credor e pela devedora (fls. 398/399). Destarte, indefere-se o pedido. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 6503/2008

Processo Nº: RT 00087-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINA VELOSO DO AMARAL

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. AGORA A EXECUÇÃO É DEFINITIVA. Valores recursais às fls. 265 e 348, crédito na conta indicada à fl. 383 e importe de custas parciais recolhidas à fl. 264. o processo TST-AIRR-87/2003-003-18-40.1, traslade a Secretaria para esta reclamação trabalhista cópias do acórdão de fls. 121/125 e certidão de fl. 127 e após encaminhe os autos do agravo de instrumento ao arquivo. Junte a Secretaria

extratos das contas sobreditas e atualize os cálculos oficiais deduzindo os valores sobreditos, retificando o valor das custas processuais, já que recolhidas custas parciais à fl. 264 no valor de R\$ 800,00 e destacando ainda as custas executivas de fl. 381. Considerando que os embargos à execução do banco de fls. 385/390 foram oferecidos ainda na execução provisória e que, agora, a execução tornou-se definitiva, concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pelo banco executado, para os fins do art. 884 da CLT. DEVERÁ O BANCO, NO SEU PRAZO, SE ASSIM ENTENDER, RATIFICAR SEUS EMBARGOS ANTERIORES QUANTO AOS DEMAIS PONTOS ATACADOS, NESTE CASO TAMBÉM APRESENTANDO PLANILHA COM OS VALORES QUE ENTENDE CORRETOS, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DE REFERIDOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em igual prazo, deverá o banco executado da mesma forma comprovar nos autos o recolhimento do valor ainda devido (informar a Secretaria da Vara no expediente o débito remanescente). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União dos cálculos da execução, prazo e fins legais. Intime-se. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça, do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 6503/2008

Processo Nº: RT 00087-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINA VELOSO DO AMARAL

ADVOGADO.....: JOÃO HERONILDO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. AGORA A EXECUÇÃO É DEFINITIVA. Valores recursais às fls. 265 e 348, crédito na conta indicada à fl. 383 e importe de custas parciais recolhidas à fl. 264. o processo TST-AIRR-87/2003-003-18-40.1, traslade a Secretaria para esta reclamação trabalhista cópias do acórdão de fls. 121/125 e certidão de fl. 127 e após encaminhe os autos do agravo de instrumento ao arquivo. Junte a Secretaria extratos das contas sobreditas e atualize os cálculos oficiais deduzindo os valores sobreditos, retificando o valor das custas processuais, já que recolhidas custas parciais à fl. 264 no valor de R\$ 800,00 e destacando ainda as custas executivas de fl. 381. Considerando que os embargos à execução do banco de fls. 385/390 foram oferecidos ainda na execução provisória e que, agora, a execução tornou-se definitiva, concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pelo banco executado, para os fins do art. 884 da CLT. DEVERÁ O BANCO, NO SEU PRAZO, SE ASSIM ENTENDER, RATIFICAR SEUS EMBARGOS ANTERIORES QUANTO AOS DEMAIS PONTOS ATACADOS, NESTE CASO TAMBÉM APRESENTANDO PLANILHA COM OS VALORES QUE ENTENDE CORRETOS, SENDO QUE EVENTUAL SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DE REFERIDOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em igual prazo, deverá o banco executado da mesma forma comprovar nos autos o recolhimento do valor ainda devido (R\$ 9.904,51). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União dos cálculos da execução, prazo e fins legais. Intime-se. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça, do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 6477/2008

Processo Nº: RT 00112-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se exequente e executados para que, no prazo legal, caso queiram, apresentem contraminuta ao agravo de petição apresentado pelo arrematante às fls. 682/686 Com a manifestação das partes, ou decorrido o prazo in albis, subam os autos ao Eg. TRT, com as homenagens desse Juízo.

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 01275-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PAULINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO MALACHIAS CICONELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Segundo certificado à fl. 338, foi penhorado o valor total do débito da execução via BACENJUD2, devendo ser diligenciado junto ao banco acerca da transferência deste crédito para conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Confirmada a transferência, libere-se ao exequente seu crédito líquido e recolha-se o importe de imposto de renda. Decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho sem qualquer requerimento dos interessados, recolham-se os importes de previdência e custas e depois aguarde-se o fim da greve dos Procuradores Federais (INSS). Intimem-se.

Notificação Nº: 6471/2008

Processo Nº: RT 01699-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE INSTITUTO BUENO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens passíveis de penhora, noticiando, ainda, onde poderão ser encontrados, pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 6433/2008

Processo Nº: RT 01743-2003-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos. Notícia o exequente que está enfrentando dificuldade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, já que recolhido o imposto de renda dizendo respeito ao presente processo de forma equivocada, tendo caído inclusive "em malha fiscal". Entretanto, e acreditando que o impasse alegado poderá ser resolvido apenas comunicando os fatos a quem de direito, dando caráter oficial aos acontecimentos ocorridos no presente processo, determino à Secretaria da Vara que expeça certidão narrativa (completa), remetendo-a à Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de ofício, nela constando, ainda, o inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se novo requerimento dos interessados por 90 (noventa) dias, findos os quais deverão os autos retornar ao arquivo. Intime-se o autor À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 6434/2008

Processo Nº: RT 01743-2003-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos. Notícia o exequente que está enfrentando dificuldade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, já que recolhido o imposto de renda dizendo respeito ao presente processo de forma equivocada, tendo caído inclusive "em malha fiscal". Entretanto, e acreditando que o impasse alegado poderá ser resolvido apenas comunicando os fatos a quem de direito, dando caráter oficial aos acontecimentos ocorridos no presente processo, determino à Secretaria da Vara que expeça certidão narrativa (completa), remetendo-a à Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de ofício, nela constando, ainda, o inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se novo requerimento dos interessados por 90 (noventa) dias, findos os quais deverão os autos retornar ao arquivo. Intime-se o autor À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RT 00734-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR LUCENA MOTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANÇAS VAZ LTDA + 002

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 231. Com a manifestação do credor, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido formulado à fl. 227.

Notificação Nº: 6484/2008

Processo Nº: RT 01008-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6500/2008

Processo Nº: RT 00103-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SILVA COSTA

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6452/2008

Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2298/2008 e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RT 01314-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELITA BARBOSA ADORNO ROCHA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista à exequente pelo prazo de cinco dias, das devoluções pela E.B.C.T. das intimações de fls. 161/162.

OUTRO : ANTONIO DE PÁDUA RAIMUNDO

Notificação Nº: 6468/2008

Processo Nº: RT 01814-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CAIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber seus honorários periciais.

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: RT 01877-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de liberação de seu crédito remanescente líquido, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6497/2008

Processo Nº: RT 00005-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 6493/2008

Processo Nº: RT 00221-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): IMÓVEIS CARDOSO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos. Considerando que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, indefere-se o requerimento do exequente de diligência nos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano), providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: RT 00340-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DELISVALDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: 'Considerando que o leilão designado nos autos restou infrutífero (fl. 118), e sendo certo que a presente execução refere-se a honorários assistenciais, contribuições previdenciárias e custas (fl. 106), determina-se a intimação do procurador do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito'.

Notificação Nº: 6457/2008

Processo Nº: RT 00520-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6424/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

RECLAMADO(A): MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO) REP. P/ ROSA ALZIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2230/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6483/2008

Processo Nº: RT 01452-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6440/2008

Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: O exequente requer, às fls. 230/231, a reconsideração do r. Despacho de fls. 224, que indeferiu o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia, bem como pede a expedição de ofícios aos cartórios de Araguaína-TO e Rio de Janeiro-RJ, a fim de que tragam aos autos certidões atualizadas dos imóveis dos devedores por ele indicados. Indefere-se o pedido de reconsideração do r. Despacho de fl. 224, vez que o autor não fez prova de que os cartórios de registros de imóveis estão recusando certidões expedidas pelo Juízo. Defere-se o outro pleito formulado. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína-TO (endereço à fl. 230), determinando que, no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada de imóvel registrado em nome do co-executado ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO. Concomitantemente, oficie-se ao 10º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ (endereço à fl. 231), determinando que, também no prazo de cinco dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada de imóvel registrado em nome da co-executada OTÍLIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 6498/2008

Processo Nº: RT 01811-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RAUL FELIX DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MECÂNICA MASTER CAR/AM COM. DE PEÇAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos. Designo o dia 16.05.2008, às 8h20min, para audiência especial de conciliação, sendo o comparecimento das partes obrigatório.

Notificação Nº: 6463/2008

Processo Nº: AIN 01921-2006-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: LILIA DANIELE LEÃO

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à reclamada, para que junte aos autos procuração dando poderes para a retirada de crédito e levante o valor do depósito recursal.

Notificação Nº: 6429/2008

Processo Nº: RT 01999-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS SANCHES GOMES MENOR REP. P/ HÉLIA SANCHES GOMES

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEUS REIS FRANCISCO ROMÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01999-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6427/2008

Processo Nº: RT 02209-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: UBIRACY DE LIMA PINTO JUNIOR

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 278, cujo teor segue: '(...) Regularizada a petição de fls. 273/277, vista à executada da pretensão do exequente de liberação do FGTS via alvará judicial por 05 (cinco) dias, importando notar ainda que consta na sentença que deveria a reclamada entregar as guias do TRCT, no código 01, pena de conversão em pecúnia. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6411/2008

Processo Nº: RT 00048-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA- LTDA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1966/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6485/2008

Processo Nº: AAT 00401-2007-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: WÉSLEY CRUZEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO: MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES

RÉU(RÉ): LANNA TORRES CALÇADOS LTDA. ME

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2316/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6488/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para requerer o que for de interesse, a fim de possibilitar a citação do co-executado LUCAS DE SOUZA, tendo em vista a certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 132. Prazo de 05 (cinco) dias. Não obstante a falta de comparecimento da exequente para cumprimento dos mandados de citação (fls. 122 e 132), a fim de possibilitar o avanço do feito, efetue a Secretaria as diligências BACENJUD e DETRAN quanto ao executado citado (fl. 123).

Notificação Nº: 6487/2008

Processo Nº: ATC 00476-2007-003-18-00-6 3ª VT

REQUERENTE...: MARIA HELENA PIRES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): AGUIA CONFECÇÕES REP/P. VALMIRA DE FARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6450/2008

Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON LOURENÇO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO

ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantar alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6451/2008

Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON LOURENÇO PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO

ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantar alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6469/2008

Processo Nº: RT 00914-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL MATEUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 6454/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 345/347 podem impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 6459/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO CIRILO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 253, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. O reclamado Banco do Brasil S. A. noticiou o recolhimento do importe de imposto de renda à fl. 252, contudo a petição não veio acompanhada da guia DARF comprovando sua alegação. Por outro lado, vejo ainda que o recolhimento do imposto de renda já foi determinado à fl. 242 e consta a ordem na guia de levantamento de crédito de fl. 246. Intime-se o reclamado sobredito...'

Notificação Nº: 6460/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO CIRILO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 253, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. O reclamado Banco do Brasil S. A. noticiou o recolhimento do importe de imposto de renda à fl. 252, contudo a petição não veio acompanhada da guia DARF comprovando sua alegação. Por outro lado, vejo ainda que o recolhimento do imposto de renda já foi determinado à fl. 242 e consta a ordem na guia de levantamento de crédito de fl. 246. Intime-se o reclamado sobredito...'

Notificação Nº: 6461/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO CIRILO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 253, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. O reclamado Banco do Brasil S. A. noticiou o recolhimento do importe de imposto de renda à fl. 252, contudo a petição não veio acompanhada da guia DARF comprovando sua alegação. Por outro lado, vejo ainda que o recolhimento do imposto de renda já foi determinado à fl. 242 e consta a ordem na guia de levantamento de crédito de fl. 246. Intime-se o reclamado sobredito...'

Notificação Nº: 6474/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIÉZER GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. (NOME DE FANTASIA ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

OUTRO : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

Notificação Nº: 6435/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO

DESPACHO: A ADVOGADA DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01717-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: ATC 01914-2007-003-18-00-3 3ª VT

REQUERENTE...: ROSEMARY NERES RODRIGUES

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

REQUERIDO(A): SL INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 39, determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CLEMENTE DA SILVA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2315/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6465/2008

Processo Nº: RT 02052-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 399/428), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6466/2008

Processo Nº: RT 02052-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 399/428), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE ALVES PINTO

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 353/367), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6496/2008

Processo Nº: CCS 02061-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GAPRESS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (GASPRESS)

ADVOGADO: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o pagamento do acordo e o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6438/2008

Processo Nº: RT 02071-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA + 002

ADVOGADO..... OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02071-2007-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6439/2008

Processo Nº: RT 02071-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLI APARECIDA DE ÁVILA + 002

ADVOGADO..... OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02071-2007-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 6426/2008

Processo Nº: RT 02149-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 6456/2008

Processo Nº: RT 00077-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE CONCEIÇÃO AMARAL ALVIM

ADVOGADO..... RENATA ABALÉM

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 593/617). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6444/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: IDALMIR LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA CABEQOTEK LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 147/150). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Requer a reclamante a reconsideração do despacho que indeferiu a petição inicial e ainda a retificação do valor da causa, com o prosseguimento desta ação. Contudo, a prestação jurisdicional no presente feito já foi entregue, consoante termos de fl. 42. Desse modo, indefiro o pedido acima da autora. Por outro lado, defiro o pedido da reclamante de desentranhamento dos documentos por ela juntados aos autos, exceto procuração. Decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GESINÓPOLIS RAMOS DO CARMO

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (FACLIONS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4081/2008

Processo Nº: RT 01066-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SOARES DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PARA O DIA 15/04/2008, ÀS 13:00 HORAS E, NÃO HAVENDO LICITANTE, FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2008, ÀS 14:00 HORAS, PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

Notificação Nº: 4069/2008

Processo Nº: RT 00695-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4060/2008

Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MONALISA ANDRADE DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4065/2008

Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ARISTEU ONÓRIO SILVA

ADVOGADO.....: IMAR RIBEIRO DO CARMO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001

ADVOGADO.....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES

DESPACHO: Tendo em vista a petição de fls. 1.159 e documentos com ela juntados, intime-se a executada para que regularize os depósitos do FGTS, no prazo improrrogável de dez dias, sob pena de indenização substitutiva, a ser incluída na execução.

Notificação Nº: 4064/2008

Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA PARA O DIA 28/04/2008, ÀS 15:00 HORAS, PERANTE A 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF (CP 09035-2008-003-010-00-4).

Notificação Nº: 4061/2008

Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT

REQUERENTE...: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS ESCLARECIMENTOS DO PERITO, PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 4080/2008

Processo Nº: CCS 00206-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: MARIELZA FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4072/2008

Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES.

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4070/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÉSIO RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4079/2008

Processo Nº: RT 00723-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LENNY BATISTA LIMEIRA

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4067/2008

Processo Nº: RT 00860-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDER CÉSAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): APARECIDO DOS REIS PACHECO

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

DESPACHO: Reclamado manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 235-7, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, 879, § 2º).

Notificação Nº: 4096/2008

Processo Nº: AAT 01195-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: REGINALDO APRIGIO BARBOSA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4082/2008

Processo Nº: RT 01295-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRICK JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 4077/2008

Processo Nº: AAT 01556-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR: RUBSON DE PAIVA VIEIRA

ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

RÉU(RÉ): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DO PERITO, NO PRAZO COMUM DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 4083/2008

Processo Nº: ET 01742-2007-004-18-00-4 4ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

EMBARGADO(A): CÉSAR FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA FORNECER O Nº DO CNPJ DO EMBARGANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4073/2008

Processo Nº: RT 01991-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4093/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VIDA CRISTÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 4076/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA BONFIM DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOAO DO CARMO FREIRE
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA ÀS FL. 49/52, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4058/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: UANDERSON CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4071/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA PEREIRA BORGES
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: VICENTE VASCONCELOS CONI JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4095/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4075/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FABIO JUNIOR DE PAULA ANDRADE
ADVOGADO.....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIADE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4068/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ANDRADE RIOS
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3917/2008
Processo Nº: RT 00870-1996-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA LUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Excepcionalmente, defiro o pedido do exequente, registrando que já foram efetuadas diversas tentativas de penhora junto ao BACEN/JUD. Atualize-se a conta. Feito, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do executado (CPF fl. 529). Sendo negativa, concedo ao exequente o prazo improrrogável de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando desde já advertido para não requerer diligências já realizadas apenas para manter a tramitação do feito, devendo ainda efetuar a devolução dos autos no prazo assinalado, pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: RT 00288-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE NETTO COSAC
ADVOGADO.....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GARROTE DE OURO LTDA + 002
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Crédito nos autos pelo depósito de fl. 831. Registro que a reclamada já comprovou o recolhimento integral do imposto de renda, contribuição previdenciária e custas, conforme documentos de fls. 840. Assim, a execução terá prosseguimento somente quanto ao crédito líquido do exequente. Indefero o pedido da executada de desbloqueio do veículo do sócio minoritário (fls. 838/839), tendo em vista que se a empresa não possui idoneidade financeira para suportar a execução, ela pode se processar em face de qualquer sócio, inclusive do minoritário, cabendo a este, em relação aos demais sócios, a ação regressiva, na forma da lei. Além disso, a execução não está garantida conforme alegado, porque a penhora de fls. 734/737 não se aperfeiçoou ante a ausência de depositário. Defiro o pedido do exequente e determino a penhora e avaliação do veículo descrito à fl. 607, no endereço indicado à fl. 847. Expeça-se mandado. Intimem-se via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 3963/2008
Processo Nº: RT 00892-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Registro novamente que há determinação para remessa dos autos ao TST, conforme acórdão de fls. 454/459. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3958/2008
Processo Nº: RT 00893-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM PIMENTA BORGES JUNIOR
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ITACARNES INDUSTRIA E COMERCIO CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 096/2007, para fins de habilitação junto a Massa Falida. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3929/2008
Processo Nº: RT 00918-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro o prazo de 05 dias para a reclamada efetuar o depósito do valor devido.

Notificação Nº: 3977/2008
Processo Nº: RT 01583-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): JGP CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON DE OLIVEIRA TELES

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/04/2008 às 10:40 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes e a apresentação de razões finais mediante memoriais. Intimem-se. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3919/2008

Processo Nº: RT 00958-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ADEJAILTON RIBEIRO SENA

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito recursal (fl. 337). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3924/2008

Processo Nº: RT 01079-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BUENO GARCÉS

ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS)

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ad cautelam, proceda-se a Secretaria ao bloqueio de transferência do veículo de fls.151 junto ao DETRAN. Oficie-se à Receita Federal do Brasil, solicitando que envie a este Juízo, cópia das 02 últimas declarações de renda do executado NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA CPF 516.974.081-68. Prazo de 15 dias, sob pena de caracterização de desobediência à ordem judicial. Com a resposta, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3960/2008

Processo Nº: RT 01592-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOVERCI JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): JAMYS DE FREITAS

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 3983/2008

Processo Nº: RT 01851-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLEOMON DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 74/77, será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/05/2008, às 13:02 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3911/2008

Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIZIO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada pela 2ª Recda e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Deferir-se integralmente os pedidos em face da 2ª Recda. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3923/2008

Processo Nº: RT 01999-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA CELIA VIEIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 766/769, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$ 4.000,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 3968/2008

Processo Nº: RT 00174-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: GISELE FERREIRA BORBA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelos reclamados. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3972/2008

Processo Nº: RT 00576-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: INALDO DE OLIVEIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento da diferença de custas (R\$ 235,87), sob pena de prosseguimento da execução, bem como para retirar os documentos desentranhados conforme requerido nos autos.

Notificação Nº: 3990/2008

Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da conta judicial de fls. 139, a Secretaria deverá: a) liberar ao exequente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente; b) efetuar os recolhimentos devidos. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3965/2008

Processo Nº: RT 00666-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAITON SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADA: Registro que os recolhimentos previdenciário e fiscal já foram comprovados nos autos. Esclareça a reclamada sua manifestação de fl. 247 no prazo de 05 dias, tendo em vista que não há acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 3971/2008

Processo Nº: RT 00701-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA PEREIRA CRUZ ALVES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3966/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): MAIA MESQUITA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas referentes à reconvenção (R\$ 401,52), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3936/2008

Processo Nº: RT 01107-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO FELIX

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): OSCAR SILVERIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ IRACY VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... AMADO CUSTODIO CORREA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Solicite-se a devolução do mandado de fl.65. Após, intime-se o reclamado para que efetue o recolhimento do valor referente à verba previdenciária no prazo de 30 dias, conforme requerido às fls.66/67, sob pena de prosseguimento da execução. Comprovado o recolhimento, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º e 832 da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 3922/2008

Processo Nº: RT 01108-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ABADIO VIEIRA

ADVOGADO..... LUIZ MARTINS NETO

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3952/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MOREIRA

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO..... JOSE PURIFICO RODRIGUES

DESPACHO: AO AUTOR: Indefiro o pedido do reclamante de antecipação da audiência, porque não foi alegado nenhum fato que justifique a necessidade de antecipação. Além disso, a pauta nesta Vara está totalmente preenchida no período que antecede a audiência já designada. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3933/2008

Processo Nº: RT 01308-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: AURILENE NASARETH DE SOUZA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3962/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JURAMILDO CÂNDIDO DE FARIA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA COSTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3986/2008

Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO SARAIVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 260/261, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelas razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3914/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA MENDES CORREIA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... ROGERIO LEMOS DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3931/2008

Processo Nº: RT 01923-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: BRENNO MENDONÇA DE FREITAS CARVALHO

ADVOGADO..... RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 470/476, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3955/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JOSINO MENDES

ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para em 05 dias: a) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; b) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 3956/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JOSINO MENDES

ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para em 05 dias: a) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; b) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego. Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 3946/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO..... JEANE MARA NEVES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 179/186, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '...EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados de forma solidária a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Expeça-se ofício ao Ministério Público estadual, tendo em vista o reconhecimento pelo preposto que a Unisaúde funciona ainda sem autorização do Mec. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contabilidade o disposto no art 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3947/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): I.M.E.S. - INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 002

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 179/186, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados de forma solidária a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Expeça-se ofício ao Ministério Público estadual, tendo em vista o reconhecimento pelo preposto que a Unisaúde funciona ainda sem autorização do Mec. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contabilidade do disposto no art 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3948/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE LAMARO CARDOSO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 002

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 179/186, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados de forma solidária a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Expeça-se ofício ao Ministério Público estadual, tendo em vista o reconhecimento pelo preposto que a Unisaúde funciona ainda sem autorização do Mec. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contabilidade do disposto no art 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3957/2008

Processo Nº: RT 01983-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JUCELINO TRINDADE

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO: ÀS PARTES: Determino a reabertura da instrução processual para o fim de produzir prova pericial para apuração da insalubridade no local de trabalho do reclamante. À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo em 30 dias. Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3935/2008

Processo Nº: RT 01989-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: REGINA PAULA BENTO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3984/2008

Processo Nº: RT 02018-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o requerimento de fls. 521/522, retiro o feito da pauta. Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Luiz Paulo da Silva, conforme requerido à fl. 521. Intimem-se. Requisite-se ainda a devolução do mandado expedido à fl. 496.

Notificação Nº: 3950/2008

Processo Nº: RT 02065-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRADEXES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 352/356, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES em parte os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais...'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3964/2008

Processo Nº: RT 02090-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOUZA BRANDÃO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3939/2008

Processo Nº: RT 02101-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 617/623, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO - Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Leandro Mendes da Silva em face de ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S/A, condenando os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de gratificação de função; diferenças de anuênios, horas extras, 13º salário, férias com 1/3, RSR e FGTS; diferenças dos benefícios "cesta alimentação" e "cesta alimentação adicional"; abono único; participação nos lucros e resultados; horas extras e reflexos. Deverá a primeira reclamada, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder às retificações na CTPS do reclamante, fazendo constar a correta evolução salarial, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS, cesta alimentação, cesta alimentação adicional, abono único e participação nos lucros e resultados. Custas no importe de R\$ 600,00, a cargo do segundo reclamado (tendo em vista que a primeira ré é isenta, nos termos do art. 12, do Decreto-Lei nº 509/69), apuradas sobre o valor de R\$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de abril de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3940/2008

Processo Nº: RT 02101-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 617/623, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO - Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Leandro Mendes da Silva em face de ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S/A, condenando os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; diferenças de gratificação de função; diferenças de anuênios, horas extras, 13º salário, férias com 1/3, RSR e FGTS; diferenças dos benefícios "cesta alimentação" e "cesta alimentação adicional"; abono único; participação nos lucros e resultados; horas extras e reflexos. Deverá a primeira reclamada, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder às retificações na CTPS do reclamante, fazendo constar a correta evolução salarial, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Fixo honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS, cesta alimentação, cesta alimentação adicional, abono único e participação nos lucros e resultados. Custas no importe de R\$ 600,00, a cargo do segundo reclamado (tendo em vista que a primeira ré é isenta, nos termos do art. 12, do Decreto-Lei nº 509/69), apuradas sobre o valor de R\$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de abril de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZA DO TRABALHO'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3942/2008

Processo Nº: RT 02221-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SILENO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 248/256, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 28/11/2002, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Sileno Ferreira de Jesus em face de Carrefour Comércio e Indústria Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais; salário fixo; adicional por tempo de serviço; diferenças de 13º salário, férias com 1/3, horas extras pagas e FGTS + 40%; cesta básica; adicional de assiduidade; horas extras e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS + 40% e cesta básica. Custas no importe de R\$ 400,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R\$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de abril de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZA DO TRABALHO'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3928/2008

Processo Nº: CCS 02232-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ELYANA CESAR VASCONSELOS

ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 55/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Ré a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas pela Ré, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3970/2008

Processo Nº: RT 02285-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE LARA DE LIMA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): ATENTO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante. Dê-se vista às reclamadas. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3915/2008

Processo Nº: RT 02299-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: DINAMAR HELENA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 19/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3951/2008

Processo Nº: RT 02310-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WELDER DA PENHA JORGE

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para trazer aos autos os documentos solicitado pela Contadoria à fl. 30, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3913/2008

Processo Nº: RT 02317-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DAVID UCHOA

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 82/83, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3943/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE SANTANA LTDA.

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 33/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R.I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3934/2008

Processo Nº: RT 02321-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARINA LOBO DE SOUZA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/45, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$ 104,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.200,00, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímem-se. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3945/2008

Processo Nº: RT 02322-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTO BRASIL

ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3926/2008

Processo Nº: RT 00003-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: WENDER RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA 10 DE MAIO LTDA.

ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$ 168,49 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 8.424,37, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímem-se; Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3930/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LARISSA LAFAIETE DE GODOI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 81/82, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo extinguir o feito com exame do mérito, para declarar prescrito o pleito da Recte, com fulcro no art. 269, inciso IV do CPC. Custas, pela Recte, no valor de R\$ 70,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímem-se. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3920/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO EDUARDO ARRUDA TORMIN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 28/30, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3969/2008

Processo Nº: RT 00031-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARLON ELIAS DA FONSECA

ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO....: SOLANGE LEITE FEITOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o depósito do remanescente da execução no importe de R\$ 4.140,21 (quatro mil, cento e quarenta reais, e vinte e um centavos), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 3918/2008

Processo Nº: RT 00033-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDMÉE AGUIAR DE FARIAS PEREIRA

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 73/75, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$ 165,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímem-se. Nada mais. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3927/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOUSA GOMES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): LARA PATRÍCIA TORMIN

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos, no prazo de 48 horas, o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3925/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista à primeira reclamada do recurso interposto pelo reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3944/2008

Processo Nº: AA 00130-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Defiro o desentranhamento dos documentos de fl. 06 a 45, devendo o autor retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3961/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MACHADO DE ABREU

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À 1ªRECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3992/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Uma vez que no convite de fls.73 não consta qual reclamada efetuou o mesmo, intímem-se as duas reclamadas para que informe a este juízo o endereço da testemunha CLEIBE ROSA DOS SANTOS. Prazo de 05 dias. Com a informação, intime-se. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 3993/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Uma vez que no convite de fls.73 não consta qual reclamada efetuou o mesmo, intimem-se as duas reclamadas para que informe a este juízo o endereço da testemunha CLEIBE ROSA DOS SANTOS. Prazo de 05 dias. Com a informação, intime-se. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 3938/2008

Processo Nº: CCS 00293-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ARNALDO SANTANA

RÉU(RÉ): VITRINI MODA MULHER LTDA.

ADVOGADO: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 88/91, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'CONCLUSÃO Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescrita a pretensão de contribuição sindical referente ao ano de 2002, extinguindo o processo, no tocante à mesma, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás em face de Vitri Moda Mulher Ltda., nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo honorários de sucumbência, a cargo do autor, em benefício da ré, no importe de 20% sobre o valor dado à causa. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 44,84, apuradas sobre o valor da causa (R\$ 2.242,00), que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de abril de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3953/2008

Processo Nº: ET 00402-2008-005-18-00-3 5ª VT

EMBARGANTE.: ANTONIO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO..... GILBERTO ALVES BATISTA

EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Intime-se o embargante para juntar aos autos no prazo de 10 dias documento comprovando que os seus proventos de aposentaria são depositados na conta em que ocorreu o bloqueio.

Notificação Nº: 3949/2008

Processo Nº: CCS 00471-2008-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): OSTERNS DA COSTA OZORIO SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 35/36, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta pels CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA em desfavor de OSTERNS DA COSTA OZORIO SOBRINHO, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, §1º da CLT, sem prejuízos de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$ 19,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Deverá a Secretaria juntar nos autos a cópia da certidão de devolução do correio, a qual encontra-se na contracapa dos autos. Retiro o feito da pauta do dia 16/04/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 04 de abril de 2008. Blanca Carolins Martins Barros, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3932/2008

Processo Nº: CCS 00477-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): PAULO ROBERTO MARTINS BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 30/31, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA em desfavor de PAULO ROBERTO MARTINS BORGES, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$ 30,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 10/04/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO

SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3980/2008

Processo Nº: CCS 00577-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P/ PRESIDENTE FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ): A. M COELHO CASA DE CARNE (CASA DE CARNES MARTINS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 05/05/08 às 14:45 horas, para realização de audiência AUA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1704/2008

PROCESSO Nº RT 01546-2006-005-18-00-5

RECLAMANTE: LEANDRO APARECIDO FERREIRA

EXEQUENTE : LEANDRO APARECIDO FERREIRA

EXECUTADO : 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002

Data da Praça 06/05/2008 às 13:25 horas

Data do Leilão 30/05/2008 às 13:00 horas

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: AV CENTRAL QD 184 A LT 19 JD. NOVA ESPERANÇA CEP 74.465-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – Um Aparelho de Fax Panasonic, modelo KXFT22, cor preta, em perfeito estado, avaliado em R\$ 400,00(quatrocentos reais); 02 – Uma Impressora HP – Deskjet 692C, número de série não avistado, em perfeito esta de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00(trezentos reais); 03 – Um Armário de duas portas, com chave, modelo vertical, em fôrmica, na cor azul, com três prateleiras, em perfeito estado, avaliado em R\$ 400,00(quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quatro de abril de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1711/2008

PROCESSO Nº RT 01947-2006-005-18-00-5

RECLAMANTE: MARIZIO CARVALHO DA SILVA

RECLAMADA: OAC CONSTRUTORA LTDA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 103/109, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '... EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada pela 2ª Recda e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Defere-se integralmente os pedidos em face da 2ª Recda. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as

parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I....'. E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos sete de abril de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1695/2008

PROCESSO Nº RT 01443-2007-005-18-00-6

RECLAMANTE: FERNANDO QUINTINO DE SOUZA REP/ FRANCISCO QUINTINO SOARES

EXEQUENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: W T R INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DIST. DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (GOLIM DA BRANQUINHA)

Data da Praça 06/05/2008 às 13:15 horas

Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VICENTE BUENO Nº 45 QD 3 LT 12 VL. JANDIRA CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- 01 (um) Aparelho de ar condicionado, marca Consul, capacidade de 1200 BTU'S, cor gelo, em perfeito estado. Avaliado em R\$ 700,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de abril de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1703/2008

PROCESSO Nº RT 01595-2007-005-18-00-9

RECLAMANTE: VALDERCÍDIO COELHO GUIMARÃES

EXEQUENTE: VALDERCÍDIO COELHO GUIMARÃES

EXECUTADO: LEDILSON GRAZIANI

Data da Praça 06/05/2008 às 13:20 horas

Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 788,22(setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-5 APTO 604, Nº 1200, SETOR BUENO CEP 74.230-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – Um monitor de vídeo Philips, 20", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 490,00; 02 – Uma impressora Cannon Bubble Jet BJC – 4300, com cartucho, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 160,00; 03 – Um modem ADSL 500, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 146,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO

FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quatro de abril de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1684/2008

PROCESSO Nº RT 00548-2008-005-18-00-9

RECLAMANTE: HILDEVITO CORREA

RECLAMADA: BAR E CHOPARIA DO NENÊ LTDA

CNPJ: 37.388.998/0001-53

Data da audiência: 29/04/2008 às 14:15 horas.

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos quatro dias do mês de abril de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante HILDEVITO CORREA, RG nº 1588178 SSP/GO, CPF nº 375.227.791-20, residente e domiciliado(a) na RUA ADELAIDE MONCLAR, QD, 37, LT. 37, VEIGA JARDIM I, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de BAR E CHOPARIA DO NENÊ LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 03/05/1993 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de GARÇON. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 03/05/1993. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 20/03/1998, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Valor da causa: R\$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BAR E CHOPARIA DO NENÊ LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de abril de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00009-2003-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE.: MARLETE RITA DO VALE

ADVOGADO....: CONSTANTINO KIAL FILHO

RECLAMADO(A): HERBERT ROSA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CREDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 28/33. A execução teve início em março de 2003. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo

infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente (fls. 366/367). O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 371. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. O valor da execução é o constante da planilha de fls. 354. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 67, 108 e 230. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 4582/2008

Processo Nº: RT 01558-2004-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA NUNES CARNEIRO

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): MARIA DE JESUS FARIAS MORENO + 002

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4577/2008

Processo Nº: RT 01678-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ADAO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO EXEQUENTE DOS EMBARGOS AVIADOS ÀS FLS. 635/636.

Notificação Nº: 4605/2008

Processo Nº: RT 01448-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALMEIDA ALVES + 002

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DAS SÓCIAS LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA E LUZIA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 47/52. A execução teve início em maio de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia das exequentes. As exequentes foram intimadas, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 125. Assim, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor das exequentes, para que promovam futura execução quando encontrados bens da devedora, devendo a Secretária observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Proceda-se ao cancelamento de eventual embargo judicial incidente sobre os veículos constantes dos prontuários de fls. 111/112. Intimem-se as exequentes, exceto a Sra. Raimunda Almeida Alves (certidão de fl. 124), diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT 18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4587/2008

Processo Nº: RT 01628-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DA ANUNCIACÃO NUNES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (LONDON MUSIC HOUSE) + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 4594/2008

Processo Nº: RT 01756-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): JANE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do despacho de fl. 109, cujo teor é o seguinte: 1-Indefere-se a expedição de ofícios aos cartórios de Registro de Imóveis. As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. 2-Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. 3-Contudo, determino que a Secretária proceda à consulta junto ao SIR no intuito de localizar imóveis rurais em nome da executada. Fica o exequente intimado, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 4596/2008

Processo Nº: RT 00545-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA. ME. (CERÂMICA AVE)

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da arrematação homologada à fl. 189. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4589/2008

Processo Nº: RT 00654-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DE LIMA

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer perante o balcão da Secretaria da 6ª VT de Goiânia a fim de receber certidão para habilitação de seu crédito junto ao Juízo de Falência.

Notificação Nº: 4607/2008

Processo Nº: RT 00698-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 16/20. A execução teve início em agosto de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 110. Assim, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo a Secretária observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT 18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4610/2008

Processo Nº: RTN 00927-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE MIGUEL DOMINGUES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SANDRO ETERNO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 17/19. A execução teve início em agosto de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 52. Assim, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a

Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, certificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 4611/2008

Processo Nº: RT 01223-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA CRISTINA VALADÃO

ADVOGADO.....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADO.....: ORIANA CURADO

DESPACHO: à executada: ...intime-se a reclamada para os fins do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 4612/2008

Processo Nº: RT 01223-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA CRISTINA VALADÃO

ADVOGADO.....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADO.....: ORIANA CURADO

DESPACHO: Ao exequente: Cabe a este Juízo esclarecer que fixou multa para compelir a reclamada a apresentar as notas fiscais junto ao IPASGO, sendo que a executada cumpriu prontamente tal determinação, tanto que o IPASGO depositou os valores que lá estava penhorados, atitude possível somente com a apresentação da notas, como já havia afirmado o órgão. Assim, mantenho o entendimento de não aplicação da multa à executada, eis que cumpriu a determinação deste Juízo. Sem razão a exequente ao afirmar que já foi dada oportunidade para a reclamada manifestar-se sobre os cálculos, pois à fl. 147/148 a mesma foi citada apenas para pagar ou garantir a execução e não para manifestar-se sobre a conta de liquidação, momentos processuais distintos no processo do trabalho. Com a petição de fls. 278/279, conclui-se que a reclamante concordou com os cálculos, requerendo apenas a atualização dos mesmos, ato este que será realizado depois que autora levantar os valores existentes nos autos. Assim, intime-se a reclamada para os fins do art. 879, § 2º da CLT. Defere-se o pedido de penhora sobre os créditos da executada junto a SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICA, nos termos do art. 671 do CPC. Expeça-se o competente mandado, observando o endereço indicado à fl. 279. O oficial de justiça diligenciará sobre a pessoa responsável pela empresa credora, intimando-a de que foi determinada a penhora dos créditos da executada nos termos do art. 671 do CPC, observando-se o valor atualizado da execução, devendo esta informar incontinenti se existem valores disponíveis e qual a data prevista para o depósito. Em seguida, o oficial de justiça intimará referida pessoa, para que deposite em Juízo o valor penhorado, advertindo-a para que não pague à executada, sob pena de ter que efetuar novo pagamento, nos termos do art. 671, I do CPC, c/c art. 312 do CC. Intime-se a exequente para tomar ciência deste despacho. Transcorrido in albis o prazo para a reclamada manifestar-se sobre o cálculo, façam os autos conclusos para deliberar sobre a liberação do crédito exequendo.

Notificação Nº: 4578/2008

Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA VARGAS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT

DESPACHO: AO RECLAMADO: INTIME-SE A EXECUTADA DANDO CIÊNCIA DA PENHORA DE FL. 90.

Notificação Nº: 4601/2008

Processo Nº: ACR 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: PAULO MACHADO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

REQUERIDO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Indefere-se, por ora, o pedido de reconhecimento de fraude à execução com relação a venda o imóvel de fls. 339/340, ocorrido em junho de 2004. Com relação ao bem de fl. 354, verifica-se que o mesmo pertence a Sra. Lucia Pacheco, desde setembro de 1998, em razão da separação litigiosa. Assim, não há que se falar em fraude à execução, pois a execução no processo originário teve início em novembro de 1998. Compulsando os autos verifica-se que o executado Luiz Miguel da Silva (fl. 303) possuiu um casa residencial situada na Av. Portugal, qd. J, Lt. 09, Setor Marista, nesta capital. Assim, expeça-se mandado de averiguação, para que o Sr. Oficial de Justiça verifique se o executado Luiz Miguel da Silva reside na casa. Em caso positivo, deverá intimá-lo para pagar a execução (R\$ 42.790,04) no prazo de 10 dias, sob pena de penhora do imóvel. Entretanto, caso a casa esteja alugada ou ocupada por outra empresa, deverá requisitar informações sobre o pagamento de aluguel ao executado. Cumprido o mandado, façam os autos conclusos. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 4593/2008

Processo Nº: RT 00243-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: às partes: 4. Considerando que há nos autos depósito recursal suficiente à integral garantia da execução, intemem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela executada.

Notificação Nº: 4592/2008

Processo Nº: RT 00376-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MOEMA SANTANA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4613/2008

Processo Nº: RT 00457-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO RECLAMADO: CONVERTO O DEPÓSITO DE FL. 122 EM PENHORA. DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA.

Notificação Nº: 4585/2008

Processo Nº: RT 00967-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4581/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CARLOS SANTOS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): GIORGIO MAURO ROCCHIO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para receber a carta de recomendação acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4572/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VIDROS SERVIC - VIDROS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 70: 1-Indefere-se o pedido de pesquisa junto ao SIARCO, tendo em vista que o convênio firmado com este Regional encontra-se em manutenção.2-Indefere-se, também, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que ainda não se vislumbra idoneidade financeira da empresa executada.3-Expeça-se mandado de penhora na boca do caixa da executada, em valor suficiente à garantia da execução. Registro a existência nos autos do depósito de fl. 64, no valor de R\$ 1.334,10. Faça-se constar do mandado, de forma destacada, que eventuais depósitos deverão ser realizados na conta judicial 1544205-4 da agência 2555 da CEF. 4-Dê-se ciência ao exequente deste despacho.

Notificação Nº: 4580/2008

Processo Nº: RT 01659-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA VIEIRA MARQUES PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LÁZARO DE AZEVEDO CARVALHO -ME + 001

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4598/2008

Processo Nº: RT 02104-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 221/222, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por ILDO GOMES DA SILVA, mantendo na íntegra a sentença de fls. 208/214. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4591/2008

Processo Nº: RT 02192-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: KARLA PEDROSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/235, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por KARLA PEDROSO DE OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº.2192-2007-006-18-00-3 em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisorium. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 616,32, valor calculado sobre R\$ 30.816,11, valor dado à causa. Goiânia, 28 de março de 2008. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4602/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES MAIRYNK

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: às partes: Tomar ciência de que foi nomeado perito nos autos o Sr. Lázaro Roberto da Silva, CREA/MG 34.392/D, nos termos do despacho de fls. 461, cujo teor é o seguinte: Nomeio o perito indicado à fl. 460. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 4606/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES MAIRYNK

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): GOL - LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A + 001

ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE

DESPACHO: às partes: Tomar ciência de que foi nomeado perito nos autos o Sr. Lázaro Roberto da Silva, CREA/MG 34.392/D, nos termos do despacho de fls. 461, cujo teor é o seguinte: Nomeio o perito indicado à fl. 460. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 4583/2008

Processo Nº: RT 00102-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN JAYME RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Indefere-se o pedido de inclusão no pólo passivo da segunda reclamada, pois o processo com relação a ela já foi extinto sem julgamento do mérito, face a homologação da desistência à fl. 104. Intime-se.

Notificação Nº: 4573/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AMÁLIA TORRES NEVES

ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 652/653, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, declaro totalmente prescritas as pretensões da autora, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,IV do CPC, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar estedispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante, no importe de R\$ 280,96, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4559/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO RICARDO LICODIEOFF

RECLAMADO(A): GIRASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (DIÁRIO T - SHIRTS - DIÁRIO CONFECÇÕES) + 006

ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA

DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/05/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sendo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4560/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO RICARDO LICODIEOFF

RECLAMADO(A): PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS + 006

ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA

DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/05/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sendo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4561/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO RICARDO LICODIEOFF

RECLAMADO(A): MARLENE LEAL + 006

ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA

DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/05/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sendo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4562/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO RICARDO LICODIEOFF

RECLAMADO(A): LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA. (DIÁRIO T - SHIRTS - DIÁRIO CONFECÇÕES) + 006

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/05/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sendo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4563/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONINO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO RICARDO LICODIEOFF

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE JESUS + 006

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/05/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sendo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4555/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: HELI EVANGELISTA BENTO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 103/105 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 4556/2008

Processo Nº: RT 00345-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MENDANHA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 275/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALAN NASCIMENTO DA SILVA nos autos nº 00402-2008-006-18-00-0 em face de DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR conforme fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00 calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALAN NASCIMENTO DA SILVA nos autos nº 00402-2008-006-18-00-0 em face de DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR conforme fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00 calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALAN NASCIMENTO DA SILVA nos autos nº 00402-2008-006-18-00-0 em face de DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR conforme fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00 calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALAN NASCIMENTO DA SILVA nos autos nº 00402-2008-006-18-00-0 em face de DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR conforme fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00 calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALAN NASCIMENTO DA SILVA nos autos nº 00402-2008-006-18-00-0 em face de DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR conforme fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00 calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAN NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): DIVINO PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 37/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALAN NASCIMENTO DA SILVA nos autos nº 00402-2008-006-18-00-0 em face de DIVINO PAIVA MACHADO JÚNIOR conforme fundamentação supra que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 320,00 calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de abril de 2008.

Notificação Nº: 4574/2008

Processo Nº: RT 00438-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS BRUNO RODRIGUES ROSSI

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JOELMA MARIA DE BARROS

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 26/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JENIVALDO DA SILVA em face de ISMAEL BATISTA DE OLIVEIRA, Custas a serem arcadas pela reclamante, no importe de R\$ 188,37, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4553/2008

Processo Nº: CCS 00565-2008-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): LARISSE COUTINHO DE PAULO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 45, cujo teor é o seguinte: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/04/2008, às 10:10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes.2-Intimem-se o autor e seu procurador.3-Notifique-se a ré.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 720/2008

PROCESSO: RT 02263-2006-006-18-00-7

RECLAMANTE: JAIR SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) reclamado COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 190, cujo inteiro teor é o seguinte: "comprovar o recolhimento do FGTS mais a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva." E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC, CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 722/2008

PROCESSO Nº RT 01164-2007-006-18-00-9

PROCESSO: RT 01164-2007-006-18-00-9

RECLAMANTE: ELIAS NETO CAMPOS

EXEQUENTE: ELIAS NETO CAMPOS

EXECUTADO: DIVINO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

Data da Praça 05/05/2008 às 14:05 horas

Data do Leilão 09/05/2008 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2008

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00(mil reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. SÃO PAULO N 981 ST. CAMPINAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) refrigerador CONSUL, 340L, cor bege escuro, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 500,00; 01 (um) cofre de aço, com duas portas, com aproximadamente 1,20x 0,40, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 500,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos; Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da

alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Data de disponibilização: 08/04/2008

Data de publicação: 09/04/2008

RITO ORDINÁRIO RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE NOVAIS SANTOS
RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 23/04/2008 às 09:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Condenação da reclamada para proceder a baixa da CTPS do reclamante. Valor da causa: R\$ 760,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos sete de abril de dois mil e oito ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4082/2008

Processo Nº: RT 00950-2003-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: SCHEILA CAETANO RIOS AMORIM

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o pagamento do débito remanescente.'

Notificação Nº: 4134/2008

Processo Nº: RT 00951-2003-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 254-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, BRASIL TELECOM S/A, a pagar ao reclamante, ISAIAS SANTANA DE OLIVEIRA, diferença da multa de 40% sobre FGTS, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 78,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.900,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4109/2008

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA TELEMONT: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL.486.

Notificação Nº: 4131/2008

Processo Nº: RT 01006-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA TELEMONT: Devolver nesta Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, o alvará nº 952/2008, recebido em 02/04/2008, uma

vez que o levantamento do valor nele autorizado deverá ser efetuado pela reclamada BRASIL TELECOM S/A.

Notificação Nº: 4079/2008

Processo Nº: RT 01527-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4120/2008

Processo Nº: RT 02172-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Intime-se o autor para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4123/2008

Processo Nº: RT 00560-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO COUTO NUNES

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAÇÃO

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4121/2008

Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FONSECA DE BRITO

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO BANCO DO BRASIL S/A: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 197-208, fixando-se a condenação do devedor principal em R\$ 4.100,67 e do devedor subsidiário em R\$ 2.705,85, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Expeça-se edital de citação para o devedor principal, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas do devedor principal, CNPJ/MF 05.544.032/0001-71, até o limite de sua dívida. Não havendo respostas positivas das instituições financeiras, CONSIDERANDO QUE O DEPÓSITO RECURSAL É SUFICIENTE PARA COBRIR O VALOR REFERENTE AO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO, CONVERTO-O EM PENHORA. INTIME-SE O DEVEDOR BANCO DO BRASIL S/A, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM PENHORA, BEM COMO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO LEGAL, QUANTO AO VALOR POR ELE DEVIDO (R\$ 2.705,85). OBS:A DEVEDORA PRINCIPAL FOI CITADA POR MEIO DE EDITAL E O BLOQUEIO EFETUADO POR MEIO DO BANCO CENTRAL NÃO TEVE ÊXITO.

Notificação Nº: 4090/2008

Processo Nº: RT 00757-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 06/05/2008, ÀS 09:30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 09/05/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4130/2008

Processo Nº: RT 00771-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 315-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA, PARA, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS INTEGRALMENTE, NOS TERMOS DA

FUNDAMENTAÇÃO, A QUAL INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 4111/2008

Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer as guias o TRCT com código 01, além de apresentar as guias CD-SD, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 4097/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Declara-se a prescrição em referência a quaisquer verbas anteriores a 18.07.2002, extinguindo-se o processo em vista das mesmas, com julgamento do mérito e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA em face da(s) empresa(s) TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA e BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, condenando-as, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, bem como a depositarem o FGTS com multa de 40%, comprovando nos autos o recolhimento, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas e a pagarem os honorários do perito, devendo a segunda reclamada proceder à retificação da CTPS do autor, quanto à data do desligamento, sob a penalidade indicada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 20.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF e ao MTb/DRT, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4125/2008

Processo Nº: RT 01562-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: GERSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO CRÉDITO EXEQUENDO. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO EXPIROU EM FACE DA INTIMAÇÃO PUBLICADA EM 27/03/08.

Notificação Nº: 4129/2008

Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELA RIANI BRUNO

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 500/525 E DO DOCUMENTO DE FLS. 535/536. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4091/2008

Processo Nº: AAT 01873-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: IRANI DA CONCEIÇÃO AFONSO

ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RÉU(É): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.(SUCESSORA DE MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.) + 001

ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

DESPACHO: VISTAS ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO SOB FLS. 177, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4127/2008

Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EBER APRIGIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4101/2008

Processo Nº: RT 01960-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição quinquenal, exceto quanto ao FGTS incidente sobre os salários pagos no período trabalhado, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados por FRANCISCO ALVES SANTOS em face das empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, FESA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA e REBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA, condenando-se essas últimas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, bem como a procederem ao recolhimento da verba fundiária, sob pena de execução e posterior depósito e a primeira reclamada a proceder à baixa da CTPS do autor, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso e sobre o período de 16.01 a outubro/2001, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4102/2008

Processo Nº: RT 01960-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição quinquenal, exceto quanto ao FGTS incidente sobre os salários pagos no período trabalhado, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados por FRANCISCO ALVES SANTOS em face das empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, FESA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA e REBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA, condenando-se essas últimas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, bem como a procederem ao recolhimento da verba fundiária, sob pena de execução e posterior depósito e a primeira reclamada a proceder à baixa da CTPS do autor, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso e sobre o período de 16.01 a outubro/2001, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4103/2008

Processo Nº: RT 01960-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): EMIW - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição quinquenal, exceto quanto ao FGTS incidente sobre os salários pagos no período trabalhado, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados por FRANCISCO ALVES SANTOS em face das empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, FESA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL

LTDA e REBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA, condenando-se essas últimas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, bem como a procederem ao recolhimento da verba fundiária, sob pena de execução e posterior depósito e a primeira reclamada a proceder à baixa da CTPS do autor, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decism e sobre o período de 16.01 a outubro/2001, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4095/2008

Processo Nº: RT 01970-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES
ADVOGADO.....: ISRAILTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S S/A
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 192/197 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VALTEIR DA CONSOLAÇÃO DE MENEZES em face da empresa J.B.S. S/A, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decism, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, inclusive quanto a dedução da cota-parte obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Fixam-se os honorários periciais em R\$ 800,00, a cargo da reclamada, sucumbente no objeto da perícia. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4126/2008

Processo Nº: RT 01977-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA KELLY PEREIRA CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 4132/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: NARA RUBIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4133/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: NARA RUBIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4119/2008

Processo Nº: RT 02061-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSIDETE SILVA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): Indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Prazo de cinco dias. OBS: A devedora foi

citada por meio de edital. NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS DAS INSITUIÇÕES BANCÁRIAS RELATIVAS AO BLOQUEIO EFETUADO POR MEIO DO BANCO CENTRAL.

Notificação Nº: 4112/2008

Processo Nº: RT 02370-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COM ART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 136/140 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 4124/2008

Processo Nº: RT 02414-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: HEBIE CHRISTINA SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIANNA & FREITAS CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA (CLINICA DA FAMILIA) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 4113/2008

Processo Nº: AC 02415-2007-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): TALES ALBERTO JARDIM
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1315/1335.

Notificação Nº: 4128/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MENDES DOURADO
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CTPS E GUIAS DE TRCT E CD-SD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO JUNTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXTRATO DA CONTA DO FGTS PARA FINS DE DEDUÇÃO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 4110/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO CARVALHO LOPES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder à retificação na CTPS do(a) reclamante, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer as guias o TRCT com código 01, além de apresentar as guias CD-SD, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 4099/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MENDES ALVES
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Declaro a nulidade do contrato de trabalho firmado em fraude à lei e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDA MENDES ALVES em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essa última a depositar, no prazo legal, o FGTS dos períodos trabalhados, fornecendo guias para saque, sob pena de execução, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza das verbas deferidas, descabe a incidência previdenciária e tributária. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação – R\$ 5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno,

oficiem-se à PGF e ao Ministério Público Estadual para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4100/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Declara-se a nulidade do contrato de trabalho firmado em fraude à lei e julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essa última a depositar o FGTS, pena de execução nos moldes das verbas trabalhistas e nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza da verba deferida, descabe incidência previdenciária e tributária. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 25,50, calculadas sobre o valor da condenação – R\$ 1.275,12, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, oficiem-se à PGF e ao Ministério Público Estadual para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4108/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARQUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... WANEISSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requerem os reclamados a reabertura da instrução processual, ao argumento que o preposto esteve doente no dia da audiência, à qual não compareceu. Comprova o atendimento médico do Sr. LEANDRO RIBEIRO XAVIER, com atestado médico de solicitação de repouso e impossibilidade de locomoção no dia 31/03/2008. Ante às provas documentais de fls. 190-4, determino a reabertura da instrução processual, com designação de nova audiência. Antes, porém, concedo às reclamadas prazo de 02 dias para juntarem aos autos carta de preposição em nome do Sr. LEANDRO RIBEIRO XAVIER, sob pena de preclusão. Cumprida a determinação supra, inclua-se o feito em pauta para instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. À vista do acima disposto, excluem-se os autos da pauta do dia 09.04.2008, às 10 horas, eis que a audiência havia sido designada para encerramento de instrução. Intimem-se as partes e advogados.

Notificação Nº: 4098/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Declara-se a nulidade do contrato de trabalho firmado em fraude à lei e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIO CÉSAR DA SILVA em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essa última a depositar o FGTS, pena de execução nos moldes das verbas trabalhistas e nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza da verba deferida, descabe incidência previdenciária e tributária. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre o valor da condenação – R\$ 1.800,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, oficiem-se à PGF e ao Ministério Público Estadual para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4089/2008

Processo Nº: RT 00596-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANCELMO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, QUAL SEJA : DIA 06/05/2008 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1192/2008

PROCESSO : RT 00757-2007-007-18-00-4

RECLAMANTE: MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR

EXEQUENTE: MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR

EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

Data da Praça: 06/05/2008 às 09:30 horas

Data do Leilão: 09/05/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme auto de penhora de fl. 441, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27, N 1374, ST BUENO, CEP 74.215-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Uma área de construção urbana com área de aproximadamente 5.600m², contendo construção comercial (um colégio), subsolo, primeiro e segundo pavimentos, quadra de esporte, auditório com capacidade para 240 pessoas, vinte salas de aula, dez salas administrativas, oito banheiros e demais dependências, localizado na Rua T-27, lotes 3, 4 e 5 (área de 2.250m²), Quadra 73, Setor Bueno, nesta Capital, avaliado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos sete de abril de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1191/2008

PROCESSO: RT 00125-2008-007-18-00-1

RECLAMANTE: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.911.139/0001-73

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 14/04/2008, às 16:00 horas, para prestar depoimento pessoal, sob as cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento de NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos sete de abril de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4420/2008

Processo Nº: RT 00676-1997-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMARIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA + 03 + 005

ADVOGADO..... ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber Ofício nº 2986/2008, conforme solicitado. Prazo legal.

Notificação Nº: 4421/2008

Processo Nº: RT 01262-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARISTANE PIGNATA MOREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARNE DA PEDRA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa. Prazo legal.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: RT 00510-1998-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: GIL CUSTODIO LEITE

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AMCM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: VILMA APARECIDA C. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is), bem como manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser deduzido o valor levantado/recolhido.

Notificação Nº: 4438/2008

Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSEVALDO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 729: Vistos, etc. Para pagamento do imposto do veículo FORD – FOCUS GHIA (PLACA KEE 4212), deverá a Secretaria alterar o código de restrição no DETRAN para constar apenas a existência da presente ação. Para deliberação quanto aos demais requerimentos de fls. 718 e 722/723, primeiramente, atendendo ao princípio do contraditório, dê-se vista ao exequente para manifestação no prazo de cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4475/2008

Processo Nº: RT 00800-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EDENEILTON RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 4470/2008

Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE MARISA E PAULO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 499. Prazo legal.

Notificação Nº: 4439/2008

Processo Nº: RT 01341-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (SOCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS E/OU ALESSANDRA TANIA SANTOS) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Juntem-se os autos da carta precatória que se encontra na contracapa. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar o atual endereço dos executados e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...)'.
Notificação Nº: 4417/2008

Processo Nº: RT 01169-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. REP. P/ JOÃO ROSA DO COUTO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(116), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exequente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.'

Notificação Nº: 4455/2008

Processo Nº: RT 01806-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DENISVALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3000/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4479/2008

Processo Nº: RT 01935-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

RECLAMADO(A): HAYDER DOS SANTOS RUFINO

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2980/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4416/2008

Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 799, requerendo o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4460/2008

Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: PARA AS PARTES: O arrematante apresenta petição (fls.534/537) informando que os veículos arrematados estão em péssimas condições de uso, com motor 'fundido ou travado' e a pintura 'queimada', eis que deixados sob a ação de fortes chuvas e de sol intenso. Requer a expedição de mandado de mandado de verificação dos bens a ele entregue para provar suas alegações, bem como a autorização do Juízo para reparos mínimos indispensáveis à vistoria prévia exigida pelo DETRAN, com apresentação de orçamento prévio. Requer, ainda, a expedição de ofícios para cancelamento dos embargos judiciais apostos sob os veículos arrematados e a liberação do importe de R\$ 2.975,06, do valor da arrematação, para pagamento do das multas e IPVA vencidos. Intimados, exequente e executado apresentaram suas manifestações às fls.561/563 e fls.565/566, respectivamente. Nos termos do art.694 do CPC, após a expedição do auto a arrematação torna-se perfeita, acabada e irretirável, somente sendo anulável em casos excepcionais elencados no parágrafo único do supracitado artigo. O Eg. TRT da 18ª Região tem decidido de maneira reiterada que o arrematante tem o prazo de cinco dias para alegar qualquer irresignação quanto à arrematação – isto é, não apenas a pretensão de desfazê-la, mas também a dedução de valores por vícios/ônus não mencionados no edital. Nesse diapasão, merece ser citado o seguinte aresto, da lavra da Exma. Juíza Ialva-Luza Guimarães de Mello: 'ARREMATACÃO. RESTITUIÇÃO DE MULTAS/IPVA. PRECLUSÃO. A partir do momento em que foi assinado o auto de arrematação, tem o arrematante 5 dias para insurgir quanto a existência de débitos do veículo através de embargos à arrematação (art. 746, parágrafo único, do CPC c/c art. 884 da CLT), alegando a nulidade do edital que não os enumerou. Assim não fez, encontrando-se preclusa, portanto, a insurgência feita somente depois de 1 mês.' (AP-00776-2002-009-18-00-9, julg. 07.06.2005). Pois bem. O auto de arrematação foi expedido em 26.11.2007, fluindo o prazo de 05 dias, após seu recebimento, sem nenhuma manifestação do arrematante quanto à eventuais vícios existentes no bem arrematado. Em 06.03.2008 foi feita a entrega dos bens, conforme auto de fl.529, sendo que somente em 13.03.2008 houve a insurgência do arrematante. Portanto, restou precluso o prazo para o arrematante alegar

qualquer vício ou requer a nulidade da arrematação, tornando-se a mesma perfeita e acabada, não havendo que se falar sequer em liberação dos valores referentes às multas e IPVA em atraso, eis que o lance ofertado foi de apenas 54% do valor da avaliação. Ademais, o bem em questão estava penhorado em local certo e a disposição de quaisquer interessados na arrematação, a fim de que fosse verificada seu real estado. Quanto aos ofícios, defiro, devendo ser expedido para cancelamento dos embargos judiciais apostos sob os veículos, face à arrematação, conforme relação abaixo: 1- VEÍCULO PLACA KDM-3221 e VEÍCULO PLACA KDH-0536: 10ª Vara da Justiça Federal de Goiás na Ação Cautelar nº2005.35.00.014763-4; Delegacia da Receita Federal para baixa do arrolamento feito sobre o bem; 1ªVara da Fazenda Estadual de Goiânia no Processo nº894/2006. 2- VEÍCULO PLACA KDU-0745: 10ª Vara da Justiça Federal de Goiás na Ação Cautelar nº2005.35.00.014763-4; Delegacia da Receita Federal para baixa do arrolamento feito sobre o bem; 1ªVara da Fazenda Estadual de Goiânia no Processo nº894/2006 e 1ª Vara do Trabalho de Goiânia no Processo RT 1562/2007. Deverá, também, ser cancelado os embargos judiciais opostos sob os veículos procedidos por este Juízo. Intimem-se as partes e o arrematante do inteiro teor deste despacho. Após, cumpram-se as determinações de fl.492.

Notificação Nº: 4461/2008

Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: PARA AS PARTES: O arrematante apresenta petição (fls.534/537) informando que os veículos arrematados estão em péssimas condições de uso, com motor 'fundido ou travado' e a pintura 'queimada', eis que deixados sob a ação de fortes chuvas e de sol intenso. Requer a expedição de mandado de mandado de verificação dos bens a ele entregue para provar suas alegações, bem como a autorização do Juízo para reparos mínimos indispensáveis à vistoria prévia exigida pelo DETRAN, com apresentação de orçamento prévio. Requer, ainda, a expedição de ofícios para cancelamento dos embargos judiciais apostos sob os veículos arrematados e a liberação do importe de R\$ 2.975,06, do valor da arrematação, para pagamento do das multas e IPVA vencidos. Intimados, exequente e executado apresentaram suas manifestações às fls.561/563 e fls.565/566, respectivamente. Nos termos do art.694 do CPC, após a expedição do auto a arrematação torna-se perfeita, acabada e irretroatável, somente sendo anulável em casos excepcionais elencados no parágrafo único do supracitado artigo. O Eg. TRT da 18ª Região tem decidido de maneira reiterada que o arrematante tem o prazo de cinco dias para alegar qualquer irrisignação quanto à arrematação – isto é, não apenas a pretensão de desfazê-la, mas também a dedução de valores por vícios/ônus não mencionados no edital. Nesse diapasão, merece ser citado o seguinte aresto, da lavra da Exma. Juíza Ialva-Luza Guimarães de Mello: 'ARREMATACÃO. RESTITUIÇÃO DE MULTAS/IPVA. PRECLUSÃO. A partir do momento em que foi assinado o auto de arrematação, tem o arrematante 5 dias para insurgir quanto a existência de débitos do veículo através de embargos à arrematação (art. 746, parágrafo único, do CPC c/c art. 884 da CLT), alegando a nulidade do edital que não os enumerou. Assim não fez, encontrando-se preclusa, portanto, a insurgência feita somente depois de 1 mês.' (AP-00776-2002-009-18-00-9, julg. 07.06.2005). Pois bem. O auto de arrematação foi expedido em 26.11.2007, fluindo o prazo de 05 dias, após seu recebimento, sem nenhuma manifestação do arrematante quanto à eventuais vícios existentes no bem arrematado. Em 06.03.2008 foi feita a entrega dos bens, conforme auto de fl.529, sendo que somente em 13.03.2008 houve a insurgência do arrematante. Portanto, restou precluso o prazo para o arrematante alegar qualquer vício ou requer a nulidade da arrematação, tornando-se a mesma perfeita e acabada, não havendo que se falar sequer em liberação dos valores referentes às multas e IPVA em atraso, eis que o lance ofertado foi de apenas 54% do valor da avaliação. Ademais, o bem em questão estava penhorado em local certo e a disposição de quaisquer interessados na arrematação, a fim de que fosse verificada seu real estado. Quanto aos ofícios, defiro, devendo ser expedido para cancelamento dos embargos judiciais apostos sob os veículos, face à arrematação, conforme relação abaixo: 1- VEÍCULO PLACA KDM-3221 e VEÍCULO PLACA KDH-0536: 10ª Vara da Justiça Federal de Goiás na Ação Cautelar nº2005.35.00.014763-4; Delegacia da Receita Federal para baixa do arrolamento feito sobre o bem; 1ªVara da Fazenda Estadual de Goiânia no Processo nº894/2006. 2- VEÍCULO PLACA KDU-0745: 10ª Vara da Justiça Federal de Goiás na Ação Cautelar nº2005.35.00.014763-4; Delegacia da Receita Federal para baixa do arrolamento feito sobre o bem; 1ªVara da Fazenda Estadual de Goiânia no Processo nº894/2006 e 1ª Vara do Trabalho de Goiânia no Processo RT 1562/2007. Deverá, também, ser cancelado os embargos judiciais opostos sob os veículos procedidos por este Juízo. Intimem-se as partes e o arrematante do inteiro teor deste despacho. Após, cumpram-se as determinações de fl.492.

Notificação Nº: 4437/2008

Processo Nº: RT 00482-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE... LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 33/534. Prazo legal.

Notificação Nº: 4452/2008

Processo Nº: RT 00856-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE... MAURÍCIO ALVES LOPES

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL ONLINE ASSOCIADOS ASSESSORIA COBRANÇA & CONTABIL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2983/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4419/2008

Processo Nº: RT 01182-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE... REGINALDO DA SILVA

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): VALQUIRIA MARIA DA COSTA

ADVOGADO..... RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2919/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 4463/2008

Processo Nº: RT 02174-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE... VILMAR PEREIRA LEMES

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): E P MARQUES LTDA. IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS

ADVOGADO..... CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 6.946,58, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 4465/2008

Processo Nº: RT 02174-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE... VILMAR PEREIRA LEMES

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): E P MARQUES LTDA. IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS

ADVOGADO..... CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 6.946,58, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 4433/2008

Processo Nº: RT 02259-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE... DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 338/342, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4430/2008

Processo Nº: RT 00271-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE... LIDIANE VAZ VIEIRA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA. N/P RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA - CURADOR DO SOCIO. + 012

ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: '(...) Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar o nome endereço do representante do Espólio e/ou requerer o que entender de seu interesse para prosseguimento do feito. (...)'

Notificação Nº: 4459/2008

Processo Nº: RT 00431-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE... MICHELLY MOURA GUIMARÃES

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.487/508. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4435/2008

Processo Nº: RT 00569-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Defiro o pedido apresentado à fl. 346 e autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, a exceção da procuração. Intime-se.' Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4476/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4478/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO DOURADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fls. 83) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$ 78,34), bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,39, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4458/2008

Processo Nº: RT 01581-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES)

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "(...) Não havendo licitantes interessados, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte. (...)".

Notificação Nº: 4448/2008

Processo Nº: RT 01628-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SUZILENE APARECIDA VINHAL

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, contra-arrazoar os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4471/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: RECLAMANTE: Apresentar, em cinco dias, as guias TRCT, para liquidação da sentença, conforme solicitado pelo setor de cálculo judiciais.

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: RT 01663-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLI FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls. 424, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ciente de que na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80), nos termos do despacho de fls. 417.

Notificação Nº: 4432/2008

Processo Nº: RT 01743-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: RIVONILSON ALMEIDA VIEIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos Declaratórios prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4473/2008

Processo Nº: RT 01874-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: SITENE DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONTAL- EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4427/2008

Processo Nº: RT 01961-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ETERNA PEREIRA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAF

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4424/2008

Processo Nº: RT 01982-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA.

ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 12/03/2008, bem como da liquidação de fls. 166/174, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 4474/2008

Processo Nº: RT 02030-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 167177, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: RT 02058-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos bens indicados à penhora às fls. 62/64.

Notificação Nº: 4440/2008

Processo Nº: RT 02152-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 432/439. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4445/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WELTON DA SILVA PASSOS

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos bens indicados à penhora às fls. 44/46.

Notificação Nº: 4472/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WALKIRIA COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CRACHA de seu constituinte, conforme acordado na(o) de fls.32.

Notificação Nº: 4467/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4457/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLI APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos, conforme requerido, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 4443/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA CHAGAS DE MATOS

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 1ª e 2ª reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4468/2008

Processo Nº: RT 00257-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Ante o teor da promoção da i. Contadoria, converto o julgamento em diligência. Intime-se a reclamada FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o comprovante de pagamento de todo o período laborado pelo reclamante, ou seja, e novembro/2007 a julho/2007.

Notificação Nº: 4441/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DIRSENI FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): T&T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 95/100. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4462/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): WHIS RED (N/P DE FABRÍCIO ALVES PEDRO, WAGNER B. DE OLIVEIRA, WELLINGTON, JÚNIOR E JOÃO EURÍPEDES ALVES)

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.42/43. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4431/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: REGIS GALVÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos Declaratórios prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4480/2008

Processo Nº: RT 00330-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECLAMADO(A): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4444/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 87/89, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4425/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON MARQUES LELES JUNIOR

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.38) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. (...)'. (VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/04/2008: R\$ 24,56)

Notificação Nº: 4426/2008

Processo Nº: RT 00432-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA DE SOUSA DA SILVA GOMES + 003

ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 31/03/2008, bem como da liquidação de fls. 54/67, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 00499-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN MOEMA LIMA SILVA

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Através da petição de fls.188/197 o Estado de Goiás requer a retificação do pólo passivo da ação posto que a Secretaria Geral de Gestão do Estado de Goiás não possui personalidade jurídica, devendo, portanto ser notificado na pessoa do Procurador Geral do Estado via oficial de justiça, sendo declarado nulo a notificação inicial. Razão assiste ao Estado de Goiás. Retifique-se o pólo passivo da ação fazendo constar como 2º reclamado ESTADO DE GOIÁS. Neste contexto, determino a retirada do feito da pauta de audiência do dia 24.04.2008, às 13h40min, bem como sua inclusão no dia 28.04.2008, às 11h20min, observando-se o prazo legal para designação da audiência (caput do art.841, CLT), neste caso em quádruplo, eis que goza das prerrogativas do Decreto nº5.923/2004. Expeça-se mandado de notificação urgente. Intimem-se reclamante e primeiro reclamado do teor do despacho.'

Notificação Nº: 4423/2008

Processo Nº: ARP 00526-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR: JESUS JOSÉ DE ASSIS LÔBO + 001

ADVOGADO: FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA

RÉU(RÉ): ERONIDES NEVES FILHO + 001

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Comparecerem à audiência UNA designada na pauta do dia 18/04/2008, às 10:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 152.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3001/2008
PROCESSO Nº RT 00818-2000-008-18-00-3
PROCESSO: RT 00818-2000-008-18-00-3
RECLAMANTE: WALDEIR ALVES DE SOUZA
EXEQUENTE: WALDEIR ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Data da Praça 08.05.08 às 09:20 horas
Data do Leilão 16.05.08 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08.04.08
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09.04.08
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 542: "01 (um) imóvel: fração ideal de 19,6766m2 ou 3,7840% do lote de terras de nº 11, situado na Rua 86, no Setor Sul, nessa capital, com área de 520,00 m2, medindo pela rua 86 de frente 20,00m; pela linha de fundos, dividindo com o lote 20, mede 20,00m; pelo lado direito, com o lote 9-31, mede 26,00m e pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13, mede 26,00m, bem como nela edificada a sala de nº 402, do Centro Médico Saint Germain, tendo a área total de 59,6026m2, área privativa de 29,4600m2, área comum de 30,1426m2, conforme certidão nº 48.886 do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. STAE LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2982/2008
PROCESSO Nº RT 01326-2006-008-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MIRIAN KELLY DE PAULA E SILVA
EXECUTADA: MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.914.929/0001-14
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/04/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/04/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 732,34, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. STAE LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4286/2008
Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Ao reclamado/exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4309/2008
Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: RONAIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4310/2008
Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: RONAIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIVIENE MORAES COLICCHIO + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: RT 00125-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: EDIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4297/2008
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Dê-se ciência ao Banco do Brasil – credor hipotecário - da penhora realizada, remetendo cópia do registro do imóvel e da decisão que converteu o bloqueio em penhora. Defiro o prazo de 60 dias para manifestação dos requeridos acerca da existência de comprador para o imóvel penhorado.

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 008
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Às partes: Dê-se ciência ao Banco do Brasil – credor hipotecário - da penhora realizada, remetendo cópia do registro do imóvel e da decisão que converteu o bloqueio em penhora. Defiro o prazo de 60 dias para manifestação dos requeridos acerca da existência de comprador para o imóvel penhorado.

Notificação Nº: 4311/2008
Processo Nº: RT 00481-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: JOILSON MACENA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 010
ADVOGADO.....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: RT 01285-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DOS REIS LEOCADIO
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4274/2008

Processo Nº: RT 02070-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDINO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVICOS DE ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

DESPACHO: À executada: Para comprovar a garantia da execução, em 05 dias, sob pena de não conhecimento dos embargos.

Notificação Nº: 4308/2008

Processo Nº: RT 01169-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO NONATO PEREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 4271/2008

Processo Nº: RT 01491-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DOS REIS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Não houve resposta aos ofícios de fls. 170/171. O reclamante deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4303/2008

Processo Nº: RT 02050-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE ABREU PIMENTEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4317/2008

Processo Nº: RT 02082-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANORDES PAIVA COELHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4273/2008

Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4268/2008

Processo Nº: RT 00836-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4306/2008

Processo Nº: RT 00866-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCO DANTAS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: ROGERIO MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4264/2008

Processo Nº: RT 00902-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MABIA SILVA DE MELO

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4262/2008

Processo Nº: RT 01251-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: AILTON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4261/2008

Processo Nº: RT 01395-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Para indicar depositário, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4276/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4277/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ILTON DE SOUZA CARVALHO + 002

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4278/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NILTON PINTO + 002

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4283/2008

Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: ARTUR ALEXANDRE VERÍSSIMO VIDAL

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 1200/1232). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4284/2008

Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 1200/1232). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4265/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4319/2008

Processo Nº: RT 01849-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: GISELE MENDONÇA DOS REIS

RECLAMADO(A): LAZARO ANANIAS SOBRINHO

ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INACIO

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4266/2008

Processo Nº: RT 01853-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ BELÉM PARREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4314/2008

Processo Nº: RT 01876-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FRANCIS DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ALLIANÇA ENGENHARIA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4275/2008

Processo Nº: RT 01950-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO ELY DA MAIA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): UEMP - UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (devolução de valor bloqueado). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4300/2008

Processo Nº: RT 02168-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO EVANGELISTA MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4316/2008

Processo Nº: RT 02176-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MURILO SILVA LOURENÇO

ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA TAT'S JEANS

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4267/2008

Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4279/2008

Processo Nº: RT 02225-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MARTINS TOMÉ

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA. - FILIAL

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4282/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JEANA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4281/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA EURIPA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

RECLAMADO(A): S. EXPEDITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. REP P/ ANÍSIO CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4330/2008

Processo Nº: RT 00189-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO

ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 293/304: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de carência de ação e coisa julgada; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 31.01.2003 e a prescrição total dos reajustes salariais de 1998/99 a 2002/03 e de triênios, conforme art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para declarar nula a rescisão contratual operada em 31.01.1997 e as contratações por prazo determinado, reconhecendo a unicidade do pacto laboral de 02.06.1975 a 30.06.2007; para condenar a reclamada COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO, a pagar ao reclamante EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado e reflexos em férias + 1/3 proporcionais (1/12), décimo terceiro salário/2007 (1/12) e FGTS; multa de 40% sobre a integralidade do FGTS 8% depositado e devido de 02.06.1975 a 30.06.2007, abatendo-se valor pago em janeiro/1997; diferenças salariais de julho/2003 até a rescisão contratual, pelos reajustes salariais previstos nas CCTs 2003/04, 2004/05, 2005/06 e 2006/07, com integração e reflexos; gratificação de férias equivalente a uma remuneração, na forma do § único do art. 36 do Regimento Interno da reclamada, pelas férias + 1/3 2002/03, 2003/04, 2004/05, 2005/06, 2006/07. Devida a retificação das anotações em CTPS para constar o contrato único e ininterrupto no período citado, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 100.000,00, que importam em R\$ 2.000,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 4263/2008

Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE TELES LIMA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARGARETH CAMPOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4320/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LÉDIO FRANCISCO CORRÊA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4280/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIEL DE OLIVEIRA MATTOS

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4315/2008

Processo Nº: RT 00329-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DOS REIS FILHO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4318/2008

Processo Nº: RT 00333-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): PONESSA BARBOSA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4270/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SELMA MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4321/2008

Processo Nº: CCS 00467-2008-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): MIGUEL JOSE PEDROSO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 08/05/2008, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 4324/2008

Processo Nº: CCS 00468-2008-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): MORY PERILO FLEURY

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 08/05/2008, às 08:30 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1975/08

PROCESSO Nº RT 00942-2006-009-18-00-0

EXEQUENTE(S): DELMA PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES, CPF/CNPJ: 04.288.958/0002-61 E LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA E JOÃO APARECIDO SOARES

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES E LEILIMAR RIBEIRO DA SILVA E JOÃO APARECIDO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 8.974,02, atualizados até 31/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4010/2008

Processo Nº: RT 00531-1993-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDIPUBLICO-SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO - ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-SECRETARIA DE AGRICULTURA(PROCURADORIA GERAL DO ESTADO).

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, do teor do Ofício de fls. 17.673, a iniciar-se pelo Sindicato/Autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 4034/2008

Processo Nº: RT 00734-1993-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: HILTON PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) LERY OLIVEIRA REIS advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 816/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4032/2008

Processo Nº: RT 00771-1997-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEIRAO PRETO (ATACADISTA MONTE SINAI) + 006

ADVOGADO.....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) ANADIR RODRIGUES DA SILVA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 683/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3971/2008

Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) demandada.

Notificação Nº: 4020/2008

Processo Nº: RT 00970-1997-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO APARECIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Como já disposto à fl.386, indefiro o pedido reiterado à fl.402, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Ademais, encontram-se à fl.398 as informações requeridas pelo Autor, restando despicienda a expedição e ofício à JUCEG. Intime-se exequente.

Notificação Nº: 4013/2008

Processo Nº: RT 00170-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA ALCANTARA COSTA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3985/2008

Processo Nº: RT 00955-2003-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: DORACY BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Do exposto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, consoante fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado desta sentença de liquidação, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 148), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento das custas. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 4001/2008

Processo Nº: RT 01014-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DE MENDONÇA CHAHLA

ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JOÃO DO CARMO FREIRE

DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4002/2008

Processo Nº: RT 00101-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 016

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Acolho os cálculos de fls. 937/955 para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4004/2008

Processo Nº: RT 00101-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CILMAR JOSE DE OLIVEIRA + 016

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: Acolho os cálculos de fls. 937/955 para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3986/2008

Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi indeferido a substituição da penhora.

ÀS PARTES:Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/05/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3981/2008

Processo Nº: RT 01284-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS

ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES

DESPACHO: Nada resta a ser apreciado, tendo em vista que a matéria constante da petição de fls. 543/544 é idêntica a da peça de fls.518/519, a qual não foi conhecida, conforme despacho de fls.527. Registro que decorreu in albis o prazo para a reclamada interpor agravo de petição, conforme certificado à fl.532. Esclareço, por oportuno, que a multa pela não anotação da CTPS foi aplicada por meio do despacho de fl.469, subscrito pela Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, e não por ato ordinatório. Como se trata de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer, não fica condicionada ao valor fixado na sentença,podendo se majorada pelo juiz da execução. Intime-se a reclamada. Aguarde-se a realização da praça e do leilão designados.

Notificação Nº: 3999/2008

Processo Nº: RT 01804-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: RODOLPHO VALENTIM GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4006/2008

Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: WERLY ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMAHN

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 3976/2008

Processo Nº: RTV 00265-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE FERREIRA BARROS

ADVOGADO.....: ELISANGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): ALAOR FERREIRA DA CRUZ JUNIOR

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3987/2008

Processo Nº: RTV 00398-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADIMAR JOAO DA CRUZ

ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES

RECLAMADO(A): LAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretária para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3990/2008

Processo Nº: CCS 00804-2006-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): IVONE TEIXEIRA DA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Requer a autora seja bloqueado através do sistema BACENJUD a quantia de R\$ 435,92 (fl.101), em razão do não pagamento da 3ª parcela do acordo celebrado entre as partes. Compulsando os autos, vejo que o processo foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art.852-B, § 1º, da CLT, consoante decisão de fl.97, a qual transitou em julgado em 29.05.06 (certidão fl.99), não havendo em se falar em execução de acordo no presente feito.Destarte, indefiro o pedido de fl.101.

Notificação Nº: 4014/2008

Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ARANTES FARIA FILHO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3970/2008

Processo Nº: RT 01779-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDHELLA ALMEIDA COSTA

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: RASARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Ante a manifestação do Reclamante às fls.602/605 e a do Reclamado à fl.608, revogo o disposto à fl. 598 e determino a requisição do Mandado de Readmissão. Aguarde-se a solução do AI/RR. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4030/2008

Processo Nº: RT 00305-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JUNIENBERG PEREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SÉRGIO AUGUSTO BASÍLIO-ME

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 66:istos os autos. Uma vez que a diligência DETRANET obteve resultado negativo (fls.59) nada restou a ser apreciado no que refere ao requerimento do exequente de fls. 65.Suspendo a execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 4008/2008

Processo Nº: RT 00323-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: VARISON ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, comparecer na Secretária da Vara e assinar a petição de fls.206/2007, sob pena de não conhecimento do remédio intentado.

Notificação Nº: 4023/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO BASTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito,julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.316, fixando o valor da execução em R\$ 1.377,53, sujeitos a atualização. Custas dos Embargos pelas executadas, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder ao recolhimento

previdenciário e das custas. A seguir, arquivem-se os autos, restituindo-se à segunda executada o saldo remanescente da penhora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4024/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO BASTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito,julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.316, fixando o valor da execução em R\$ 1.377,53, sujeitos a atualização. Custas dos Embargos pelas executadas, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento previdenciário e das custas. A seguir, arquivem-se os autos, restituindo-se à segunda executada o saldo remanescente da penhora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3977/2008

Processo Nº: RT 00797-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON BORGES SOUSA

ADVOGADO.....: JUAREZ CANDIDO NUNES

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS

LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3972/2008

Processo Nº: RT 00925-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: De ordem. Vista ao reclamado dos documentos juntados às fls. 440/482

Notificação Nº: 4017/2008

Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA

ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tendo em vista a inexistência de outros profissionais em atividade inscritos no Cadastro de Peritos desta Especializada, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial até o dia 30/08/2008. Intimem-se as partes e o Senhor Experto.

Notificação Nº: 4018/2008

Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA

ADVOGADO: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Tendo em vista a inexistência de outros profissionais em atividade inscritos no Cadastro de Peritos desta Especializada, defiro a dilação do prazo para entrega do laudo pericial até o dia 30/08/2008. Intimem-se as partes e o Senhor Experto.

Notificação Nº: 3988/2008

Processo Nº: RT 01048-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PATRÍCIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 4027/2008

Processo Nº: RT 01153-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.145:istos os autos. Homologo a arrematação de fl.142. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, no prazo de 48 horas. Intime-se. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 4021/2008

Processo Nº: RT 01311-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ODILON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): ELEIÇÕES 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO

FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4009/2008

Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS

DESPACHO: Acolho os novos cálculos de fls. 103/107, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4025/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONCERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/05/2008 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4026/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TONIER CAETANO + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/05/2008 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/05/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3983/2008

Processo Nº: RT 02186-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS EDUARDO DE ARAÚJO FURTADO (REP. POR FRANCINALDA DE ARAÚJO COSTA) + 002

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação, que integra o presente decism. Cristalina a intenção meramente protelatória dos embargos, impondo a condenação da embargante/reclamada no pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, revertida em favor dos embargados/reclamantes, de conformidade com o parágrafo único do art. 538 do CPC. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 4012/2008

Processo Nº: RT 02232-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BRIGITE MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SAMIR FARIA

DESPACHO: Indefiro o pedido de intimação da demandada para constituir novo procurador, uma vez que, de conformidade com disposto pelo art.45 do CPC, com redação dada pela Lei 8952/94, compete ao advogado comunicar sua renúncia ao mandante, continuando a representá-lo até 10 dias seguintes à comunicação.

Notificação Nº: 4029/2008

Processo Nº: ATC 02331-2007-010-18-00-8 10ª VT

REQUERENTE...: MARIA ZENI NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

REQUERIDO(A): NT CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3980/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3995/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ABÍLIO DUARTE BAIÃO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CONEGRE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: À vista da petição de fl.130, desconsidero a nomeação de fls.35/36 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Marcos Mendanha, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 3996/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ABÍLIO DUARTE BAIÃO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

DESPACHO: À vista da petição de fl.130, desconsidero a nomeação de fls.35/36 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Marcos Mendanha, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 4022/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE CARLOS ALBERTO P. CARVALHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer no número do CNPJ da reclamada para fins de anotação da CTPS.

Notificação Nº: 3979/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA ROSANIA BERNASOL GHANNAM

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ANA CRISTINA VELOSO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3989/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLE MILHOMEM ALVES ASSISITDA POR DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES + 002

ADVOGADO..... GLEITER VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA FRANCISCA DE ARAUJO

DESPACHO: Sentença publicada. **CONCLUSÃO:** Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelos reclamantes FRANCIELLE MILHOMEM ALVES assistida por DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES, MICHELLE MILHOMEM ALVES e RODRIGO MILHOMEM ALVES para condenar a reclamada a recolher o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização e a anotar a CTPS em cinco dias do trânsito em julgado sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 36,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.800,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, inclusive as relativas ao vínculo contratual reconhecido, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade

com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3991/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): CARMEN STEFFENS FRANQUIAS (REP. POR MÁRIO SPANIOL) + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3992/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): LC. CARVALHO DIGITAÇÃO EPP. + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3993/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): COURO QUIÍMICA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3994/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO BRUNNO NASCENTE ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): POINT SHOES LTDA. + 003

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3978/2008

Processo Nº: RT 00222-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TAVEIRA DE MORAIS REPR. DO ESPOLIO DE MARIA APOLINÁRIO DE MORAIS

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ATT. DO SR. CÉSAR

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4007/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 dias, fornecer os endereços das Reclamadas.

Notificação Nº: 4015/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FIRMINO PEREIRA

ADVOGADO..... SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: Sentença publicada. **CONCLUSÃO:** Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo rejeitar a preliminar argüida e julgar procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar solidariamente as reclamadas DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA e KING COMERCIAL LTDA (DROGARIA SANTA MARTA) a pagarem ao reclamante FERNANDO FIRMINO PEREIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 20.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e

do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficial à CEF, União/PGF e Polícia Federal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4000/2008

Processo Nº: ET 00266-2008-010-18-00-7 10ª VT
EMBARGANTE...: HOTEL NACIONAL S.A.

ADVOGADO.....: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
EMBARGADO(A): BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a petição inicial da presentes Embargos de Terceiro movidos por HOTEL NACIONAL S.A, declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decism. Custas pelo executado, em conformidade com o art.789-A, V, da CLT, cujo recolhimento foi comprovado pelo documento (DARF) de fl.38. Certifique-se nos autos principais o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 3975/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECI GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CLÉLIA DIVINA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados, para absolver a reclamada CLÉLIA DIVINA DA SILVA E SOUZA, de pagar ao reclamante CLAUDECI GOMES BARBOSA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 112,86 de conformidade com o valor dado à causa de R\$ 5.643,00. Isento na forma da lei. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4033/2008

Processo Nº: ET 00341-2008-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE...: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
EMBARGADO(A): LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 793/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4005/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ALCINO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3974/2008

Processo Nº: RT 00358-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4011/2008

Processo Nº: RT 00392-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON ALVES SAMAGIAO

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3982/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: THIEGO SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO(A): GOIÁS FECHADURAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante THIEGO SANTANA DE SOUZA, para absolver a reclamada GOIÁS FECHADURAS LTDA de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados na ação, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Resolvo, ainda, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados, para absolver o reconvinde THIEGO SANTANA DE SOUZA de pagar à reconvinde GOIÁS FECHADURAS LTDA a totalidade dos direitos postulados na reconvenção, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas DA AÇÃO que importam em R\$ 340,00, sobre R\$ 17.000,00, valor DADO À AÇÃO, pelo reclamante. Custas de RECONVENÇÃO que importam em R\$ 23,71 sobre R\$ 1.185,60, valor dado à causa, pela reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3984/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO COSTA ASSI

ADVOGADO.....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber os documentos que acompanharam a inicial.

Notificação Nº: 3967/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: KALANITY DE SOUZA ALVES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: ISTO POSTO, e considerando o que mais consta dos autos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R\$ 481,86, calculadas sobre R\$ 24.093,04, valor atribuído à causa, isento. Defiro o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 35/2008

PROCESSO Nº RT 00529-2005-010-18-00-5

Reclamante: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA

Exequente : ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA

Executado : PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Data da Praça 09/05/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 30/05/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 207, encontrado no seguinte endereço: RUA RIO VERDE N 1723 VL ABAJA CEP 74.550-420 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01(uma) prensa enfardadeira, com capacidade para 300kg, cor cinza, altura aproximadamente de 2,50m, sem especificação de marca e/ou nº de série, em bom estado e conservação e funcionamento, hidráulico. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Jucep sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente,

subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2008

PROCESSO Nº RT 01517-2007-010-18-00-0

Reclamante: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA

Exeqüente : MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA

Executado : LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONCERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA

Data da Praça 09/05/2008 às 14:05 horas

Data do Leilão 30/05/2008 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 21/22, encontrados no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N. 3777 ST. UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguinte: -06 (seis) cadeiras para escritório, sendo três giratórias nas cores preto e cinza, em tecido, em estado de conservação regular, avaliada em R\$ 70,00, cada, totalizando R\$ 420,00; -01(um) microcomputador intel celeron, CPU 2.26 GHZ, 240MB de RAM, monitor samsung LB17HXAY00504D, 15 polegadas a cores, CPU de torre marca Semp Toshiba, teclado, mouse, funcionando em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00; -01(uma) mesa para computador, pés em metalon, tampo em padrão fórmica bege, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00; -02 (duas) mesas para escritório, sendo uma em madeira escura com seis gavetas e outra em cor clara com três gavetas, em estado regular de conservação, avaliado o conjunto em R\$ 200,00; -01 (um) arquivo em aço, com quatro gavetas, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00; -01(um) armário medindo aprox. 1,50mx1,00m, com duas portas, com três prateleiras, padrão fórmica branca, em regular estado de conservação (parte de baixo bem ruim), avaliado em R\$ 50,00; -01(um) cofre em aço medindo aprox. 1,00mx0,50m com três gavetas e uma porta, em estado regular de conservação (manchas de ferrugens na porta e gavetas), avaliado em R\$ 350,00; - 01(um) compressor, marca Weg, sem modelo ou nº de série aparente, medindo aprox. 1,50m de comprimento, com motor weg de 26/07/2004, 60HZ, 1760 RPM/mn, cor azul, funcionando, em regular estado de conservação, algumas manchas de ferrugens e tinta desbotada, avaliado em R\$ 1.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2789/2008

PROCESSO: RT 01677-2007-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): MARIA PERPÉtua DO SOCORRO DE AQUINO

EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.433,05, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3830/2008

Processo Nº: RT 00159-2001-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SAVIO NASCIMENTO RODRIGUES

ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

RECLAMADO(A): SUPERGASBRAS- DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

ADVOGADO.....: ANA MARIA MORAIS

DESPACHO: EXQTE: I- Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias. II- Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 3801/2008

Processo Nº: RT 02231-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS LIMA DE FÁRIA

ADVOGADO.....: ALAIOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Receber o valor constante da guia de fl. 162. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3829/2008

Processo Nº: RT 00442-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DAMASIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- O exeqüente requer a penhora de 20% dos rendimentos que o executado recebe das Secretarias de Saúde de Goiânia e de Senador Canedo. Fundamenta seu pleito com base em jurisprudência deste Regional, mitigando os efeitos do art. 649,IV do CPC. Indefiro o pleito, pois a mitigação do dispositivo legal supracitado, não tem vingado no C. TST, que em reiteradas decisões, tem entendido que a impenhorabilidade de salário, prevista no inciso IV do art. 649 do CPC, é regra inflexível. Intime-se o credor, inclusive para requerer o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II- Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 3849/2008

Processo Nº: AIN 00841-2006-011-18-00-6 11ª VT

REQUERENTE...: MARIA APARECIDA MACHADO

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

REQUERIDO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3814/2008

Processo Nº: RT 01028-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ÉDINA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEVADITY DA SILVA CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3819/2008

Processo Nº: RT 01585-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL

ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: 2ª RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1873/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3792/2008

Processo Nº: RT 01660-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO FLORÊNCIO MOURA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3798/2008

Processo Nº: RT 00331-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ALUZZA MODA EM COURO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 05/05/2008, às 11h12, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 16/05/2008, às 09h00, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 3812/2008

Processo Nº: RT 01310-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO GRACIANO CARVALHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 08/04/2008, às 10h12, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3813/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: NAYANE JORDANA VENÂNCIO BEPPU
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: 2ª RECD: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 191/193, a segunda executada (COBRA TECNOLOGIA S/A), sem garantir o Juízo, insurge-se contra o deslocamento da execução em seu desfavor, ao fundamento de que não foram esgotados todos os meios de excussão dos bens da devedora principal. Requer a desconsideração da personalidade jurídica da primeira executada e o direcionamento da execução em face dos sócios da referida. Indefiro o pleito, tendo em vista que a jurisprudência deste Tribunal tem se pronunciado no sentido de que basta a inadimplência da devedora principal para se deslocar a execução em desfavor do devedor subsidiário. No caso dos autos, restou comprovada a inadimplência da executada, assim como a inidoneidade financeira dela, pois, citada, não pagou; efetuada a penhora on line, nada foi encontrado, o que autoriza a execução direta da devedora subsidiária, não havendo necessidade de deslocar a execução para os sócios da executada principal. Intime-se.

Notificação Nº: 3794/2008

Processo Nº: RT 01387-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE KATIUSCIA MOREIRA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): EXCLUSIVE MODAS
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3828/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUZIA LUIZ TAVARES
ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: RECD: Vistos. Intime-se o reclamado para receber o depósito de fl. 163, conforme determinado no item II do despacho de fl. 166, bem como para se manifestar sobre as alegações da reclamante, tomadas a termo pelo Sr. Diretor de Secretaria, por meio da promoção de fl. 170. Frise-se que, ao contrário do que constou no item I do despacho de fl. 166, a quantia a maior recebida foi de R\$ 981,49 (pagamento em duplicidade), e não R\$ 1.329,29. Daí, descontado o valor da guia de fl. 163, remanesce para o reclamado a quantia de R\$ 569,98. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3824/2008

Processo Nº: RT 01678-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Junte-se a petição de nº 029676. Defiro a liberação do valor do depósito recursal em favor da reclamada, tendo em vista o decidido no v. Acórdão Regional, devendo a Secretaria expedir o competente alvará. Indefiro o desentranhamento dos documentos, com fulcro no art. 780 da CLT. Intime-se. II- Retifique-se na capa dos autos e no SAJ o endereço da reclamada, para constar o descrito na fl. 45. III- Diante da decisão proferida pelo E. Regional, que declarou nulos todos os atos processuais a partir da notificação da reclamada, incluo o feito na pauta do dia 28/04/2008, às 12h50, para

realização de nova Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. IV- Intime-se o reclamante e seu advogado. V- Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 3805/2008

Processo Nº: ACM 01716-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): BARRO PRETO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/4/2008, às 10h04, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3820/2008

Processo Nº: RT 01865-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA PINTO DUARTE
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 08/04/2008, às 10h08, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3807/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/4/2008, às 10h02, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3808/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/4/2008, às 10h02, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3845/2008

Processo Nº: RT 01892-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANNO SOUSA FERREIRA
ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: PARTES - manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, inciando-se pelo credor.

Notificação Nº: 3850/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: Reclamado - tomar ciência da ata de audiência, que segue. Em 04 de abril de 2008, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Auxiliar ÉDISON VACCARI, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h25, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Auxiliar, apregoadas as partes: ausentes; presente somente o advogado(a) do reclamante, Dr(a). ANADIR RODRIGUES DA SILVA (OAB/GO 5707). Informa o advogado do autor que há grande possibilidade das partes entabularem acordo. Para tanto, designa-se audiência de tentativa conciliatória para o dia 11/04/2008, às 13h45. Intime-se a reclamada. Suspendeu-se a audiência às 13h28. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

Notificação Nº: 3811/2008

Processo Nº: AA 01951-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR: TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE SOUTO
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 08/04/2008, às 10h14, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3791/2008

Processo Nº: RT 02002-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA ALESSANDRA CAPINAM MACEDO DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3810/2008

Processo Nº: RT 02031-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTER CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 08/04/2008, às 10h06, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3797/2008

Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AQUAR

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

DESPACHO: Reclamada - Vista da petição de fl. 390. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3847/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): FLÁVIO BIANCHESI - ME (ISSEL GOIÂNIA DISTRIBUIDOR) + 001

ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3832/2008

Processo Nº: RT 02153-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3806/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: PARTES: INCLUI O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/04/2008, ÀS 10H10, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3806/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: PARTES: INCLUI O FEITO NA PAUTA DO DIA 08/04/2008, ÀS 10H10, PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3804/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA

RECLAMADO(A): PUCCI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3843/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG REP. P/ JAVAN RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

ADVOGADO.....: KAREN KAJITA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3809/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): NETWORK LAN HOUSE LTDA.

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: RECD: "...intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (comprovar o recolhimento previdenciário relativo ao contrato de trabalho e entregar os formulários do Seguro- Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3809/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): NETWORK LAN HOUSE LTDA.

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: RECD: "...intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (comprovar o recolhimento previdenciário relativo ao contrato de trabalho e entregar os formulários do Seguro- Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que as contribuições previdenciário relativos ao vínculo importam em R\$ 1.122,62, conforme resumo de fl. 47.

Notificação Nº: 3848/2008

Processo Nº: RT 00128-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLON SANTOS NERY

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos, na 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, no dia 17/04/2008, às 10h45.

Notificação Nº: 3848/2008

Processo Nº: RT 00128-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLON SANTOS NERY

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos, na 1ª Vara do Trabalho de UBERABA/MG, no dia 17/04/2008, às 10h45.

Notificação Nº: 3846/2008

Processo Nº: AIN 00218-2008-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: MÔNICA FLAUZINO MENDES

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3802/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS TAVARES

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3803/2008

Processo Nº: RT 00308-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS TAVARES

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

RECLAMADO(A): HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3795/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS ARGEMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 3817/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: HILDA HELENA RODRIGUES

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, acolho em parte a preliminar de coisa julgada para limitar os depósitos do FGTS; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG a pagar à reclamante HILDA HELENA RODRIGUES o quanto segue: FGTS dos meses faltantes. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída em 01.07.2007. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 3818/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ONILSON SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO..... ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito o requerimento de denúncia à lide; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao reclamante ONILSON SANTANA RIBEIRO o quanto segue: horas extras e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 3796/2008

Processo Nº: RT 00381-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DIAS

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante DIVINO JOSÉ DIAS. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 14.390,51), no importe de R\$ 287,81, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3831/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÍDIA GOMES MARTINS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO..... HENRY BENEVIDES SANTOS

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3816/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELMA DOS SANTOS ASSIS

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a pagar à reclamante ELMA DOS SANTOS ASSIS o quanto segue: 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, férias dobradas + 1/3 e diferenças do FGTS (que serão depositadas na conta vinculada da autora) e saldo de salários. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS da reclamante com a seguinte data: 28.02.2008. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 3815/2008

Processo Nº: RT 00399-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MARTINS CANDIDO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO NUNES FERREIRA

RECLAMADO(A): TATONKA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado TATONKA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. a entregar ao reclamante ROGÉRIO MARTINS CÂNDIDO a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguredesemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1900/2008

PROCESSO Nº RT 01881-2002-011-18-00-1

EXEQUENTE(S): PAULO PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): PARTICIPE LTDA, CPF/CNPJ: 05.300.990/0001-05, e FLÁVIO BATISTA MAIA

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PARTICIPE LTDA e FLÁVIO BATISTA MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.251,98 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PARTICIPE LTDA e FLÁVIO BATISTA MAIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1868/2008

PROCESSO Nº RT 01934-2005-011-18-00-7

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VANDERLEI SILVESTRE DE OLIVEIRA, CNPJ: 350.935.286-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 110, cujo inteiro

teor é o seguinte: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento de VANDERLEI SILVESTRE DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1898/2008
PROCESSO Nº RT 00340-2007-011-18-00-0
EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO PEDRO PAULA
EXECUTADO(S): AGROGEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.928.218/0001-02

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGROGEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 445,04 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGROGEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1909/2008
PROCESSO Nº RT 01157-2007-011-18-00-2
EXEQUENTE(S): LONGUINHA SOARES PIRES
EXECUTADO(S): MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 07.964.583/0001-10

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.833,21 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1872/2008
PROCESSO Nº CPEX 02264-2007-011-18-00-8
EXEQUENTE(S): ALEXANDRO REIS DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2)

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 15.151,40, atualizado até 1º/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (2), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1875/2008

PROCESSO Nº RT 00316-2008-011-18-00-2
RECLAMANTE: CRISTIANO CARLOS MACHADO
RECLAMADOS: GERSON MACIEL DA SILVA, GERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR E TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 07.175.618/0001-31

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/42, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de GERSON MACIEL

DA SILVA, GERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR E TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3109/2008

Processo Nº: RT 00612-1995-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COL- CHÕES LTDA

ADVOGADO.....: NILO DE SOUZA PORTO

DESPACHO: Partes, tomarem ciência de que foram designados praça e leilão no Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO) para os dias 12/05/2008 às 13:00 horas e 14/05/2008 às 14:00 horas, respectivamente.

Notificação Nº: 3088/2008

Processo Nº: RT 01118-1996-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

Notificação Nº: 3126/2008

Processo Nº: RT 01115-1999-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR LORENA KELLY TELES DIAS

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BORBA REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: GILDASIO DA SILVA MELO

DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Regional) e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 3104/2008

Processo Nº: RT 00793-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAQUEL BATISTA SAMPAIO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 389, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 382/386, no prazo legal.

Notificação Nº: 3099/2008

Processo Nº: RT 00236-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3120/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO OTONIEL PIMENTA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc... O executado nomeou bens à penhora (Letras do Tesouro Nacional), cuja carta de custódia foi juntada às fls. 791. Intimado para manifestar sobre a referida nomeação, o exequente discordou dos bens nomeados à penhora, pois não atendeu ao disposto no art. 655. Ante a discordância do exequente com os bens nomeados à penhora pela executada, sob o argumento de que não foi observada a ordem de gradação estabelecida no art. 655 do CPC, considera-se ineficaz referida nomeação. DEFERE-SE o requerimento do exequente, fls.787/788, no sentido de bloqueio de contas através do convênio com o Banco Central. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 741/763. PROCEDA-SE à SOLICITAÇÃO de Bloqueio de Contas junto ao Banco Central do Brasil em relação aos executados, BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001) e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (CNPJ Nº51.990.695/0001-37. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3121/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO OTONIEL PIMENTA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN S.A.) + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc... O executado nomeou bens à penhora (Letras do Tesouro Nacional), cuja carta de custódia foi juntada às fls. 791. Intimado para manifestar sobre a referida nomeação, o exequente discordou dos bens nomeados à penhora, pois não atendeu ao disposto no art. 655. Ante a discordância do exequente com os bens nomeados à penhora pela executada, sob o argumento de que não foi observada a ordem de gradação estabelecida no art. 655 do CPC, considera-se ineficaz referida nomeação. DEFERE-SE o requerimento do exequente, fls.787/788, no sentido de bloqueio de contas através do convênio com o Banco Central. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 741/763. PROCEDA-SE à SOLICITAÇÃO de Bloqueio de Contas junto ao Banco Central do Brasil em relação aos executados, BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ: 60.746.948/0001) e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (CNPJ Nº51.990.695/0001-37. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: RT 01628-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ URIAS AGOSTINHO

ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, devendo se manifestar de forma conclusiva.

Notificação Nº: 3111/2008

Processo Nº: RT 02050-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO ROMUALDO ROSA NETO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Vistos, etc... CONVERTE-SE em penhora os depósitos recursais de fls. 403 e 498. Considera-se a execução garantida pelos referidos depósitos. INTIME-SE a executada para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 3096/2008

Processo Nº: CCS 00039-2007-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTONIO ITABAIANA DE MOURA

ADVOGADO: MARLOS BORGES NOGUEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...DEFERE-SE o prazo de 30 dias requerido pela autora para juntar aos autos a certidão do registro dos imóveis descritos às fls. 187. INTIME-SE.

Notificação Nº: 3127/2008

Processo Nº: RT 00603-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN (fls. 192/194 e 200). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3102/2008

Processo Nº: RT 00825-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): FACULDADE CAMBURY - CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a certidão de fls. 185, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3100/2008

Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA

ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE

RÉU(RÉ): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.255/259: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRASIL

TELECOM S/A. As custas já foram fixadas anteriormente, com a dispensa do recolhimento pelo autor. Os honorários periciais já foram objeto de arbitramento, bem como a determinação de pagamento por orçamento do Egrégio TRT. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:05 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3101/2008

Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA

ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.255/259: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRASIL TELECOM S/A. As custas já foram fixadas anteriormente, com a dispensa do recolhimento pelo autor. Os honorários periciais já foram objeto de arbitramento, bem como a determinação de pagamento por orçamento do Egrégio TRT. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:05 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 3094/2008

Processo Nº: RT 01416-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN WALLIS DA SILVA BRITO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANILA FERREIRA DE PAULA

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o Eg. Regional deu provimento ao Recurso Ordinário oposto pela 1ª reclamada, ATENTO, (acórdão fls. 442/454), julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor, e esta decisão transitou em julgado (certidão de fls. 457), LIBERE-SE à 1ª reclamada, ATENTO, o saldo do depósito recursal de fls. 396. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3095/2008

Processo Nº: RT 01416-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN WALLIS DA SILVA BRITO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando o Eg. Regional deu provimento ao Recurso Ordinário oposto pela 1ª reclamada, ATENTO, (acórdão fls. 442/454), julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor, e esta decisão transitou em julgado (certidão de fls. 457), LIBERE-SE à 1ª reclamada, ATENTO, o saldo do depósito recursal de fls. 396. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3122/2008

Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DEISON MARTINS BRAGA

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos, etc... DESENTANHEM-SE os documentos de fls. 154/159 (TRCT e guias SD/CD) e INTIME-SE o reclamante para recebê-los. Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença, devendo ser incluída nos cálculos a multa diária decorrente da não anotação na CTPS (sentença fl. 91 e certidão fl. 142). Saliente-se que a reclamada comprovou depósitos de FGTS + 40% e entregou o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego (fls. 153/252), conforme determinado no despacho de fl. 144.

Notificação Nº: 3112/2008

Processo Nº: RT 01684-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ERCI DE BARROS BRITO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ASTROGILDA FERREIRA FELIX ASSISTIDO POR ANA OLIVEIRA FELIX DE PAULA E RITA KARLETE FELIX

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 86/87 a executada alegou que foi bloqueado em sua conta bancária, através do BACEN, numerário recebido a título de proventos de pensão, não podendo estes serem objeto de penhora, haja vista que são absolutamente impenhoráveis, conforme disposto no art. 649, IV, do CPC. Requereu, na ocasião, o desbloqueio da conta e a restituição dos valores penhorados. Juntou documentos. Os documentos de fls. 89/90 fazem prova de que são creditados valores a título de pensão na conta da executada nº01467-8 junto ao Banco Itaú S/A, a mesma conta que sofreu o bloqueio (fl. 91). Pois bem. A regra do art. 649, IV, do CPC não é absoluta. A impenhorabilidade não abrange o pagamento de prestações de natureza alimentícia (§2º do art. 649 do CPC). No presente caso, tanto o crédito da exequente quanto a pensão da Sra. Astrogilda Felix possuem natureza alimentar e, ocorrendo conflito de interesses de mesma natureza, parece inadequado proteger apenas uma das partes com a impenhorabilidade. Ocorre que, para que seja possível a penhora de salário, também é necessário que o devedor possa suportar, sem prejuízo próprio ou da

sua família, a constrição de percentual dos valores recebidos. A manutenção do bloqueio da conta da executada ou a retenção de parte do valor penhorado lhe acarretaria sérios prejuízos, haja vista que é pessoa com idade avançada (95 anos) e necessita dos proventos da pensão para a manutenção de sua saúde. Destarte, não havendo dúvida quanto ao fato de que a conta bloqueada se destina ao recebimento de créditos oriundos de proventos de pensão e considerando a impossibilidade de retenção de parte destes proventos sem acarretar prejuízos à executada, impõe-se o deferimento do pedido de desbloqueio, com a consequente restituição dos valores penhorados à sua titular. PROCEDA-SE ao DESBLOQUEIO imediato da conta da executada. INTIME-SE a executada. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre os bens nomeados à penhora (fls. 83/84), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3124/2008

Processo Nº: RT 01695-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: WEBER BERNARDES BORGES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3107/2008

Processo Nº: RT 02082-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3125/2008

Processo Nº: RT 02171-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LAURO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3113/2008

Processo Nº: RT 02184-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante o teor da petição de fl. 71, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o TRCT e as guias do seguro-desemprego. No mesmo prazo a executada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. INDEFERE-SE a aplicação da multa, haja vista que esta seria devida apenas em caso de não pagamento do valor do acordo. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3106/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - IT'S CLUB
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.266/274: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA - IT'S CLUB, a pagar ao reclamante, CARLOS MENDES DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Honorários periciais, no importe de R\$ 1.200,00, pela reclamada. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 400,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Partes intimadas (Súmula 197 do TST). Sentença publicada às 16:45 horas do dia 18.03.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3115/2008

Processo Nº: AAT 00012-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): G&P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o perito, Rafael Teodoro de Carvalho Júnior, por motivo de sobrecarga de trabalho está impossibilitado de aceitar designação como perito deste Juízo, conforme petição de fls. 250, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 07.05.2008 às 16:30 horas e inclua no

dia 21.05.2008, às 16:30 horas. Nomeia-se o perito, DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, que deverá entregar o laudo até o dia 09.05.2008. Dê-se ciência ao perito de que o laudo pericial deverá ser entregue até o dia 09.05.2008. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum, de 05 dias, a partir de 12.05.2008. INTIME-SE as partes e o perito, mantidas as cominações da Ata de fl. 55. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 3108/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.238/368, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3118/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.867/878: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, a pagar ao reclamante, GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 04.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3119/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.867/878: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, a pagar ao reclamante, GERMANO PINTO DA ROCHA LAVIGNE, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 04.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: AIN 00301-2008-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE...: MARIA ELENICE PEREIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
REQUERIDO(A): HEMOLAB HEM LAB PESQ CLIN LTDA.
ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.85/87: ISTO POSTO, rejeitam-se todos os pedidos formulados pela reclamante, MARIA ELENICE PEREIRA, em face da reclamada, HEMOLAB HEM LAB PESQ CLIN LTDA. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00, isenta (art. 790-A da CLT). Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 04.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 3097/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ERCISLON BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 283/284, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, calculadas sobre R\$ 2.400,00, no importe de R\$ 48,00, pelo reclamante, isento. A reclamada deverá recolher as importâncias devidas à Seguridade Social, no prazo legal, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. INTIME-SE o INSS. Em face da homologação do acordo, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 08.04.08, às 15:00 horas. Cumpridos os termos do acordo, comprovado o recolhimento previdenciário e decorrido o prazo da União/INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 3110/2008

Processo Nº: ARI 00535-2008-012-18-00-8 12ª VT

AUTOR: ANTONINO MARTINS MOREIRA

ADVOGADO: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RÉU(RÉ): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... Trata-se de Ação de Repetição de Indébito em que o Sr. Antonino Martins Moreira pleiteia a restituição, por parte do INSS, de valores recolhidos a título de contribuição previdenciária na reclamatória trabalhista nº1271/1993 que tramitou nesta Vara do Trabalho. Alega, em síntese, que já havia contribuído pelo teto máximo previdenciário durante o pacto laboral e a contribuição incidente sobre o adicional de periculosidade deferido na sentença do processo acima referido foi paga indevidamente. Pois bem. No caso sob análise, estão presentes os requisitos do art. 330, I, do CPC, pelo que passa-se ao julgamento antecipado da lide. Conforme já exposto, a presente ação visa a restituição de valores pagos a título de contribuição previdenciária no processo nº1271/1993 desta Vara do Trabalho. Contudo, não assiste razão ao autor. O momento processual adequado para questionar o cálculo da contribuição previdenciária, apurada na Reclamatória Trabalhista nº1271/93, ocorreu quando da oportunidade para impugnação dos cálculos naquele processo. Assim, resta preclusa a oportunidade do autor de discutir os cálculos dos valores devidos ao INSS, haja vista o disposto no art. 884, caput, da CLT. O instituto da preclusão pressupõe a perda de uma faculdade processual dentro do processo em que se discute determinada lide. Ocorre que, embora o autor tenha se utilizado de ação própria e autônoma (ação de repetição de indébito), este não pode discutir em uma nova ação questões a cujo respeito já operou a preclusão em outro processo, o que desvirtua o instituto. Consta-se, portanto, que não estão presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Destarte, EXTINGUE-SE o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 55,28, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 2.764,11, isento. PROCEDA a Secretaria alteração no cadastro da presente ação para constar "Ação de Repetição de Indébito (ARI)", haja vista que está cadastrada como "Reclamação Trabalhista (RT)". INTIME-SE o autor. Após o decurso do prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4480/2008

Processo Nº: RT 00283-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA ROSA VIEIRA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES MOURA EDUCAR LTDA. N/P SÓCIA HELENA LOPES DE MOURA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 220 verso, concedo ao reclamante o prazo de mais 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 4479/2008

Processo Nº: RT 01053-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANO CARDOSO RAMOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDICIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 291 verso, concedo ao reclamante o prazo de mais 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 4487/2008

Processo Nº: RT 00199-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RUSCAIRA ROSA PEIXOTO PORTO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.

Não obstante o teor da certidão de fl. 94 verso, concedo ao reclamante o prazo de mais 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 4491/2008

Processo Nº: RT 00406-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RIVÉLTON SANTANA DE ABREU

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LANCHONETE ARMANDO LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 4484/2008

Processo Nº: CS 00413-2006-013-18-01-9 13ª VT

EXEQUENTE...: LUIZ BENJAMIN DUARTE

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos.

Indefiro o requerimento da credora à fl. 37, devendo esta providenciar as cópias dos documentos solicitados pela contabilidade e juntar aos autos, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4478/2008

Processo Nº: RT 00449-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EZENILDA MARIA VALERIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA ESTRELA FOGAÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 156 verso, concedo ao reclamante o prazo de mais 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 4488/2008

Processo Nº: RT 00913-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran ficando ciente de que ambas consultas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 4486/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado da consulta realizada junto ao Bacenjud e Detran ficando ciente de que ambas consultas foram infrutíferas.

Notificação Nº: 4475/2008

Processo Nº: RT 00563-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: AIDA MIRLANE MELO PIMENTA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: Libere-se à primeira reclamada o saldo remanescente do depósito de fl. 404. No prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4489/2008

Processo Nº: RT 00894-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA RAMOS DE LIMA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CREDORA: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, O QUE FICA DESDE JÁ DETERMINADO, NO CASO DE INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA.

Notificação Nº: 4483/2008

Processo Nº: RT 01115-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: YURE PASSOS MORAIS

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 205, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Dê-se vista ao credor (embargado) também da petição de fls. 201/204, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4477/2008

Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: DARCI ANANIAS DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RÉU(RÉ): LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: BRUNO GOMES MARÇAL BELO

DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 242/243, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4490/2008

Processo Nº: RT 01324-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETARIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA)

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

DESPACHO: À CREDORA: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 99, POR 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 4481/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSA LOPES LIMA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4498/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: IRAN NUNES LEMES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ADILON DOS REIS PRUDENTE

ADVOGADO..... ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA de embargos declaratórios prolatada em 07/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4471/2008

Processo Nº: RT 01920-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ARNOR FLORES DOS REIS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): W.J. ARAÚJO E CIA. LTDA. (POSTO DE MOLAS ANHANGUERA)

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE O CHEQUE DE FLS 35, CONFORME DESPACHO DE FLS 89., EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4460/2008

Processo Nº: CCS 02057-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANTONIO SILVERIO FERREIRA (BRASIL GÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS,

Notificação Nº: 4476/2008

Processo Nº: AAT 02086-2007-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR: VANILDA RUFINO PEREIRA

ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À RÉ: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 231/248 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4505/2008

Processo Nº: RT 00010-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO ALVES NUNES

ADVOGADO..... LARISSA LAFAIETE DE GODOI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber o saldo remanescente do depósito de fl.91. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4499/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLÍSIO FRANCISCO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA - ME

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo, o Dr. Lázaro Roberto da Silva. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, caso queiram, apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos. Após, intime-se o perito.

Notificação Nº: 4472/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: KELEN PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: Ao recte: Entregar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 dias, para que a recda, proceda a anotação determinada na sentença exarada nos presentes autos.

Notificação Nº: 4474/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DO PRADO

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS E ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4502/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: EDISON SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.319/334, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4466/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: GILSON CONCEIÇÃO VASCO

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 154/155, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal, considerando-se que o valor do acordo é de R\$ 100,00. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 4469/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS.281/288 E 289/300 (ORIGINAL ÀS FLS.302/313) PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4496/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... ÉRIKA MARTINS BAÊTA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4494/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR EVARISTO MENDONÇA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4495/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR EVARISTO MENDONÇA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4473/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: IEDSON FÁBIO MELQUIADES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 92/96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4501/2008

Processo Nº: ACP 00415-2008-013-18-00-7 13ª VT

CONSIGNANTE...: NANOS RESTAURANTE E BAR LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

CONSIGNADO(A): MANOEL SANDES CESAR NUNES

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

DESPACHO: AO CONSIGNADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SEU TRCT. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4492/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDILEY PAIVA MOREIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DELCIMA RUELA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JARED OZEAS DE SANTANA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4493/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDILEY PAIVA MOREIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALIANÇA ENGENHARIA) + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4497/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CELSO ALDO MENDONÇA DE LIMA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): LUIZ DE ARAÚJO SANTOS (TALUMA CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. SENTENÇA prolatada em 04/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4468/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: A RECLAMADA: Vistos os autos.

Ante o noticiado na petição de fls. 209/210, defere-se à reclamada a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias para juntada das fotocópias dos documentos solicitados na ata de fl. 62. Intime-se.

Notificação Nº: 4485/2008

Processo Nº: RT 00563-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL JOSÉ PEIXOTO

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado às fls. 268/269. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

OUTRO : IPASGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADO DE GOIÁS

Notificação Nº: 196/2008

Processo Nº: PCT 130/2000 JACP

AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)

ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: Fica esse órgão intimado da transferência do valor referente à Contribuição Previdenciária - IPASGO de fls. 4769 (cópia anexa do alvará judicial) dos autos em epígrafe.

OUTRO : Notificação Nº: 197/2008

Processo Nº: PCT 130/2000 JACP

AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)

ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: Fica esse órgão intimado da transferência do valor referente à Contribuição Previdenciária - IPASGO de fls. 4769 (cópia anexa do alvará judicial) dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 198/2008

Processo Nº: PCT 31/2002 JACP

AUTOR: LUIZ EDISON MARTINS MORAIS + 016

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES NA PESSOA DE SUA PROCURADORA: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 953, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Os exequentes AGNALDO BUENO DA FONSECA (petição de fls. 939/940), MARILUCE DA SILVA REGINALDO, ANTÔNIO ALFREDO CAMILHER MACHADO e JOSÉ SEBBA JÚNIOR (petição de fls. 946/947) e ANA MARIA TEIXEIRA DE CASTRO (petição de fls. 950/951) renunciam ao crédito do valor que excede a 40 (quarenta) salários mínimos, na forma do parágrafo único do artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002. Requerem o pagamento antecipado de seus créditos. Defere-se, fixando-se o valor do crédito bruto de cada exequente em R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Deverá a Secretaria deste Juízo calcular o valor da contribuição previdenciária (IPASGO) e do Imposto de Renda de cada exequente, sobre o valor bruto de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Após, aguarde-se o próximo depósito, que será efetuado pelo executado, para inclusão na pauta. Intimem-se os requerentes, na pessoa de sua procuradora.

Notificação Nº: 199/2008

Processo Nº: PCT 31/2002 JACP

AUTOR: LUIZ EDISON MARTINS MORAIS + 016

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: AO EXECUTADO;

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado dos cálculos de fls. 955/976, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1716/2008

Processo Nº: RT 00731-1998-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER FACANALI GASPAROTI

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA E OUTRA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES

DESPACHO: PARTES: Tendo em vista o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre o TRT da 18ª Região, a Federação Goiana de Futebol e o executado, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para prosseguimento. Dê-se ciência às partes. Anápolis, 04 de abril de 2008, sexta-feira. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho FIM epositada na conta judicial n. 01510533-6 para agência congênera à disposição do MM. Juízo da 35ª VT de Belo Horizonte, com a devida comprovação nos autos. Prazo de 10 (dez) dias. Após, devolva-se a Carta Precatória ao Juízo deprecante.

Notificação Nº: 1717/2008

Processo Nº: RT 00731-1998-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER FACANALI GASPAROTI

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA E OUTRA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES

DESPACHO: PARTES: Tendo em vista o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre o TRT da 18ª Região, a Federação Goiana de Futebol e o executado, encaminhem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para prosseguimento. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1713/2008

Processo Nº: CS 00767-2005-051-18-01-9 1ª VT

EXEQUENTE...: ANA MARIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

EXECUTADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (GE DAKO S/A)

ADVOGADO..... SUSY GOMES HOFFMANN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 135/136, cujo dispositivo é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução e aprovo a atualização apresentada pela contadoria às fls. 128/134, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Custas de R\$ 44,26, pela embargante/reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Prazo legal.

Notificação Nº: 1720/2008

Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLACIANE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 563/565.

Notificação Nº: 1721/2008

Processo Nº: RTN 00443-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA NERES

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: RECLAMADA: Vistos os autos. Em que pese a ponderação elencada na petição de fls. 364, indefiro o requerimento ali contido. Primeiro, porque o subscritor da referida petição possui poderes para receber e dar quitação. Segundo, porque seu escritório está sediado nesta cidade, o que não inviabiliza sua locomoção até esta Especializada para receber o alvará e a guia judicial expedidas em favor de sua constituinte. Em caso de inércia dos procuradores da reclamada, intime-a, diretamente, via postal, para receber os documentos. Intime-se.

Notificação Nº: 1709/2008

Processo Nº: RT 00420-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GODOI PEREIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CALÁBRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01510299-0, no importe de R\$ 1.653,01, foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1672/2008

Processo Nº: RT 00698-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 1673/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EBERSON SEBASTIÃO DA ROCHA

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): MANOEL ALVES DIAS NETO

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1719/2008

Processo Nº: RT 01016-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSMAR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): OCIMAR ALVES TEIXEIRA (TRANSMAR) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 158/159, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, deverá informar qualquer irregularidade no pagamento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Mantenho as contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fls. 149, devidas pela reclamada que deverá, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar os respectivos recolhimentos, inclusive das custas relativas às diligências realizadas. Na omissão, prossiga-se à execução pertinente. No mesmo prazo do parágrafo anterior, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do Imposto de Renda devido. Na omissão, oficie-se à Receita Federal, para as providências cabíveis. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 1715/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLANE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 343/344, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se; Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1683/2008

Processo Nº: RT 01093-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROQUE ALVES LEITÃO

ADVOGADO..... ITAMAR JACOME COSTA - DR

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... GILBERTO NUNES DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 23/04/2008, às 14h40min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se o reclamante e seu procurador, bem como o procurador da reclamada. Tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Perito, às fls. 145, de que a reclamada mudou-se para Aparecida de Goiânia-GO, o reclamante deverá informar o seu atual endereço, no prazo de 48 horas. Com a informação, retifique-se na autuação e demais registros processuais e intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1705/2008

Processo Nº: RT 01100-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMENIA FERNANDES MARTINS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para depositar em Juízo, no prazo de 05 dias, a importância de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), para fins de complementação do valor do exame de ressonância magnética a que deve ser submetida a reclamante.

Notificação Nº: 1706/2008

Processo Nº: RT 01100-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMENIA FERNANDES MARTINS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1712/2008

Processo Nº: AAT 01217-2007-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR: VAGNER MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RÉU(RÉ): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO: ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS

DESPACHO: PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls.185/188, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1674/2008

Processo Nº: RT 01218-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARIANO ALVES

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 46/47, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 144,44 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) - cota parte do empregado e R\$ 113,04 (cento e treze reais e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos) - custas processuais, já incluídas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 160,17 (cento e sessenta reais e dezessete centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1690/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando valor da execução em: 1 - R\$ 225,33 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 176,35 (cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos) - custas processuais, já incluídas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 241,46 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1692/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando valor da execução em: 1 - R\$ 225,33 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 176,35 (cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos) - custas processuais, já incluídas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 241,46 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1689/2008

Processo Nº: RT 01224-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JABES ISAC REIS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001

ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 124,39 (cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos) - cota parte do empregado e R\$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 125,01 (cento e vinte e cinco reais e um centavo), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o 1º reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1685/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SOUSA FRANÇA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos.À vista da certidão de fls. 166 verso, designo audiência de instrução para o dia 15.04.2008, às 13h40min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, clientes de que as ausências acarretará os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1696/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES (SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 72, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando valor da execução em: 1 - R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 103,62 (cento e três reais e sessenta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 146,06 (cento e quarenta e seis reais e seis centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o 1º reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1697/2008

Processo Nº: RT 00009-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES (SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 72, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando valor da execução em: 1 - R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 103,62 (cento e três reais e sessenta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 146,06 (cento e quarenta e seis reais e seis centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o 1º reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1677/2008

Processo Nº: AAT 00016-2008-051-18-00-2 1ª VT

AUTOR: MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 29/04/2008, às 14h40min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1676/2008

Processo Nº: RT 00072-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO..... JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): WANDERLY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 262,21 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) - cota parte do empregado e R\$ 205,21 (duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 263,52 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1718/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA BATISTA COELHO JUNIOR

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 175/176, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 1714/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REVAIRES TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO..... JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): DIVINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE LAZARO DE BARROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 166/184, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1682/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILDES CIRINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Ata de fl. 20/21, cujo teor é o seguinte: Em 03 de abril de 2008, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLEUZA GONÇALVES LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 16h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). EUZA DA COSTA MIZABEL DE PAULA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLOS ANTONIO SOUZA, OAB nº 13383/GO. DECISÃO I- RELATÓRIO O reclamante ajuizou reclamatória trabalhista em face da reclamada, porém não indicou o seu endereço para intimação. A petição veio por protocolo integrado. Designada a audiência, foi a Ata de Distribuição afixada no átrio do fórum, porém no dia designado não compareceram a parte e sua procuradora. Desta feita, foi determinado o adiamento da audiência, com intimação de ambos, na pessoa da procuradora, no Diário da Justiça Eletrônico. Aberta a audiência, novamente eles não compareceram. É o relatório. II- FUNDAMENTOS É requisito da petição inicial a indicação do domicílio e/ou residência do autor (art. 282, II, do CPC, c/c art.840, §1º da CLT). No caso, a não indicação do endereço para intimação e o não comparecimento da parte autora à audiência impossibilitou a tentativa conciliatória e a composição da lide. Inviável a aplicação do art. 844 da CLT porque o reclamante não tomou ciência da data da audiência designada; por outro lado, esta Especializada tem que zelar pela rápida solução das lides e conceder a tutela jurisdicional mais apropriada à situação, no caso o julgamento. Desta feita, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, por inépcia, nos termos do art. 295, I, do CPC, de aplicação autorizada pelo art. 769 da CLT. III- DISPOSITIVO Por todo o exposto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, por inépcia, face ao indeferimento da petição inicial, por ter sido a mesma considerada inepta. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 384,27,

calculadas sobre R\$ 19.213,56, valor atribuído à causa, parcialmente isento, devendo recolher R\$ 100,00 em até 10 dias sob pena de ser expedida certidão de crédito para que o valor possa ser compensado em ação posterior. Decorrido in albis o prazo para recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Ciente o(a) Reclamado(a). Intime-se o reclamante, na pessoa de sua procuradora. Audiência encerrada às 17h13min. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 1699/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ANTÔNIO DE JESUS

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ERC - EDSON RAIMUNDO DE CASTRO CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: PARTES: Homologa-se, por sentença, o pedido de desistência (fls. 31), restando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 163,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.167,21), das quais fica isento, nos termos da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 1700/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ANTÔNIO DE JESUS

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ERC - EDSON RAIMUNDO DE CASTRO CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: PARTES: Homologa-se, por sentença, o pedido de desistência (fls. 31), restando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 163,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.167,21), das quais fica isento, nos termos da lei. Intimem-se. Com a intimação, arquivem-se os autos, procedendo à baixa nos registros pertinentes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2025/2008

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WAILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 920, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora, avaliação e praxeamento de tantos bens da empresa executada, quanto bastem à integral garantia do Juízo. Anexe-se à referida deprecata cópia da petição de fls. 920. Antes, contudo, atualize-se o quantum debeat. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2014/2008

Processo Nº: RT 00687-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 721/723: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão supra, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o atual e correto endereço do terceiro executado [vide documento de fls. 720]. Após, atualize-se o quantum debeat, deduzindo-se os numerários já existentes nos autos [vide fls. 633 e 691]. Indefiro o pedido formulado pelo exequente na petição de fls. 716/718, no sentido de que sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis requisitando informações acerca de imóveis cadastrados em nome dos executados, uma vez que tais informações são públicas, cumprindo ao próprio credor, portanto, requerer as certidões pertinentes diretamente aos referidos Cartórios. Indefiro, ainda, o outro pleito constante da supracitada peça processual, no sentido de que seja procedida tentativa de bloqueio de numerários existentes nas contas da Srª. Fausta Bernardino Carneiro, uma vez que a empresa Alpha Recuperadora de Crédito Ltda não integra o pólo passivo deste feito, mas, apenas, os seus sócios proprietários. Por outro lado, defiro o outro requerimento formulado pelo credor às fls. 716/718, a fim de determinar que, após o cumprimento da disposição inserida no segundo parágrafo deste despacho [atualização dos cálculos], sejam expedidas cartas precatórias para uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO [a ser cumprida em um dos seguintes endereços: Madri 27, qd. 20, lt. 18, Jardins Madri, Goiânia-GO; Rua 6, nº. 370, sala 1401/1407, Ed. Empire Center, Setor Oeste, Goiânia-GO; Rua 27-A, qd. 45, lt. 45, apto 504, Ed. Acauã, Setor Aeroporto, Goiânia-GO], Aparecida de Goiânia-GO [a ser cumprida no seguinte endereço: 2ª Avenida, Ed. Montreal Office, sala 714, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO] e para a Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO [a ser cumprida no seguinte endereço: Rua B 23, s/nº., qd. 19, lt. 31, Est. Itanhanga I, Caldas Novas-GO], para que seja procedida à penhora e avaliação de bens móveis ou imóveis de propriedade dos

executados [Alpha Telefonica e Comércio Ltda, Ademar Borges Ferreira Júnior e Marcelo Renato Reis Borges Ferreira] e da empresa Alpha Recuperadora de Crédito Ltda, passíveis de constrição, até o limite do quantum debeat. Anexem-se às supracitadas deprecadas cópias do presente despacho e das peças de fls. 716/718 e 639/640. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2021/2008

Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIJANE DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... MANOEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão supra, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o atual e correto endereço do terceiro executado [vide documento de fls. 775]. Após, intemem-se os sócios/executados Ademar Borges Ferreira Júnior e Marcelo Renato Reis Borges Ferreira - proprietários da empresa Alpha Recuperadora de Crédito Ltda -, para, querendo, manifestarem-se sobre as constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 434, 437, 456, 459, 490, 506, 520, 550, 561, 581, 585 e 641, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo acima descrito, tendo em vista que o Juízo se encontra integralmente garantido com a penhora de fls. 466, sendo que não houve oposição de embargos à execução, conforme demonstra a certidão de fls. 468, determino a liberação parcial do crédito trabalhista, utilizando-se, para tanto, dos numerários existentes nas contas judiciais descritas nos documentos de fls. 440, 448, 462, 476, 495, 510, 525, 556, 574, 594, 599 e 653, conforme requerido pela exequente às fls. 743/745. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando a credora para retirá-los e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeat, deduzindo-se o valor levantado pela exequente. Indefiro o pedido formulado pela exequente na petição de fls. 766/768, no sentido de que sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis requisitando informações acerca de imóveis cadastrados em nome dos executados, uma vez que tais informações são públicas, cumprindo à própria credora, portanto, requerer as certidões pertinentes diretamente aos referidos Cartórios. Indefiro, ainda, o outro pleito constante da supracitada peça processual, no sentido de que seja procedida tentativa de bloqueio de numerários existentes nas contas da Srª. Fausta Bernardino Carneiro, uma vez que a empresa Alpha Recuperadora de Crédito Ltda não integra o pólo passivo deste feito, mas, apenas, os seus sócios proprietários. Por outro lado, defiro o outro requerimento formulado pela credora às fls. 766/768, a fim de determinar que, após o cumprimento da disposição inserta no quinto parágrafo deste despacho [atualização dos cálculos], sejam expedidas cartas precatórias para uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO [a ser cumprida em um dos seguintes endereços: Madri 27, qd. 20, lt. 18, Jardins Madri, Goiânia-GO; Rua 6, nº. 370, sala 1401/1407, Ed. Empire Center, Setor Oeste, Goiânia-GO; Rua 27-A, qd. 45, lt. 45, apto 504, Ed. Acauã, Setor Aeroporto, Goiânia-GO]. Aparecida de Goiânia-GO [a ser cumprida no seguinte endereço: 2ª Avenida, Ed. Montreal Offic, sala 714, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO] e para a Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO [a ser cumprida no seguinte endereço: Rua B 23, s/nº., qd. 19, lt. 31, Est. Itanhanga I, Caldas Novas-GO], para que seja procedida à penhora e avaliação de bens móveis ou imóveis de propriedade dos executados [Alpha Telefonica e Comércio Ltda, Ademar Borges Ferreira Júnior e Marcelo Renato Reis Borges Ferreira] e da empresa Alpha Recuperadora de Crédito Ltda, passíveis de constrição, até o limite do quantum debeat. Anexem-se às supracitadas deprecadas cópias do presente despacho e das peças de fls. 766/768 e 702/703. Intime-se a exequente. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2015/2008

Processo Nº: RT 00221-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM LOPES FILHO

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001

ADVOGADO..... FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: Despacho de fls. 185/186: Antes de qualquer outra providência, este Juízo procederá nova tentativa de bloqueio de contas das executadas (Lactomixx Indústria e Comércio de Laticínios Ltda e Laticínios Borges Ltda) junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência supramencionada, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 183/184, por meio do qual o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO noticia que a reserva de crédito efetuada nos autos que ali tramitam sob o nº. 0155-2001-054-18-00-9 ficou sem efeito, uma vez que a penhora formalizada no aludido processo foi desconstituída; No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito; No silêncio, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) anos, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho). Intime-se o exequente. Anápolis, 07 de abril de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2016/2008

Processo Nº: RT 00014-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL NERES DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: Despacho de fls. 1205/1206: Rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pelos executados, perante o M.M. Juízo Deprecado às fls. 1182/1192, protocolados em 26.02.2008, pois, além do prazo para aviamento de tal peça ter expirado em 19.11.2007, haja vista que tomou ciência da constrição em 13.11.2007, conforme demonstra a certidão de fls. 1024 (preclusão temporal), também existe preclusão consumativa para tal manobra processual, pois os executados já opuseram embargos perante este Juízo, às fls. 1037/1052, os quais foram julgados improcedentes (fls. 1064/1069). Intemem-se os executados. Após, aguarde-se a chegada dos embargos de terceiros noticiados na decisão proferida pelo M.M. Juízo Deprecado às fls. 1180. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2017/2008

Processo Nº: RT 00092-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMENIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

DESPACHO: Despacho de fls. 487: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 16.04.2008, às 14h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intemem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1991/2008

Processo Nº: RT 00157-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIGRI SOBRINHO

ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO..... OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Intime-se a executada, dando-lhe ciência dos valores atualizados, bem como de que ela deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2026/2008

Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tendo em vista o teor do acórdão de fls. 234/240, por meio do qual o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deu provimento ao agravo de petição interposto pela exequente e determinou o retorno dos autos a esta Vara, para a produção da prova testemunhal por ela pleiteada às fls. 173/176, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24.04.2008, às 14h20min, para instrução processual, devendo as partes comparecer, trazendo suas testemunhas, independente de intimação, ou arrolando-as, no prazo de 05 (cinco) dias. Intemem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 03 de abril de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1999/2008

Processo Nº: RT 00991-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA RESENDE FRANÇA

ADVOGADO..... PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

DESPACHO: Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do despacho de fls. 85 e dos novos valores apurados com a elaboração da conta (Cálculos de fls. 88/91).

Notificação Nº: 2030/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO CABRAL DE MELO NETO

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... DIVINO BARBOZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 154-175 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MAURÍLIO CABRAL DE MELO NETO em face de SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de saldo de salário (correspondente aos 13 dias do mês de novembro/2007, como confessou a reclamada e não ao mês de outubro, já recebido pelo autor, como se vê no documento de fls. 123), aviso prévio, férias simples e proporcionais acrescidas de um terço, salário trezeno proporcional, FGTS, multa incidente sobre o saldo do FGTS, horas extras e reflexos, DSRs laborados (inclusive feriados) e reflexos, além de seguro-desemprego, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais),

calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, comprove o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, tudo acompanhado do TRCT sob o código 01 e chave de conectividade social, bem como os formulários CD/SD relativos ao seguro-desemprego, sob pena de, não o fazendo, vir a responder diretamente pelos valores equivalentes (FGTS + multa, em caso de não existência dos depósitos e do seguro-desemprego, em caso de omissão que não permita ao autor usufruir do benefício); b) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF devidos, na forma da legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P. R.I. Anápolis/GO, 03, abril, 2008 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1993/2008

Processo Nº: RT 00169-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIMAR DA VEIGA OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GASOL PETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2012/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTUS CÉSAR LOUZA NASCIMENTO - ASSISTIDO P/ MARINEIDE LOUZA

ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 22/04/2008, às 14:00 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 2011/2008

Processo Nº: CCS 00234-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): CORNÉLIO PEREIRA MACIEL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 22/04/2008, às 14:20 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 2010/2008

Processo Nº: CCS 00235-2008-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): CILENE JOSE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 22/04/2008, às 15:00 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 2009/2008

Processo Nº: CCS 00236-2008-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): EGIDIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 22/04/2008, às 15:20 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 2008/2008

Processo Nº: CCS 00237-2008-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ELIZABETH SCHFFER FERRIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 22/04/2008, às 15:40 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: CCS 00238-2008-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): DORALICE GARCIA FELIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 22/04/2008, às 16:00 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1260/2008

PROCESSO: RT 00780-2006-052-18-00-2

EXEQUENTE(S): ANA PAULA PEREIRA

EXECUTADO(S): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA., CNPJ: 52.208.733/0001-10 E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 00.743.056/0001-36 O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 12.987,32, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1261/2008

PROCESSO: RT 00628-2007-052-18-00-0

EXEQUENTE(S): GILMAR PIRES DE MORAIS

EXECUTADO(S): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A

INCÊNDIO LTDA. , CPF/CNPJ: 07.730.973/0001-25

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.931,87, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1669/2008

Processo Nº: RT 00716-1997-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA VASCONCELOS DE SOUSA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PAIXAO E PEREIRA LTDA

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Melhor examinando-se os autos, verifica-se que, de fato, segundo informa a certidão de fl. 287, a executada já foi regularmente citada (cf. certidão de fl. 193-verso). Sendo assim, intemem-se a reclamante/exequente e sua advogada para, no prazo de 30 dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região... Anápolis-GO, 04 de abril de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1669/2008

Processo Nº: RT 00716-1997-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA VASCONCELOS DE SOUSA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PAIXAO E PEREIRA LTDA

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Melhor examinando-se os autos, verifica-se que, de fato, segundo informa a certidão de fl. 287, a executada já foi regularmente citada (cf. certidão de fl. 193-verso). Sendo assim, intemem-se a reclamante/exequente e sua advogada para, no prazo de 30 dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região... Anápolis-GO, 04 de abril de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1672/2008

Processo Nº: RT 00766-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS CEBRASA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos número da conta, para depósito de saldo recursal, que remanesce nos autos.

Notificação Nº: 1672/2008

Processo Nº: RT 00766-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS CEBRASA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, número da conta para levantamento de depósito de saldo recursal, que remanesce nos autos.

Notificação Nº: 1672/2008

Processo Nº: RT 00766-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS CEBRASA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a 2ª reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos, número da conta para transferência do valor do saldo remanescente nos autos.

Notificação Nº: 1668/2008

Processo Nº: RTN 00610-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ESTER ALVES DE BRITO + 003

ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1679/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES SALES BARBOSA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROGENIL FERREIRA NASCIMENTO + 002

ADVOGADO..... HELIO JOSE LOPES

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: ... Informado, pelo Oficial de Justiça, o prazo de duração do contrato de locação, bem como o valor pago mensalmente a título de aluguel, dê-se vista às partes, prazo sucessivo de cinco dias, para manifestação sobre a certidão de fls. 261 e a que vier a ser elaborada, a iniciar-se pelo exequente. Anápolis-GO, 03 de março de 2008(2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1677/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MARIA MOREIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, do teor das peças de fls. 205/207, oriundas da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, devendo indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Anápolis-GO, 07 de abril de 2008(2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1678/2008

Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WILMA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001

ADVOGADO..... JEAN CARLO ROSA

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, do teor das peças de fls. 172/175, oriundas da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, devendo indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80.

Intime-se. Anápolis-GO, 07 de abril de 2008(2ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1671/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela 1ª reclamada, às fls. 532/533 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1658/2008

Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)

ADVOGADO..... HELENA C. DE BRITO

DESPACHO: No dia 04/04/2008, foi prolatada a sentença de embargos à execução dos autos epigrafados (fls. 249/250). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA, em face do Exequente, SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, para considerar subsistentes as penhoras realizadas e para determinar o prosseguimento da execução até a integral satisfação dos créditos exequiendos, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 04 de abril de 2008 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1664/2008

Processo Nº: RT 00974-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RONI ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... WILLIAM ULISSES GEBRIM

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1651/2008

Processo Nº: RT 01107-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JANIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARISTELA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o complemento do recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo de fl. 48, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1666/2008

Processo Nº: RT 01168-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERT ADRIANO DOS SANTOS (ASSIST. P/ MARIA OZANA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA

RECLAMADO(A): LAVAJATO LÍDER.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1665/2008

Processo Nº: RT 00026-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE DE PAULA DIAS

ADVOGADO..... TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DR.

RECLAMADO(A): FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO

ADVOGADO..... WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Diante do noticiado na petição de fl. 53, intime-se o reclamado/executado para, no prazo de 02 dias, carrear aos autos a CTPS da reclamante/exequente, com as devidas anotações, sob pena de proceder-se à busca e apreensão do aludido documento, o que fica desde já determinado... Anápolis-GO, 04 de abril de 2008 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1667/2008

Processo Nº: RT 00073-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEDA DA SILVA LEITE

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 307/319 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1674/2008

Processo Nº: RT 00103-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CADEIRA DE AMORIM

ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): ADEMIR GERALDO FANTIN (MARCENARIA FANTIN)

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do noticiado na petição de fls. 27/28, determina-se ao reclamado que deposite na Secretaria do Juízo, no prazo de 05 dias: a) a CTPS do reclamante, com as devidas anotações, sob pena de busca e apreensão do aludido documento; b) os formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), para que o reclamante possa habilitar-se ao recebimento do benefício, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas (art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/1994) de R\$ 415,00, já que o valor do benefício não pode ser inferior ao valor do salário mínimo. Deverá também o reclamado, no mesmo prazo acima assinalado, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente a todo o período contratual (02/01/2007 a 13/11/2007) e da multa de 40%, sob pena de execução dos valores correspondentes. Intime-se. Anápolis-GO, 07 de abril de 2008 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1661/2008

Processo Nº: AAT 00230-2008-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR: JURACINO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 24/04/2008, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 089/2008

PROCESSO Nº RT 00017-2000-053-18-00-2

RECLAMANTE: REINALDO DANTAS CARDOSO

RECLAMADA: WINDSON PEREIRA DA SILVA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o Reclamante, Sr. REINALDO DANTAS CARDOSO (RG nº 4272678 DGPC-GO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 dias, fornecer os meios precisos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Lei nº 6.830/30, e consequente extinção da execução, com o arquivamento definitivo dos autos. E para que cheque ao conhecimento do Reclamante, Sr. REINALDO DANTAS CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis, aos três de abril de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 832/2008

PROCESSO: RT 00320-2005-054-18-00-6

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ALDELSON CARLOS DE SOUZA

EXECUTADOS: CARLOS CAMPOS GAMBOA e ADRIANE GUIMARÃES GAMBOA

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CARLOS CAMPOS GAMBOA e ADRIANE GUIMARÃES GAMBOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 265,82, atualizado até 31/05/2006. INSS/EMPREGADO-R\$ 55,11; INSS/EMPREGADOR, SAT e TERCEIROS-R\$ 198,38; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 1,27; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$ 11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 265,82; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS CAMPOS GAMBOA e ADRIANE GUIMARÃES GAMBOA, é mandado

publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos três de abril de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 831/2008

PROCESSO: AEXF 00738-2007-054-18-00-5

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

REQUERIDO: SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA e JORGE CECÍLIO DAHER.

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.63, cujo inteiro teor é o seguinte: "Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 60. Intimem-se os executados nos termos do artigo 884 da CLT. Anápolis, 27 de março de 2008, quinta-feira, Livia Fátima Gondim Prego." (Valor penhorado R\$ 3.894,42). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos três de abril de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3719/2008

Processo Nº: RT 00697-2001-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZADI FERREIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARMANDO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se o exequente bem como a União Federal a, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 3740/2008

Processo Nº: RT 01083-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DE FREITAS

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3771/2008

Processo Nº: ATC 00889-2004-081-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: RONALDO PINHEIRO DE LIMA

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

REQUERIDO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004

ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Considerando a existência de débitos pendentes de quitação em outras reclamatórias trabalhistas, em trâmite nesta Vara, onde a SAGEL figura no pólo passivo (certidão de fl. 329), em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, e, mormente, em razão do disposto no artigo 765, da CLT, indefiro o pleito de fls. 310, mantendo incólume, por ora, a penhora ultimada neste feito, visando, desta forma, viabilizar as demais execuções trabalhistas pendentes neste Juízo. Aliás, neste sentido, a melhor jurisprudência tem se pronunciado acerca da matéria, senão vejamos:EXECUÇÃO TRABALHISTA - PRINCÍPIO INQUISITÓRIO - REPASSE, EX OFFICIO, DE VALORES REMANESCENTES DE UM PROCESSO PARA OUTRO TRAMITANDO NA MESMA VARA DO TRABALHO. Pode e deve o juiz do trabalho determinar a prática de atos, ainda que de ofício, com o escopo de velar pelo rápido desfecho das causas, já que goza de ampla liberdade na direção do processo, a teor do art. 765 da CLT. A promoção da própria execução é cometida ao Juiz, no processo trabalhista, a teor do art. 878 da CLT, denotando o papel secundário reservado ao princípio dispositivo, nesta seara. (TRT/GO - MS 218-2003, Relator: Juiz Marcelo Nogueira Pedra)Intime-se. Aparecida de Goiânia, 04 de abril de 2008.

Notificação Nº: 3745/2008

Processo Nº: RT 01187-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SILVA BRAGA

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): JOSÉ EUGENIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Suspenda-se a execução até final julgamento dos embargos de terceiro noticiados na certidão retro. Assim, restam, por ora, prejudicados os atos alienatórios designados. Dê-se ciência às partes e ao leiloeiro.

Notificação Nº: 3762/2008

Processo Nº: RT 00244-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 273, no valor de R\$ 1.517,54, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 3741/2008

Processo Nº: RT 00386-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3763/2008

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001

ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3764/2008

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3760/2008

Processo Nº: CS 00878-2006-081-18-01-8 1ª VT

EXEQUENTE...: NEIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

EXECUTADO(A): FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intime-se o Reclamante a indicar meios efetivos para o prosseguimento da EXECUÇÃO PROVISÓRIA em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 3737/2008

Processo Nº: RT 01276-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converto em penhora a importância constante da guia de fl. 253. Intime-se o Reclamado/Executado a, caso queira, apresentar Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fl. 244.

Notificação Nº: 3739/2008

Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON TOLEDO NETO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3754/2008

Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MARTINS DA FONSECA

ADVOGADO.....: EVANDRO MARTINS AGUIAR

RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A Secretaria do Juízo deverá atender à solicitação de fls. 409.

Ouça-se o exequente acerca do bem indicado à penhora pela devedora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3757/2008

Processo Nº: RT 00334-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA BATISTA ROSA MENDES

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIFAN) + 003

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência da promoção de fl. 227 e a manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução previdenciária em curso nestes autos.

Notificação Nº: 3758/2008

Processo Nº: RT 00334-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA BATISTA ROSA MENDES

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO + 003

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a tomar ciência da promoção de fl. 227 e a manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução previdenciária em curso nestes autos.

Notificação Nº: 3744/2008

Processo Nº: RT 00617-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3748/2008

Processo Nº: AAT 00836-2007-081-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SHIRLEY MARIA DE JESUS MORAES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO DA SILVA BATISTA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 24/04/2008, às 11:00hs, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o

rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3756/2008

Processo Nº: RT 00888-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FERNANDES

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, observando a planilha de fl. 288. Intime-se. Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, observando, também, a planilha de fl. 288.

Notificação Nº: 3772/2008

Processo Nº: RT 01101-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRIQUEDOTECA DYVERSYON (CLÁUDIA NAZARÉ ROSA)

ADVOGADO.....: LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a, no prazo de cinco dias, anotar a CTPS da Reclamante (conforme parâmetros já reconhecidos), entregar à as guias para o saque do FGTS + 40%, e que deverá se encontrar totalmente depositado, bem como as guias SD-CD para o recebimento do seguro-desemprego, tudo sob pena das obrigações de serem convertidas em indenizações correspondentes. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas em sentença importará na condenação da reclamada a pagar à Reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração salário mensal (R\$ 446,62), limitada a cominação a 30/30. Com o decurso do prazo assinalado, a Secretaria do Juízo deverá colacionar aos autos o extrato da conta vinculada da reclamante, fazendo-me, em seguida, os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 3718/2008

Processo Nº: RT 01145-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RAFAEL MENDES DE LIMA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exequente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado. Intime-se. Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Após, cumpra-se a determinação inserta no 3º parágrafo do despacho exarado às fls.148.Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, e, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3750/2008

Processo Nº: AAT 01273-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR: WEBEN FRANÇA PEREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para apresentação de quesitos bem como indicar assistente técnicos, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3736/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A Secretaria do Juízo deverá expedir certidão para habilitação do (s) crédito (s)respectivo. Intimem-se as partes. Cumpra-se a determinação 137 relativamente à União.

Notificação Nº: 3743/2008

Processo Nº: RT 01498-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELINILSON TAVARES

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA LATE E MIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3734/2008

Processo Nº: RT 01559-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOICY SALGADO TURA

ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MACDONALDS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A parte ré remiu a execução. Assim sendo, intime-se o exequente/reclamante a manifestar-se acerca da conta de liquidação, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3735/2008

Processo Nº: RT 01559-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOICY SALGADO TURA

ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MACDONALDS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A parte ré remiu a execução. Assim sendo, intime-se o exequente/reclamante a manifestar-se acerca da conta de liquidação, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3768/2008

Processo Nº: CPE 01583-2007-081-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: ANTONIO BORTOLOZZO SOBRINHO

ADVOGADO.....: SIMITI ETO

EXECUTADO(A): EDSON MARCOS BARBIERI ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 26/05/2008, às 13:16 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/05/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3720/2008

Processo Nº: ACI 01887-2007-081-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PELOS PROCURADORES SUBSCRITORES)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3738/2008

Processo Nº: RT 02021-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR MARQUES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS

RECLAMADO(A): EDITORA EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, por seu procurador, a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 62/66, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 3742/2008

Processo Nº: AAT 00376-2008-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JOÃO BATISTA ALVES FRANCO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO: ERILDO RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3773/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE KRISTHINE RAMALHO BORGES

ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinário do reclamante, iniciando-se prazo legal, dia 22/04/2008.

Notificação Nº: 3728/2008

Processo Nº: RT 00707-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR MELLO DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA S.S. LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO MARCELO DE PAULA CUNHA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de abril de 2008, as 15 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3729/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN CHEREM BARBOSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA S.S. LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO MARCELO DE PAULA CUNHA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de abril de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3733/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de abril de 2008, as 10:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3730/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIN GOMES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de abril de 2008, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3731/2008

Processo Nº: RT 00715-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONNECT SURF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de abril de 2008, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3732/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHURRASCÃO (RONAIR BRAGA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 14 de abril de 2008, as 10 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2008

PROCESSO Nº RT 00035-2006-081-18-00-9

PROCESSO: RT 00035-2006-081-18-00-9

Exequente: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

Executada(o): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001

Praça : 26/05/2008 às 13h18min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/05/2008 às 14h00min.

Localização do bem: *RUA 6-D, QD. 131, LT. 24, SETOR GARAVELO - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a

público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 183, na guarda do depositário Domingos F. dos Santos. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01) 01 (um) veículo VW/Parati, CL 1.6 MI ano de fabricação 1997, cor verde, placa KDE 1563, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, chassi 9BWZZ379VT02381, no valor de R\$ 12.000,00. OBS.: O veículo acima descrito encontra-se alienado fiduciariamente ao Banco Panamericano S/A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/05/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2008

PROCESSO Nº CPEX 01583-2007-081-18-00-7

PROCESSO: CPEX 01583-2007-081-18-00-7

Exequente: ANTONIO BORTOLOZZO SOBRINHO

Executada(o): EDSON MARCOS BARBIERI ME

Praça : 26/05/2008 às 13h16min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/05/2008 às 14h00min.

Localização do bem: *AV. CENTRAL, QD. 10, LT. 06, CONJUNTO UIRAPURU - SENADOR CANEDO/GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 11, na guarda do depositário Orivaldo Sapaalário dos Santos. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01) 01 (um) veículo, marca GM/S-10, 2.5 D4X4 carro, caminhonete cabine dupla, cor azul, ano/modelo 1999, diesel, chassi 9BG138BT0XC920900, renavan 720799490, placa CWW-7708, Senador Canedo-GO, em regular estado de conservação. Valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/05/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2008

PROCESSO Nº RT 01818-2007-081-18-00-0

Processo nº RT 01818-2007-081-18-00-0

RECLAMANTE: ERVANI MARINHO BISPO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.

O(A) Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a 1ª reclamada CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 198/214, cujo dispositivo segue transcrito. PRAZO E FINS LEGAIS. "3 -

CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ERVANI MARINHO BISPO em face de CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA e de UNIFAN - UNIAO DAS FACULDADES ALFRE DO NASSER, decido: 3.1 - Jugar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas solidariamente no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e a 2ª reclamada nas obrigações de fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que lá estiverem estabelecidos, obrigações que para melhor localização estão sublinhadas. 3.2 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. 3.3 - Declarar a 2ª reclamada litigante de má-fé, condenando-a, de ofício, a pagar ao reclamante multa de R\$ 177,76, correspondente a 1% sobre o valor da causa, e a indenizá-lo pelos prejuízos processuais, em valor que desde já arbitro em R\$ 888,80, correspondente a 5% do valor da causa, nos termos do art. 18, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (12.1.2007 a 24.9.2007), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 220,00, calculadas sobre R\$ 11.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2008
PROCESSO Nº AC 00704-2008-081-18-00-4
Processo nº AC 00704-2008-081-18-00-4
AUTOR: GERALDO CARDOSO DA SILVA
RÉU(RÉ): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 004
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE Fls. 382/385, transcrito. DESPACHO: "Vistos os autos. Às fls. 02/10, GILMÁRIO ANTÔNIO DA SILVA e OUTROS ajuizou a presente AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, com pedido de liminar em face de ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA E JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, alegando que: "Os Reclamantes com reclamações trabalhistas distribuídas a esta vara do trabalho, totalizam 58 (cinquenta e oito) trabalhadores, que trabalharam para as Reclamadas durante a realização de três obras no Estado de Goiás, ... As informações obtidas pelo Reclamantes demonstram que todas as três obras tiveram como contratada direta (empreiteira principal) a 1ª Reclamada (ÂNCORA ENGENHARIA LTDA) e esta subempreitou/terceirizou a execução dos referidos contratos às demais Reclamadas... A situação ganha proporções na medida em que o universo de prejudicados 58 (cinquenta e oito), com reclamações trabalhistas ajuizadas a esta vara do trabalho, totalizam os seus créditos trabalhistas no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ... Com isso, os Reclamantes correm o risco de não verem efetividade na prestação jurisdicional buscada nas reclamações ajuizadas, pois certamente as Reclamadas deverão se esquivar de todas as maneiras com a obrigação dos respectivos pagamentos. Os Reclamantes, como forma de garantirem o recebimento de seus créditos, tiveram acesso a informações e documentos que permitem identificar a existência de valores a serem recebidos pelas Reclamadas, e com isso, possibilita o cumprimento das obrigações judiciais a serem estipuladas, inclusive no caso de acordo judicial." (sic, fls. 04/05). Os Autores requereram, assim, a determinação de "arresto nas contas bancárias da 1ª Reclamada dos créditos devidos às outras Reclamadas e a quantia restante, seja suportada pela 1ª Reclamada, em razão da sua solidariedade/subsidiariedade nas obrigações trabalhistas, bem como seja determinado o arresto diretamente nas contas bancárias de todas as Reclamadas, através do sistema BACEN/JUD." (sic, fl. 06). É o relatório. DECIDE-SE: A medida cautelar é o provimento judicial capaz de assegurar a efetividade de uma futura atuação jurisdicional. A concessão da tutela jurisdicional cautelar ocorre quando presentes dois requisitos, quais sejam, o fumus boni iuris (fumaça do bom direito) e o periculum in mora (perigo na demora), sendo que tais requisitos, no caso concreto em análise, devem ser, de forma inequívoca, demonstrados pela Parte interessada. O art. 814, do CPC,

assim reza: "Para a concessão do arresto é essencial: I - prova literal da dívida líquida e certa; II - prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.". O art. 333, inciso I, do CPC, assim preceitua: "O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;". Dito tudo isto, vejo que para a concessão do arresto, devem ser demonstrados, pelos Requerentes, os dois requisitos tradicionalmente exigidos para a prestação da tutela jurisdicional cautelar: fumus boni iuris e periculum in mora, o que ocorreu in casu. Destarte, restando demonstrados os pressupostos fumus boni iuris e periculum in mora, DEFIRO A LIMINAR pretendida determinando, de conseguinte, a expedição de MANDADO DE ARRESTO DE CRÉDITO devendo, a princípio, o Sr. Oficial de Justiça constatar se as Reclamadas MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA E JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA possuem créditos junto à 1ª Reclamada ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. Caso seja positiva a constatação, proceda-se ao ARRESTO DE TODOS OS CRÉDITOS DAS RECLAMADAS - MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA E JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA JUNTO À 1ª RECLAMADA - ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, devendo esta última Reclamada, ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a existência dos valores bloqueados. FICA A 1ª RECLAMADA, ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, NOMEADA COMO DEPOSITÁRIA FIEL DOS VALORES BLOQUEADOS POR FORÇA DA LIMINAR ORA DEFERIDA, SOB AS PENAS DA LEI. Notifiquem-se as Empresas-requeridas para, querendo, apresentarem defesas, no prazo de cinco dias, sob as penas previstas no artigo 803 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Registre-se que trata-se de procedimento cautelar incidental, estando, portanto, as ações principais já em curso. Intimem-se os Requerentes. Em 04 de abril de 2008(6ª feira). Maria das Graças Gonçalves Oliveira - Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da reclamada JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2130/2008
Processo Nº: RT 00435-2002-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE... VALDIRAM DE SANTANA DIAS
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... JOÃO FELISMINO DA SILVA
ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista ao Exequente acerca da assertiva do interventor, às fls. 538, por 05 dias. Intime-se. Decorrendo in albis o prazo retro, conclusos, para julgamento dos embargos à adjudicação.

Notificação Nº: 2131/2008
Processo Nº: RT 00965-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE... MOACIR FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MARIA ANA GONÇALVES
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: À executada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciária referente aos 11 meses restantes, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE... JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 440/445, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2142/2008
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE... ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 679/709, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2161/2008

Processo Nº: RT 00883-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos, Dê-se vista ao Reclamado acerca da assertiva do autor, às fls. 200, por 05 dias, devendo promover os atos de sua responsabilidade, sob pena de incorrer em indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. Intime-se.

Notificação Nº: 2160/2008

Processo Nº: RT 01401-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara e receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2135/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MEIRIANE DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO..... MAURO CESAR RIBEIRO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. a pagar à Reclamante MEIRIANE DE JESUS SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2156/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos de fls. 321/328, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2134/2008

Processo Nº: RT 02020-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEONARDO COSTA DE CASTRO

RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, CONNHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta dispositivo. Intimem-se as partes..'

Notificação Nº: 2164/2008

Processo Nº: RT 02085-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 506,54 (quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 179,74 a cota parte do empregado e R\$ 326,80 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser recolhido pela Reclamada; 2 - R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) - custas sobre o

cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 509,07 (quinhentos e nove reais e sete centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 2137/2008

Processo Nº: RT 02252-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HIDRO CAMPO METALURGIA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: Ao Procuradores Reclamada: Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para depositar em favor da perita, na conta indicada às fls. 889, o montante de R\$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. A Reclamada deverá comprovar nos autos o depósito efetuado no mesmo prazo acima mencionado.

Notificação Nº: 2148/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA MARQUES

ADVOGADO..... ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): SILVIO MARQUES DA ROCHA + 001

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologa-se o cálculo de fl. 62, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) - contribuição previdenciária, cota parte do empregador/GILDRAAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 211,05 (duzentos e onze reais e cinco centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 2157/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 52, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 104,85 (cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 22,01 - cota parte do empregado e R\$ 82,84 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada, valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, além de dar-lhe ciência de que, em não sendo comprovado o recolhimento espontâneo do valor devido a título de contribuição previdenciária (R\$ 104,85), tendo em vista o disposto na Portaria n. 1.293/2005, do Ministério da Previdência Social, não serão promovidos atos de execução forçada, mas expedida certidão de crédito em seu favor, o que, desde já, se determina. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Isento as custas de liquidação, tendo em vista o seu valor irrisório (R\$ 0,52).

Notificação Nº: 2159/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS LIMA BEZERRA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A.

ADVOGADO.....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2147/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BISPO PEDREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA - SUPER AMIGÃO, SUCEDIDO PELO SUPERMERCADO DO NENEM LTDA)

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 60/61, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A Reclamada deverá recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, proporcionalmente às verbas deferidas na sentença, no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2141/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ODIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada: À reclamada deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS do reclamante e proceder às devidas anotações, conforme determinado em sentença, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2133/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIENI SOCORRO MARQUES SOUSA

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CALDAZINHA

ADVOGADO.....: KARITA SAVIA DE SOUSA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, acolhe-se a preliminar de incompetência material desta justiça, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (uma das varas cíveis de Aparecida da Goiânia-GO), mediante prévia baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2155/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIN VIEIRA RAMOS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): LEVI (MESTRE DE OBRA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 38, devendo na oportunidade informar o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2144/2008

Processo Nº: AMT 00303-2008-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): GÁS POPULAR LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADORES DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 37/38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A Reclamante deverá recolher as custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, bem como ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo e recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Intimem-se.

Notificação Nº: 2151/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO AMD. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.692,47 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 378,21 a cota parte do empregado e R\$ 1.314,26 a cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros, valor a ser pago pela Reclamada; 2 - R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.700,93 (um mil, setecentos reais e noventa e três centavos), valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Dê-se vista à Executada acerca do cálculo de liquidação, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º/CLT). Intime-se. Após, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, expeça-se certidão de crédito em seu favor e encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2143/2008

Processo Nº: ACP 00343-2008-082-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): FERNANDA SANTIAGO MARQUES

ADVOGADO.....: ISMARA ESTULANO PIMENTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: À consignante deverá comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), conculadas sobre R\$ 3.000,00, que deverão ser recolhidas em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2150/2008

Processo Nº: RT 00470-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MONIQUE LÚCIA MATOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARGARIDA ARANTES DA SILVA

ADVOGADO.....: IÊDA VIEIRA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos, Informe-se à Reclamada o número da conta indicado às fls. 27 para o depósitos das parcelas do acordo. Após, aguarde-se o seu total adimplemento.

Notificação Nº: 2167/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CENTRAL CARNES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1813/2008

Processo Nº: AAT 00015-2006-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CELESTINO PEREIRA VARGAS

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

RÉU(RÉ): JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1814/2008

Processo Nº: RT 00774-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: Dê-se vista à exeqüente da nomeação de bens apresentada pelo executado à fl. 204. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 1812/2008

Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 147/151, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1815/2008

Processo Nº: RT 01099-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JANAYNA DOS SANTOS XAVIER BALESTRA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSINEIDE SANTANA FREIRE (DI ROMA) + 001
ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA
DESPACHO: Diante do provimento dos Embargos de Declaração, conforme decisão de fls. 108/110, a 1ª reclamada restou condenada, também, no fornecimento das guias de seguro-desemprego. Assim, intime-se a 1ª reclamada a proceder, no prazo de 02(dois) dias, à entrega das guias CD/SD para que a reclamante possa receber o aludido benefício. Intime-se...

Notificação Nº: 1833/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IDERVAL DA SILVA BRITO
ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 133/134, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2138/2008

Processo Nº: RT 00375-2002-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BARBARA MITCHELE MARTINS LEAO + 050
ADVOGADO.....: RANDALL DE MELO GOMES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES IRMAOS GEMEOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECD Recebo o recurso de fls. 3404/3504 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2141/2008

Processo Nº: RT 00715-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO CHAVES LUZ
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTRA
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Considerando que o alvará de fls. 412 abrangeu todo o crédito obreiro, inexistindo montante remanescente a tal título, consoante cálculos de fls. 429/442, indefiro. Intime-se.

Notificação Nº: 2147/2008

Processo Nº: RT 01215-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINA ALVES VAZ
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRIO LUIZ PEREIRA MARCIANO
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Tendo em vista a superveniente edição do provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, deixo de extinguir a execução, determinando a expedição de certidão de crédito ao exequente, nos termos do provimento citado, observando-se fielmente os requisitos do mesmo. Com a expedição de referida certidão, archive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2142/2008

Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES
ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os

autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2139/2008

Processo Nº: RT 00324-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANNA BAPTISTELLA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCATIVO LTDA (NACIONAL)
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA E OUTROS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECD Converto os depósitos constantes às fls. 220 e 169 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, a fim de facilitar a liberação do crédito obreiro, oficie-se à CEF, solicitando seja o valor atualizado constante do depósito de fls. 220 transferido para a conta onde realizado o depósito recursal de fls. 169, ficando, desde já, consignado o prazo de 30 dias para atendimento da medida. Com a comprovação da transferência, voltem conclusos os autos para deliberação à respeito do destino a ser dado a tal crédito.

Notificação Nº: 2149/2008

Processo Nº: CS 00477-2007-141-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: THIAGO SANTOS ROSA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA
EXECUTADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Homologo os cálculos de fls. 105/112 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 68.079,61, sendo: R\$ 63.269,19 crédito do exequente, R\$ 3.212,63 referentes a honorários periciais e R\$ 1.597,79 referentes a custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se carta precatória para citação, penhora e avaliação, devendo o MM. Juízo deprecado abster-se da prática de outros atos, já que se trata de execução provisória. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2143/2008

Processo Nº: ACP 01524-2007-141-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE...: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE Converto o importe constante às fls.44 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2158/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ROQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 2146/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES
RECLAMADO(A): ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA - PAULISTA (TERRAPLANAGEM OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Preliminarmente, oficie-se à DRT, na forma determinada na sentença exequenda. Expedido o ofício, intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações/retificações devidas, no prazo de 10 dias. Trazida aos autos a CTPS, intime-se a parte reclamada a proceder à retificação/anotação na CTPS da parte reclamante, no prazo de 10 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da multa cabível, bem como, no mesmo prazo, entregar o TRCT e as guias aptas à habilitação no seguro-desemprego, nos termos da decisão transitada em julgado. Não havendo manifestação da parte reclamada, proceda a Secretaria à devida retificação/anotação na CTPS obreira, bem assim à expedição de certidão pormenorizada para fins de recebimento do seguro-desemprego e de alvará para levantamento do FGTS. Cumpridas as diligências pela Secretaria, intime-se a parte reclamante para a vir retirar sua CTPS, a certidão para fins de habilitação no seguro-desemprego e o alvará para levantamento do FGTS. Sem prejuízo da retirada de tais documento, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat.

Notificação Nº: 2144/2008

Processo Nº: RT 00274-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TAIS CRISTINA FELIZARDO

ADVOGADO.....: ECILO FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações/retificações devidas, no prazo de 10 dias. Trazida aos autos a CTPS, intime-se a parte reclamada a proceder à retificação/anotação na CTPS da parte reclamante, no prazo de 10 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da multa cabível, bem como, no mesmo prazo, entregar o TRCT e as guias aptas à habilitação no seguro-desemprego, nos termos da decisão transitada em julgado. Não havendo manifestação da parte reclamada, proceda a Secretaria à devida retificação/anotação na CTPS obreira, bem assim à expedição de certidão pormenorizada para fins de recebimento do seguro-desemprego e de alvará para levantamento do FGTS. Cumpridas as diligências pela Secretaria, intime-se a parte reclamante para a vir retirar sua CTPS, a certidão para fins de habilitação no seguro-desemprego e o alvará para levantamento do FGTS. Sem prejuízo da retirada de tais documento, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat.

Notificação Nº: 2140/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBRAIR DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA

DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECD Recebo o recurso de fls. 212/216 em seus regulares efeitos. Vista ao recdo-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2145/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINÉSIO VAZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Observado o prazo já estabelecido no despacho de fls. 25, defiro, à exceção da procuração, o desentranhamento requerido. Intime-se.

Notificação Nº: 2148/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA FELIPE BORGES

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): ANTONINHO JOSÉ ZANELLA E OUTROS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Diante dos termos da petição retro, tenho por renunciado o prazo recursal. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, nos termos do despacho de fls. 19. Retirados os documentos ou transcorrendo in albis o prazo, ao arquivo.

Notificação Nº: 2153/2008

Processo Nº: AAT 00519-2008-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR: VANDERLI MADALENA DA SILVA + 002

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): MARCUS APARECIDO FAVORETO

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES AUTORAS: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 22/04/2008 às 13:15 para - em conformidade com o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº 27, editada pela Resolução nº 126/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.3005) - realização de AUDIÊNCIA INICIAL, observado o RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT. Deverá Vossa Senhoria, na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E PROVA DOCUMENTAL QUE JULGAR NECESSÁRIA, constante de documentos, que deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

Notificação Nº: 2154/2008

Processo Nº: AAT 00519-2008-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR: BRENDA FELIPE DA SILVA + 002

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): MARCUS APARECIDO FAVORETO

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES AUTORAS: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 22/04/2008 às 13:15 para - em conformidade com o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº 27, editada pela Resolução nº 126/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.3005) - realização de AUDIÊNCIA INICIAL, observado o RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT. Deverá Vossa Senhoria, na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E PROVA DOCUMENTAL QUE JULGAR NECESSÁRIA, constante de documentos, que deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

Notificação Nº: 2155/2008

Processo Nº: AAT 00519-2008-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR: ALISSON FELIPE DA SILVA + 002

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): MARCUS APARECIDO FAVORETO

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES AUTORAS: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 22/04/2008 às 13:15 para - em conformidade com o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº 27, editada pela Resolução nº 126/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.3005) - realização de AUDIÊNCIA INICIAL, observado o RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT. Deverá Vossa Senhoria, na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E PROVA DOCUMENTAL QUE JULGAR NECESSÁRIA, constante de documentos, que deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

Notificação Nº: 2156/2008

Processo Nº: AAT 00519-2008-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR: VANDERLI MADALENA DA SILVA + 002

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): MARCUS APARECIDO FAVORETO

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 22/04/2008 às 13:15 para - em conformidade com o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº 27, editada pela Resolução nº 126/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.3005) - realização de AUDIÊNCIA INICIAL, observado o RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT. Deverá Vossa Senhoria, na oportunidade, APRESENTAR DEFESA E PROVA DOCUMENTAL QUE JULGAR NECESSÁRIA, constante de documentos, que deverão ser ordenados consoante as regras prescritas no Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Deverá V.Sa. estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, e cujas declarações o obrigarão, sendo que o não comparecimento de V. Sa. ou preposto importará em julgamento da questão à sua revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência V. Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1326/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA BERNARDES

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1319/2008

Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 436, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 432, determina-se à Secretaria que providencie a inclusão do feito em pauta livre, para tentativa de conciliação. Intimem-se."

Notificação Nº: 1381/2008

Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomar ciência de que foi designada audiência para tentativa de conciliação para o dia 17/04/2008, às 09 horas.

Notificação Nº: 1339/2008

Processo Nº: RT 00267-2005-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BENITO JOSE IVO DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAIÁ PESSOA JURÍDICA + 001

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: (À RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria da Vara para receber Certidão Circunstanciada para Fins de Registro de Penhora e comprovar o registro em trinta (30) dias, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1322/2008

Processo Nº: RT 00026-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMON DE SOUZA LEMES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SALUSTRIANO ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 149, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 146, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada comprovar, em trinta (30) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, conforme apurado às fls. 112, devidamente atualizadas, sob pena de prosseguir a execução dessas parcelas. Intimem-se."

Notificação Nº: 1288/2008

Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MATIAS MULTIMARCAS

ADVOGADO.....: ÉLCIA CAETANO ROSA SILVA

DESPACHO: (À RECLAMADA) Combinar com o Oficial de Justiça, em cinco (05) dias, o momento de realização da diligência, para entrega do bem. Contato pelo Tel/Fax: 3925-8600.

Notificação Nº: 1323/2008

Processo Nº: RT 00729-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1380/2008

Processo Nº: CCS 00869-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Indicar em trinta (30) dias, bens da parte executada, passíveis de penhora (propriedade rural com a respectiva localização), sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1321/2008

Processo Nº: RT 01208-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANDRÉ FERREIRA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ARIVALDO LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 68, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 66, atualize-se a conta e expeça-se nova Carta Precatória para citação, ficando desde já registrado que caso o devedor não seja encontrado, como já ocorreu anteriormente (fls. 55), será feita a citação por edital, conforme a regra da CTL e que, para eventual penhora de bens, caberá ao Credor, indicar sua localização. Dê-se ciência deste despacho ao Reclamante."

Notificação Nº: 1325/2008

Processo Nº: RT 01254-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIZAN PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1328/2008

Processo Nº: RT 01609-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES PIRES (ESPÓLIO DE REP. POR MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA PIRES)

ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA

RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 59, abaixo transcrito: "Homologa-se a conta de fls. 48, fixando a dívida em R\$ 79,09, sendo R\$ 78,70 de contribuição previdenciária e R\$ 0,39 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)."

Notificação Nº: 1331/2008

Processo Nº: RT 01676-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMBETRIZ DOS SANTOS DOMINGUES

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): INEIS DE FÁTIMA DA SILVA MENEZES (ESPÓLIO DE REP. POR RAKEULL ANTUNES DA SILVA)

ADVOGADO.....: KISLEU ALENCAR OLIVEIRA

DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 32, abaixo transcrito: "Homologa-se a conta de fls. 30, fixando a dívida em R\$ 23,05, sendo R\$ 22,94 de contribuição previdenciária e R\$ 0,11 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)."

Notificação Nº: 1320/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 45, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 41 e a devolução da notificação e intimação enviadas à 1ª Reclamada, exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.04.2008 e intime-se a parte reclamante para informar, em dez (10) dias, o endereço atual da 1ª Reclamada ou requerer o que entender de direito. Intimem-se, ficando facultada à Secretaria a utilização da via telefônica, em face da exiguidade do tempo."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 095/2008

PROCESSO Nº ACCS 00599-2006-171-18-00-2

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
EXECUTADO(A): GUMERCINO CAETANO DA SILVA
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GUMERCINO CAETANO DA SILVA, CPF/CNPJ: 015.129.511-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.703,66 (mil setecentos e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos quatro de abril de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 094/2008
PROCESSO Nº ACCS 00608-2006-171-18-00-5
EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
EXECUTADO(A): JOSÉ MARTINS ALVES
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JOSÉ MARTINS ALVES, CPF/CNPJ: 125.771.461-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.174,53 (mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos quatro de abril de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 093/2008
PROCESSO Nº RT 01203-2007-171-18-00-5
RECLAMANTE: SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: INSS e União
EXECUTADO(A): IVANILDO DA SILVA CARVALHO
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) IVANILDO DA SILVA CARVALHO, CPF/CNPJ: 949.271.201-63, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 716,36 (setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos quatro de abril de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1184/2008
Processo Nº: RT 00323-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CLARINDO DA SILVA + 003
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO..... JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: EXECUTADO(A) - PLANEL: Vistos etc. Dê-se ciência à executada (Planel) acerca da penhora sobre os bens descritos a fls. 710.

Notificação Nº: 1185/2008
Processo Nº: RT 00325-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS NEVES + 008
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO..... DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: RECLAMANTE/IMPUGNADO - RECLAMADA/IMPUGNANTE - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 377/378, PROFERIDA NO DIA 12.03.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: Conclusão. Do exposto, julgo improcedente a impugnação ofertada, nos termos da fundamentação supra, e homologo os cálculos de fls. 360, exceto no que pertine às custas executivas, por relacionadas a diligências cumpridas em face da primeira reclamada, fixando o valor da execução, a ser suportado pela CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, em R\$ 43.133,25, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO dos exequentes – R\$ 33.918,66 (INSS cota parte do segurado - R\$ 724,13 e IRRF – R\$ 1.251,99); b) multa de fls. 255/258 – R\$ 9.000,00; e c) custas de liquidação - R\$ 214,59. Custas pela reclamada/impugnante, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art.

789-A, VII, da CLT. Intimem-se e, após, expeça-se CP para citação, com inclusão das custas objeto do parágrafo anterior. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1188/2008
Processo Nº: RT 00325-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS NEVES + 008
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO..... DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: RECLAMANTE/IMPUGNADO - RECLAMADA/IMPUGNANTE - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 377/378, PROFERIDA NO DIA 12.03.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: Conclusão. Do exposto, julgo improcedente a impugnação ofertada, nos termos da fundamentação supra, e homologo os cálculos de fls. 360, exceto no que pertine às custas executivas, por relacionadas a diligências cumpridas em face da primeira reclamada, fixando o valor da execução, a ser suportado pela CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, em R\$ 43.133,25, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO dos exequentes – R\$ 33.918,66 (INSS cota parte do segurado - R\$ 724,13 e IRRF – R\$ 1.251,99); b) multa de fls. 255/258 – R\$ 9.000,00; e c) custas de liquidação - R\$ 214,59. Custas pela reclamada/impugnante, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se e, após, expeça-se CP para citação, com inclusão das custas objeto do parágrafo anterior. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1190/2008
Processo Nº: RT 00328-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE SENA + 004
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO..... DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: RECLAMANTE(S)/IMPUGNADO(A)(S) - RECLAMADA/IMPUGNANTE - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 415/416, PROFERIDA NO DIA 10.03.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: Conclusão. Do exposto, julgo improcedente a impugnação ofertada, nos termos da fundamentação supra, e homologo os cálculos de fls. 406, exceto no que pertine às custas executivas, por relacionadas a diligências cumpridas em face da primeira reclamada, fixando o valor da execução, a ser suportado pela CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, em R\$ 35.778,67, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO dos exequentes – R\$ 34.062,69 (INSS cota parte do segurado - R\$ 757,76 e IRRF – R\$ 2.514,31); b) multa de fls. 309 – R\$ 864,42; c) custas processuais – R\$ 681,25; e d) custas de liquidação – R\$ 170,31. Custas pela reclamada/impugnante, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se e, após, expeça-se CP para citação, com inclusão das custas objeto do parágrafo anterior. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1186/2008
Processo Nº: RT 00329-2004-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA COSTA + 003
ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO..... DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: RECLAMANTE/IMPUGNADO - RECLAMADA/IMPUGNANTE - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 405/406, PROFERIDA NO DIA 12.03.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: Conclusão. Do exposto, julgo improcedente a impugnação ofertada, nos termos da fundamentação supra, e homologo os cálculos de fls. 384/387, exceto no que pertine às custas executivas, por relacionadas a diligências cumpridas em face da primeira reclamada, fixando o valor da execução, a ser suportado pela CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, em R\$ 37.665,19, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO dos exequentes – R\$ 37.477,81 (INSS/cota parte empregado – R\$ 867,24 e IRRF – R\$ 3.519,58); e b) custas de liquidação – R\$ 187,38. Custas pela reclamada/impugnante, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se e, após, expeça-se CP para citação, com inclusão das custas objeto do parágrafo anterior. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18. HOV. CR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1198/2008
Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO..... ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO..... LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO: EXECUTADO: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 439/452 e 453/457, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 18.147,09, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.03.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito BRUTO do(a) exequente R\$ 17.978,76 b) custas de liquidação..... R\$ 168,33 *INSS empregado..... R\$ 394,31 **Imposto de Renda (IR)..... R\$ 5.504,37 Expeça-se alvará ao autor para levantamento do FGTS que se encontra depositado (extrato de fls. 432/436). Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, retificar as guisa do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, fazendo constar nos campos 18 e 19 (evolução salarial dos últimos meses trabalhados e soma) os valores apurados na conta elaborada neste Juízo, fls. 449, isto é, R\$ 608,61, R\$ 845,85 e 499,60 (março, abril e maio/04, respectivamente), e sua totalização, sob pena de arcar com indenização equivalente ao que o autor receberia na seara administrativa. Na omissão, à Contadoria para inclusão do valor referente às parcelas do seguro-desemprego. Após, cite-se o(a) executado(a), por mandado, para pagamento ou garantia da execução, prazo legal, cientificando(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.

Notificação Nº: 1191/2008

Processo Nº: RT 00846-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (NOME FANTASIA: A LUSA) + 002

ADVOGADO..... DANIELLE ZULATO BITTAR

DESPACHO: RECLAMADO(A)/EMBARGANTE - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Vistos, etc. Rejeito, in limine, os embargos apresentados às fls. 507/510, por intempestivos. Com efeito, tendo a embargante sido intimada da penhora em 14.01.08 - 2ª feira (fls. 498), a contagem do quinquídio para oposição de embargos iniciou-se em 15.01.08 - 3ª feira e exauriu-se em 19.01.08 - sábado, prorrogando-se o prazo para 21.01.08 - 2ª feira. Como os embargos foram protocolados apenas em 01.04.08 - 3ª feira, tal se deu fora do prazo legal. Int. e prossiga-se.

Notificação Nº: 1192/2008

Processo Nº: RT 00846-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSE IVES SALES FROTA

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº 045/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1197/2008

Processo Nº: RT 00934-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ABADIO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO..... GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

ADVOGADO..... ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS

DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER alvará judicial nº 493/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1180/2008

Processo Nº: CCS 00620-2007-211-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ADÃO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXECUTADO(A): Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 499/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1202/2008

Processo Nº: RT 00905-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO LIMAS MADUREIRA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: EXECUTADO(A): Vistos etc. Convolto em penhora os bloqueios de fls. 104 e 108. Intime-se a(o)(s) executada(o)(s) acerca da construção. Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se o (a) exequente e

recolham-se a contribuição previdenciária e as custas em guias próprias, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente ao(à)(s) executado(a)(s). Feito, dê-se ciência à União acerca do acordo(bem como à CEF), dos cálculos e do recolhimento acima aludido. Expirado o prazo para recurso/impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1200/2008

Processo Nº: ET 00095-2008-211-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: RUBÊNIA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO RAFAEL DA SILVA

EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO DA PGF EM GOIÂNIA GOIÁS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: EMBARGANTE: Vistos, etc. Não conheço dos embargos de terceiro apresentados, por intempestivos. Com efeito, realizada a praça, arrematado o bem e assinado o auto pelo(a) arrematante e pelo Juiz em 23.01.08 - 4ª feira (fls. 18), o quinquídio legal para apresentação dos embargos teve início em 24.01.08 - 5ª feira e findou em 28.01.08 - 2ª feira. Protocolizado o remédio processual em tela apenas em 31.01.08, tal se deu fora do prazo legal (art. 1.048, do CPC). Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, certifique-se nos autos da execução, neles pensando os presentes embargos e fazendo-os, após, conclusos. Intime-se a embargante.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2783/2008

Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE HEITOR LUIZ TELES (REP. POR CREUSA TERESA TELES)

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "1. Envie-se ao Juízo deprecado cópia da peça de fls. 392/393, solicitando o cumprimento do Mandado de Prisão já expedido. 2. Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. 3. Indefiro, por ora e mais uma vez, o pedido da multa cominada no art. 601 do CPC. 4. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 2785/2008

Processo Nº: RT 00902-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DELANO GARCIA TEIXEIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMADO: "Dê-se ciência ao Reclamado, via de seu Procurador, acerca da peça e documento de fls. 337/338, os quais indicam que o Reclamante encontra-se afastado pelo INSS até 30/04/08, oportunidade em que novamente será submetido à perícia."

Notificação Nº: 2784/2008

Processo Nº: RT 01229-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 133/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2781/2008

Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR: FERNANDO MORAIS RESENDE

ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Reincluo o feito na pauta do dia 29/04/2008, às 16h45min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3311/2008

Processo Nº: RT 01091-2004-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por seu procurador, intimada para retirar na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a Certidão de Crédito nº 01/2008, que encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3355/2008

Processo Nº: AIN 01497-2005-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CARLOS ANDRADE CASTRO

ADVOGADO..... NIURA MARTINS GARCIA

REQUERIDO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO..... WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para retirar nesta Secretaria, no prazo de cinco dias, o Alvará Judicial para Levantamento de Depósito nº 420/08, que encontra-se acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3309/2008

Processo Nº: RT 01991-2005-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO MACEDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E NUNES LTDA ME

ADVOGADO..... EDINIZIO SOARES BARBOSA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para retirar na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a Certidão de Crédito nº 15/2008, que encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: RT 01082-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MELQUIADES ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA SANTOS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para retirar na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a Certidão de Crédito nº 24/2008, que encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3313/2008

Processo Nº: CCS 01097-2006-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): BATUTA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte AUTORA, por seu procurador, intimado para retirar na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a Certidão de Crédito nº 002/2008, que encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3333/2008

Processo Nº: RT 01138-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOI BISPO DE LIMA FILHO

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a 1ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 229, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 227, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da 2ª reclamada, com o fito de viabilizar sua citação.”

Notificação Nº: 3363/2008

Processo Nº: CS 01517-2006-121-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO..... MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

EXECUTADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004

ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fls. 61: “Vistos, etc. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, com o fito de viabilizar o prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 3332/2008

Processo Nº: RT 01930-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TALLITHA JAQUELINE ALVES MOREIRA

ADVOGADO..... CARLA ANDRÉIA MORSELLI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

ADVOGADO..... RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMANTE, por sua procuradora, intimada para ter vista da certidão de fls. 138 e do cálculo de fls. 146/149, devendo indicar meios

para o prosseguimento da execução de seu crédito, no prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6839/80.

Notificação Nº: 3327/2008

Processo Nº: RT 00688-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): MARCELO FARIA MAINARDES

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por sua procuradora, intimada do despacho de de fls. 148, publicado integralmente na internet (no site www.trt18.jus.br), ora transcrito: “(...) intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.” OBSERVAÇÃO: o saldo remanescente devido, atualizado até 31/03/2008, é de R\$ 648,15 (Seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), conforme conta de fls. 153/159 dos autos.

Notificação Nº: 3353/2008

Processo Nº: AAT 01236-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR: UESLEI RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: EDVALDO ARRUDA DA SILVA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da SENTENÇA de fls. 650, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.23607, ABSOLVER as Reclamadas, CONSTRUTORA TRIUNFO S.A e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, das imputações formuladas pelo Reclamante, UESLEI RODRIGUES SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 2.000,00, isentas. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3360/2008

Processo Nº: AAT 01236-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR: UESLEI RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: EDVALDO ARRUDA DA SILVA

RÉU(RÉ): COPEL- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL + 001

ADVOGADO: DAMASCENO MAURÍCIO DA ROCHA JÚNIOR

DESPACHO: Fica a 2ª RECLAMADA, por seu procurador, intimada para tomar ciência da SENTENÇA de fls. 650, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.23607, ABSOLVER as Reclamadas, CONSTRUTORA TRIUNFO S.A e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, das imputações formuladas pelo Reclamante, UESLEI RODRIGUES SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 2.000,00, isentas. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3331/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, retirar o Alvará Judicial para levantamento do saldo do Depósito Recursal nº 430/08, que encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3356/2008

Processo Nº: RT 02186-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RODOLFO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALESSANDRA QUEIROZ BARBOSA CELES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 341, ora transcrito: “Vistos, etc. Conforme preceitua o art. 790-B da CLT: “Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia”. Esclareço ao peticionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade. Assim, aguarde-se o início dos trabalhos periciais. Intime-se.”

Notificação Nº: 3324/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEZIMAR SILVA GONÇALVES

ADVOGADO..... CLEITON APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas do despacho de de fls. 168, ora transcrito: “ Vistos. A fixação dos honorários periciais está

afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Após a entrega do laudo, dê-se vista às partes dos laudos periciais, pelo prazo comum de 05 dias, conforme ata de fls. 60/62. Intimem-se as partes e o Perito Dr. Hudson Espíndola Carneiro. Publique-se na internet"

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 214/2008
PROCESSO Nº RT 02386-2007-121-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA VIEIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
Data da audiência: 29/04/2008 às 09:35 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal..... R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007..... R\$ 760,00; d) – férias vencidas e proporcionais, ambas com 1/3.. R\$ 1.097,77; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.308,59; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 30:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 4.800,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 4.600,00; i) – adicional noturno, no total de 60:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.250,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.500,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 1.950,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 21.501,36 (vinte e um mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 213/2007
PROCESSO Nº RT 02387-2007-121-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RUBENS MENDES MOREIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO

(ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
Data da audiência: 29/04/2008 às 10:35 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d) – férias vencidas e proporcionais, ambas com 1/3. R\$ 1.182,19; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.348,59; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 30:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 4.900,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.300,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.600,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 2.050,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 23.155,78 (vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 209/2008
PROCESSO Nº RT 02388-2007-121-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ RAPHAEL ALEXANDRE DE MORAIS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA .
Data da audiência: 29/04/2008 às 09:40 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ANTE O EXPOSTO, com fulcro na CLT, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, adotando o procedimento ordinário, PEDE: a)reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) aviso prévio, com sua projeção legal - R\$ 760,00; c) 13º salário de 2007 - R\$

760,00; d) férias vencidas e proporcionais + 1/3 - R\$ 1.097,77; e) salário retido - R\$ 475,00; f) multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT - R\$ 2.308,59; g) horas extras com acréscimo de 50%, no total de 40:00 mensais, com reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% - R\$ 4.800,00; h) adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio - R\$ 4.600,00; i) adicional noturno, no total de 60:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio - R\$ 1.250,00; j) indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% - R\$ 3.500,00; k) FGTS + 40%, comprovação de recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado - R\$ 1.950,00; l) entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa., a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) desconto indevido - R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser os reclamados, condenados no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pobre na forma da lei. Valor da causa: R\$ 21.501,36 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 212/2008
PROCESSO Nº RT 02389-2007-121-18-00-3
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ODEIR DIAS DO NASCIMENTO
RECLAMADOS: BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.

Data da audiência: 29/04/2008 às 09:45 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal..... R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d)–férias vencidas e proporcionais, ambas com 1/3.. R\$ 1.182,19; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa ultima caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.348,59; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 40:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 4.900,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 4.700,00; i) – adicional noturno, no total de 72:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.300,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.600,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 2.050,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito

permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 23.155,78 (vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 211/2008
PROCESSO Nº RT 02390-2007-121-18-00-8
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SEBASTIÃO JERÔNIMO DE SOUZA
RECLAMADOS: BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA .

Data da audiência: 29/04/2008 às 09:50 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal..... R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d) – férias vencidas e proporcionais, ambas com 1/3. R\$ 1.182,19; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa ultima caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.348,59; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 40:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 4.900,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 4.700,00; i) – adicional noturno, no total de 72:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.300,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.600,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 2.050,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido..... R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do Reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 23.155,78 (vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 210/2008
PROCESSO Nº RT 02391-2007-121-18-00-2
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: HELIO DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA .

Data da audiência: 29/04/2008 às 09:55 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal..... R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d)– férias vencidas e proporcionais, ambas com 1/3.. R\$ 1.182,19; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ªaudiência) R\$ 2.348,59; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 30:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 4.900,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 4.700,00; i) – adicional noturno, no total de 60:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.300,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.600,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 2.050,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 23.155,78 (vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 208/2008
PROCESSO Nº RT 02426-2007-121-18-00-3
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LECIO ANTONIO VIEIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA); CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA .
Data da audiência: 29/04/2008 às 10:00 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d) – férias proporcionais, + 1/3 R\$ 675,53; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 1.968,59; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 30:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 1.660,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo,

mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.600,00; i) – adicional noturno, no total de 60:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 450,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 1.250,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 680,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 360,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 10.025,77 (dez mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 216/2008
PROCESSO Nº RT 02428-2007-121-18-00-2
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CICERO FRANCISCO GUEDES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
Data da audiência: 29/04/2008 às 10:10 horas. O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d) – férias proporcionais + 1/3 R\$ 506,65; e) - salário retido..... R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.010,82; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 40:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 3.550,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 3.300,00; i) – adicional noturno, no total de 72:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 850,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.200,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 1.600,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V.Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 360,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e,

atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 17.372,47 (dezesete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 207/2008
PROCESSO Nº RT 02431-2007-121-18-00-6
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: REGINALDO CAETANO DA COSTA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
Data da audiência: 29/04/2008 às 10:25 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal..... R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d) – férias vencidas e proporcionais, ambas com 1/3 R\$ 1.435,55; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.475,27; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 40:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 5.400,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 5.000,00; i) – adicional noturno, no total de 72:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 1.600,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.900,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 2.500,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V. Fxa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 1.080,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 24.305,82 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) para efeitos de alçada E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 215/2008
PROCESSO Nº RT 02432-2007-121-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SEBASTIÃO LÁZARO ARANTES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP. P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
Data da audiência: 29/04/2008 às 10:30 horas.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) – reconhecimento do salário percebido pelo reclamante como sendo de dois salários mínimos, retificação da CTPS para que conste o salário combinado, reconhecimento da dispensa em 04/12/07 e anotação de tal data em sua CTPS; b) – aviso prévio, com sua projeção legal..... R\$ 760,00; c) - 13º salário de 2007 R\$ 760,00; d) – férias proporcionais + 1/3 R\$ 506,65; e) - salário retido R\$ 475,00; f) - multas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT (essa última caso a reclamada não pague as verbas rescisórias até a 1ª audiência) R\$ 2.010,82; g) - horas extras com acréscimo de 50%, no total de 40:00 mensais, com os reflexos nos dias de RSR's, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% R\$ 3.650,00; h) - adicional de insalubridade, em grau máximo, mais os reflexos nos 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 3.400,00; i) – adicional noturno, no total de 72:00 horas mensais, mais os reflexos nos RSR's, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso prévio R\$ 800,00; j) – indenização da hora intra-jornada, no total de 30:00 horas mensais, acrescidas de 50% R\$ 3.300,00; k) – FGTS + 40%, comprovação do recolhimento de todo período laborado, sob pena de pagar indenização correspondente, expedição de alvará para sacar o valor depositado R\$ 1.600,00; l) – entrega do TRCT do código 01, mais as guias CD/SD, para que o reclamante possa pleitear o seguro-desemprego, não sendo entregue, que seja autorizado por V. Exa. a dar entrada em tal benefício, sob pena da reclamada pagar indenização correspondente; m) – desconto indevido R\$ 360,00. Para tanto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da reclamada, via edital, para comparecer à audiência à ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser Os reclamados, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença se apurar, desde já se requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal dos reclamados sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 17.262,47 (dezesete mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2511/2008

Processo Nº: RT 00249-2002-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO..... JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO..... ENEIDA DE VARGAS E. BERNARDES

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a contraminutar o Agravo de Petição apresentado pelo reclamado às fls. 752/759. Prazo legal.

Notificação Nº: 2496/2008

Processo Nº: RT 00503-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLAN MORAES
ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO..... CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O reclamante Wanderlan Moraes não cumpriu as obrigações iniciais possibilitadas às fls. 326 e 327 e, mesmo assim, requer que o número de parcelas seja ampliado (fls. 333/334). 2. Não obstante, defere-se a dilação pretendida (19 parcelas), nos termos anteriormente definidos, devendo o comprovante de pagamento da 1ª parcela ser trazido aos autos até o 10º (décimo) dia ou o 1º dia útil subsequente de cada mês, iniciando em maio/2008. 3. Intime-se.

Notificação Nº: 2497/2008

Processo Nº: RT 00905-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÉLIA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES E FREITAS LTDA - MICROLINS (NA PES. DESIDERIU SEBESTYEN JÚNIOR) + 003

ADVOGADO..... FLÁVIA APARECIDA MACEDO CARVALHO

DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ante a impossibilidade de prosseguimento da execução pela ausência dos CPFs dos sócios da devedora (certidão de fl. 132), ouçam-se os credores (trabalhista e previdenciário) a respeito, pelo prazo sucessivo de 30 (trinta) dias. 2. Com a resposta, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2515/2008

Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LORIANO NETO

ADVOGADO..... JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA

ADVOGADO..... NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contraminar o Agravo de Petição apresentado pelo reclamado às fls. 216/219. Prazo legal.

Notificação Nº: 2520/2008

Processo Nº: CCS 01827-2006-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ORESTES RODRIGUES DE FREITAS FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o exequente intimado da homologação da conta de liquidação (fls. 140/141) para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 2495/2008

Processo Nº: RT 00119-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DANTAS SILVA

ADVOGADO..... FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO

RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA

ADVOGADO..... DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 451/470, no prazo legal.

Notificação Nº: 2521/2008

Processo Nº: CCS 01658-2007-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FRANCISCO DE MORAIS LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 2512/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIONE DORETO SOUZA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): RICARDO WALFRIDO FIUZA NETO + 002

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 118/126. Prazo legal.

Notificação Nº: 2513/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIONE DORETO SOUZA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): TARCÍSIO TOMÉ FIUZA + 002

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 118/126. Prazo legal.

Notificação Nº: 2514/2008

Processo Nº: RT 00014-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIONE DORETO SOUZA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): CLÁUDIO RIVETTI + 002

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 118/126. Prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 058/2008

PROCESSO: RT 02022-2006-111-18-00-1

Exequente(s): EDILSON LUIS DE OLIVEIRA

Executado(s): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$ 501,04; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS (PERÍODO DO PACTO)-R\$ 2.052,82; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 987,67; INSS/EMPREGADO-R\$ 262,35; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 19,68; IRFF a recolher-R\$ 131,77; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.966,39; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos sete de abril de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2240/2008

Processo Nº: RT 00616-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL MESQUITA VIEIRA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SAO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.484, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2234/2008

Processo Nº: RT 00707-2004-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDO CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE NILTON DE MOURA + 004

ADVOGADO..... KARLA ANDREIA PELUCIO + 001

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fl. 345, dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2241/2008

Processo Nº: RT 00709-2004-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls. 297/298, dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2237/2008

Processo Nº: RT 00724-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IDALVA COUTO FAGUNDES

ADVOGADO..... SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CLINICA DO RIM E HIPERTENSAO)

ADVOGADO..... LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls. 209/211, dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2242/2008

Processo Nº: RT 01455-2004-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 004

ADVOGADO..... KARLA ANDREA CABRAL PELUCIO SILVA + 001

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da indicação de bens à penhora pela parte devedora, sob fls. 342/343, dos autos em epígrafe, ficando ciente de que seu silêncio importará em concordância e que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2239/2008

Processo Nº: RT 01737-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISSON CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES + 001

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.207, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2238/2008

Processo Nº: RT 01738-2004-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA MARIA CANTANHEDE MATOS

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.222, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2229/2008

Processo Nº: RT 01045-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DE SOUZA E SILVA VELOSO

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 199, dando conta de que o número do PIS da Exequente está ininteligível, intime-a para que forneça referido dado no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2229/2008

Processo Nº: RT 01045-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DE SOUZA E SILVA VELOSO

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 199, dando conta de que o número do PIS da Exequente está ininteligível, intime-a para que forneça referido dado no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2236/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBEM DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 2235/2008

Processo Nº: RT 01335-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES

ADVOGADO..... CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Reputo nulo todos os atos praticados em desfavor da Reclamada a partir do despacho de p. 25, eis que esta não é, de forma alguma, devedora de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2225/2008

Processo Nº: CP 00230-2008-131-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCA CASTELO BRANCO GOMES

ADVOGADO..... RICARDO HUMBERTO CEZE

REQUERIDO(A): PEVIL CONFECÇÕES LTDA (AVANZZO)

ADVOGADO..... AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

DESPACHO: Advogado da Reclamante e Advogado da Reclamada: Para audiência onde será ouvida a testemunha deprecada, inclua-se o feito na pauta do dia 17.04.2008, às 09h 45min. Intime-se a testemunha. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante para que informe as mesmas da data e horário da realização da audiência.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2473/2008

Processo Nº: RT 00186-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA

ADVOGADO..... PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESPORTE CLUB BAHIA S/A

ADVOGADO..... RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo está abaixo transcrito. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. 3 CONCLUSÃO Vistos e examinados, conheço dos Embargos opostos por ESPORTE CLUB BAHIA S.A. à Execução que ROGÉRIO FONSECA DA SILVA move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas nos termos da CLT, Art. 789-A, V. Decorrido o in albis prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria para retificação e atualização da conta, incluindo as custas executivas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2452/2008

Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DE CASTRO

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL, TUDO CONFORME CONSTA DA ATA DE FL. 212.

Notificação Nº: 2476/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANELITO ALVES PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2451/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBIA LOUREDO PAES

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistas as partes, acerca do laudo pericial de fls.304/326, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2450/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLY BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARLY BARBOSA DE SOUZA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. 1)1h40min (uma hora e quarenta minutos) diários como horas extras, acrescidas do adicional de 50%; 2) feriados laborados em dobro. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2478/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCELIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, bem como, no mesmo prazo, receber a CTPS obreira na Secretaria desta Especializada, uma vez que inexistem obrigações de fazer. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2439/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANILDO FERREIRA NEVES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que VANILDO FERREIRA NEVES propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2437/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EVERALDO JOAQUIM DA SILVA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2441/2008

Processo Nº: RT 00165-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que PAULO SÉRGIO OLIVEIRA MENDONÇA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.,

decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2475/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Considerando que a reclamada não efetuou o preparo devido, denego seguimento ao Recurso Ordinário por ela interposto, por deserto. 2. Intime-se.

Notificação Nº: 2479/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL DOS SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, bem como, no mesmo prazo, receber a CTPS obreira na Secretaria desta Especializada, uma vez que inexistem obrigações de fazer. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2447/2008

Processo Nº: RT 00232-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA MÁRCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ANTÔNIA MÁRCIA DA SILVA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2438/2008

Processo Nº: RT 00234-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANIQUEL CAMPOS SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EVANIQUEL CAMPOS SILVA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na

forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2443/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EDGAR BEZERRA DA SILVA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) diferenças entre os salários do autor e os do paradigma, desde 01/08/2005 com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; 2) 41min (quarenta e um minutos) diários de horas in itinere com reflexos em FGTS, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário; 3) 1 (uma) hora extra com adicional de 50%, por 17 (dezesete) meses. Deverá a Reclamada promover a retificação da função anotada na CTPS do autor para faxineiro "A", a partir de 01/08/2005. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2444/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR BERNARDES VILELA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CELISMAR BERNARDES VILELA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1) diferenças entre os salários do autor e os do paradigma, desde 01/07/2005 com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; 2) diferenças de horas extras nos seguintes períodos: 21/09 a 21/10/2004, 21/04 a 20/05/2005, 21/06 a 20/07/2005, 21/09 a 20/10/2005, de 21/12/2005 a 20/10/2006, 21/11 a 20/12/2006, 21/07 a 20/08/2007, 21/09 a 20/10/2007 e de 21/11/2007 a 30/01/2008, com adicional de 50% e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; 3) 89min (oitenta e nove minutos) diários de horas in itinere com reflexos em FGTS, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário. Deverá a Reclamada promover a retificação da função anotada na CTPS do autor para faxineiro "A", a partir de 01/07/2005. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2445/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MOISÉS SILVA OLIVEIRA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2440/2008

Processo Nº: RT 00267-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTON BORGES DE SOUSA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que WELTON BORGES DE SOUSA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2448/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIVALDO SANTOS SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FRANCIVALDO SANTOS SILVA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2442/2008

Processo Nº: RT 00377-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTENOR PEREIRA BISPO DE SOUZA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo

transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALTENOR PEREIRA BISPO DE SOUZA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2446/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANTANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SANTANA RODRIGUES DA SILVA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)65min (sessenta e cinco minutos) diários de horas in itinere com reflexos em FGTS, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário; 2) 1 (uma) hora extra com adicional de 50%. Deverá a Reclamada promover a retificação da função anotada na CTPS do autor para faxineiro "A", a partir de 01/08/2005. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2449/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDEMAR DE SOUZA NEVES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br. **DISPOSITIVO** Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GILMAR DE SOUZA NEVES propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe horas extras com adicional de 50%, nos dias efetivamente trabalhados, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2433/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2436/2008

Processo Nº: RT 00616-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2435/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2477/2008

Processo Nº: RT 00618-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL VIANA DE SOUSA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2432/2008

Processo Nº: RT 00623-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE DIAS CRUZ QUADROS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2434/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS LAURA RESENDE MENDONÇA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante. 2. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe e nossas homenagens.

Notificação Nº: 2412/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL RICARDO MARTINS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: 1. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. 2. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2474/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: 1. Dê-se ciência à procuradora do reclamante que a intimação da audiência destinada ao seu constituinte foi devolvida pelos Correios com a informação de endereço insuficiente (fl. 44). 2. De outro lado, considerando que a notificação destinada à segunda reclamada – Celismar da Silva Alves & Cia Ltda. - foi devolvida pelos Correios com a informação de que não existe o número indicado (fl. 45), expeça-se Carta Precatória para notificação da referida demandada. 3. Dê-se ciência à primeira reclamada (Alvo Agrícola Ltda.).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1798/2008

Processo Nº: RT 00202-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO BISPO DA FONSECA
ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 06/05/2008, às 09:50 horas, para realização da praça dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU e não havendo licitantes, fica desde já designado leilão para o dia 12/06/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1799/2008

Processo Nº: RT 00215-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DALES GOMES
ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 06/05/2008, às 09:45 horas, para realização da praça dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU e não havendo licitantes, fica desde já designado leilão para o dia 12/06/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1800/2008

Processo Nº: AC 00696-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR: LIÉLIO VIEIRA LESSA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foi designado o dia 06/05/2008, às 09:40 horas, para realização da praça dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU e não havendo licitantes, fica desde já designado leilão para o dia 12/06/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1812/2008

Processo Nº: RT 00809-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA NERES DA SILVA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SÉRGIO FERNANDES GONTIJO + 002
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica V.Sª intimada da transferência de fl. 274.

Notificação Nº: 1813/2008

Processo Nº: RT 00809-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA NERES DA SILVA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica V.Sª intimada da transferência de fl. 274.

Notificação Nº: 1814/2008

Processo Nº: RT 00809-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA NERES DA SILVA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME + 002
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica V.Sª intimada da transferência de fl. 274.

Notificação Nº: 1808/2008

Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DE PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO) + 001
ADVOGADO..... MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: A RECLAMADA: Fica V.Sª intimada a depositar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, a fim de propiciar a realização de perícia médica. Prazo: 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1809/2008

Processo Nº: RT 00856-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA (NA PESSOA DE PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO) + 001
ADVOGADO..... MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica V.Sª intimada a depositar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de adiantamento dos honorários periciais, a fim de propiciar a realização de perícia médica. Prazo: 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1801/2008

Processo Nº: RT 00389-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: Fica às partes intimadas de que foram designados os dias 29/04/2008, às 09 horas e 06/05/2008, às 09:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praça dos bens penhorados na sede da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU e não havendo licitantes, fica desde já designado leilão para o dia 12/06/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1803/2008

Processo Nº: AIN 00892-2007-251-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARIO ALBERTO CAMPOS
REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 1820/2008

Processo Nº: RT 00910-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO..... ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, através da petição de folha retro, requer o arbitramento de seus honorários periciais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem com o adiantamento dos mesmos para possibilitar a realização da perícia. Tendo em vista que o arbitramento dos honorários periciais somente é feito por ocasião da sentença, indefiro, por ora, o requerimento. Entretanto, considerando a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais para realização de perícias médicas, defiro o adiantamento de parte dos honorários periciais. Intime-se a reclamada para que proceda o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na conta informada pelo perito, a fim de possibilitar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intemem-se as partes da data para realização da perícia, a ser realizada em 18/04/2008, às 10h30min, no consultório do perito médico, Dr. José Humberto Borges Cunha, Ed. Bueno Medical Center, R. T-29, nº 358, sala 301, Setor Bueno, Goiânia/GO. Dê-se ciência ao perito médico.

Notificação Nº: 1826/2008

Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO..... WALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, através da petição de folha retro, requer o arbitramento de seus honorários periciais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem com o adiantamento dos mesmos para possibilitar a realização da perícia. Tendo em vista que o arbitramento dos honorários periciais somente é feito por ocasião da sentença, indefiro, por ora, o requerimento. Entretanto, considerando a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais para realização de perícias médicas, defiro o adiantamento de parte dos honorários periciais. Intime-se a reclamada para que proceda o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na conta informada pelo perito, a fim de possibilitar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intemem-se as partes da data para realização da perícia, a ser realizada em 18/04/2008, às 9h, no consultório do perito médico, Dr. José Humberto Borges Cunha, Ed. Bueno Medical Center, R. T-29, nº 358, sala 301, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1827/2008

Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES BARCELOS

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): PRESENORTE PRESTACIONAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, através da petição de folha retro, requer o arbitramento de seus honorários periciais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem com o adiantamento dos mesmos para possibilitar a realização da perícia. Tendo em vista que o arbitramento dos honorários periciais somente é feito por ocasião da sentença, indefiro, por ora, o requerimento. Entretanto, considerando a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais para realização de perícias médicas, defiro o adiantamento de parte dos honorários periciais. Intime-se a reclamada para que proceda o depósito do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na conta informada pelo perito, a fim de possibilitar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intimem-se as partes da data para realização da perícia, a ser realizada em 18/04/2008, às 9h, no consultório do perito médico, Dr. José Humberto Borges Cunha, Ed. Bueno Medical Center, R. T-29, nº 358, sala 301, Setor Bueno, Goiânia/GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 81/2008

PROCESSO Nº RT 00202-2006-251-18-00-6

RECLAMANTE: CARLITO BISPO DA FONSECA

EXEQUENTE: CARLITO BISPO DA FONSECA

EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Data da Praça 06/05/2008 às 09:50 horas

Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 130, e que é o seguinte(s): partes das Chácaras números 42 e 30 de terreno anexas e continuas formando um só terreno com área total de 7.31.72 há, equivalentes a um alqueire, 40 litros e 572,00 metros quadrados, com as demais características e confrontações descritas na escritura e reproduzidos na matrícula nº 3.985 (livro 2-0 fls 268 MATRICULA 3.985 de 16 de Novembro de 1981), com as seguintes benfeitorias: 01 (uma)casa contendo 09 cômodos; 01 galpão de 20m X 15m; 08 Barracões, instalações elétricas e hidráulicas, formada em capim e grama, toda cercada em arame liso e aroeira, conforme fotos em anexo, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 80/2008

PROCESSO Nº RT 00215-2006-251-18-00-5

RECLAMANTE: JOÃO DALES GOMES

EXEQUENTE: JOÃO DALES GOMES

EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Data da Praça 06/05/2008 às 09:45 horas

Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl.

134, e que é o seguinte: partes das Chácaras números 42 e 30 de terreno anexas e continuas formando um só terreno com área total de 7.31.72 há, equivalentes a um alqueire, 40 litros e 572,00 metros quadrados, com as demais características e confrontações descritas na escritura e reproduzidos na matrícula nº 3.985 (livro 2-0 fls 268 MATRICULA 3.985 de 16 de Novembro de 1981), com as seguintes benfeitorias: 01 (uma)casa contendo 09 cômodos; 01 galpão de 20m X 15m; 08 Barracões, instalações elétricas e hidráulicas, formada em capim e grama, toda cercada em arame liso e aroeira, conforme fotos em anexo, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 79/2008

PROCESSO Nº ACHP 00696-2006-251-18-00-9

RECLAMANTE: LIÉLIO VIEIRA LESSA

EXEQUENTE: LIÉLIO VIEIRA LESSA

EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Data da Praça 06/05/2008 às 09:40 horas

Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209 e que é o seguinte: partes das Chácaras números 42 e 30 de terreno anexas e continuas formando um só terreno com área total de 7.31.72 há, equivalentes a um alqueire, 40 litros e 572,00 metros quadrados, com as demais características e confrontações descritas na escritura e reproduzidos na matrícula nº 3.985 (livro 2-0 fls 268 MATRICULA 3.985 de 16 de Novembro de 1981), com as seguintes benfeitorias: 01 (uma)casa contendo 09 cômodos; 01 galpão de 20m X 15m; 08 Barracões, instalações elétricas e hidráulicas, formada em capim e grama, toda cercada em arame liso e aroeira, conforme fotos em anexo, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 77/2008

PROCESSO Nº RT 00389-2007-251-18-00-9

RECLAMANTE: ISAIAS MOREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: ISAIAS MOREIRA DA SILVA

EXECUTADO: HAROLDO MAIA BARRETO

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO

Data da 1ª Praça 29/04/2008 às 09:00 horas

Data da 2ª Praça 06/05/2008 às 09:35 horas

Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Sede da VT de Porangatu, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18 QD.71, LTS. 5 E 14 SETOR AEROPORTO CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de nº 05, na quadra nº 71, na Rua 19 do Setor Aeroporto, com a medida de 15 metros de frente e fundo, 30 metros dos lados, totalizando 450 metros quadrados, matrícula de nº 201, nº 4318, livro 2 RG, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de abril de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 78/2008/
PROCESSO Nº RT 00455-2007-251-18-00-0
EXEQUENTE(S): JOVELINO GONÇALVES
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 15.320,50, atualizado até 25/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMIR SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de abril de dois mil e oito. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 76/2008
PROCESSO Nº CPEX 01058-2007-251-18-00-6
RECLAMANTE: RINALDO DOS SANTOS
EXEQUENTE: RINALDO DOS SANTOS
EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS
ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 29/04/2008 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 06/05/2008 às 09:35 horas
Data do Leilão 12/06/2008 às 14 horas
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede da VT de Porangatu/GO, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil), conforme auto de penhora de fl.22, e que é o seguinte: 74.00,00ha parte do lote rural, de nº105, dentro de uma área maior, de 148.00,00ha, Matrícula nº3053, livro 2-º"O" conforme certidão anexa, terra de 2º, na serra, com benfeitoria, sendo; uma casa de sede bem feita em alvenaria com tijolos a vista, curral, local de manejo de animais semoventes, necessitando de manutenção, avaliada em R\$ 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais), media de R\$ 7.000,00(Sete Mil Reais) o alqueire, media de preço avaliada entre proprietários de terras vizinhas, e corretores do município. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos primeiro de abril de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 729/2008

Processo Nº: RT 00041-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SECAL - SERV. ENG. CONSERV. E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 731/2008

Processo Nº: CCS 00401-2005-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): OLINDA & DORACI LTDA. + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado, a comparecer nesta Vara do Trabalho, a fim de assinar o Auto de Adjudicação, o qual encontra-se acostado na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 728/2008

Processo Nº: RT 00416-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVAGEO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, informar o nome do favorecido, bem como sua identidade, CPF ou CNPJ, afim de ser efetuada a transferência do valor mencionado à fl. 58 dos autos.

Notificação Nº: 730/2008

Processo Nº: RT 00605-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS
ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO G. BALDISSARELA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3206/2008

Processo Nº: RT 00625-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEOTERO FERREIRA
ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): MURRAY PIRATININGA LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para informar o endereço da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento de fl. 665.

Notificação Nº: 3207/2008

Processo Nº: RT 00625-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEOTERO FERREIRA
ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): MURRAY PIRATININGA LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para se manifestar acerca da petição de fls. 663/665, bem como dos documentos anexos, no prazo de (dez) dias.

Notificação Nº: 3205/2008

Processo Nº: RT 00031-2004-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS AFONSO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JORGE APARECIDO MONTEIRO (EMPREITEIRA MONTEIRO)

ADVOGADO..... DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da dilação do prazo conforme requerido, por mais 30 dias.

Notificação Nº: 3238/2008

Processo Nº: RT 01487-2004-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência da penhora efetivada à fl. 219, ficando nomeado depositário do bem constrito o executado, Sr. Paulo Campos Filho.

Notificação Nº: 3211/2008

Processo Nº: RT 01841-2004-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO..... CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos o comprovante de rendimentos referente ao presente feito, para fins de declaração de imposto de renda, conforme requerido pelo autor.

Notificação Nº: 3196/2008

Processo Nº: RT 01342-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DONISETE RILL

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: Praça designada para o dia 12/05/2008, às 15:35 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3209/2008

Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CORREIA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 001

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3232/2008

Processo Nº: RT 01472-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES DO CARMO

RECLAMADO(A): AIRES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da nova audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 24.04.2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 3210/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO APARECIDO PEREIRA

RECLAMADO(A): ACYR MARCOS BRICCOLE

ADVOGADO..... ODUVALDO SANTANA JÚNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3221/2008

Processo Nº: AAT 01497-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR: JAIME RODRIGUES SOARES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUZINETH DIAS CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO: RILDO MOURAO FERREIRA

RÉU(RÉ): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Tendo em vista o princípio da economia processual, ante a comprovação de ajuizamento de pedido de abertura de inventário

negativo, perante o Juízo competente, resolvo conceder ao autor mais 30 dias de prazo para regularização de sua representação processual.``

Notificação Nº: 3222/2008

Processo Nº: AAT 01497-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR: JAIME RODRIGUES SOARES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUZINETH DIAS CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO: RILDO MOURAO FERREIRA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (CELG) + 001

ADVOGADO: KAREN KAJITA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Tendo em vista o princípio da economia processual, ante a comprovação de ajuizamento de pedido de abertura de inventário negativo, perante o Juízo competente, resolvo conceder ao autor mais 30 dias de prazo para regularização de sua representação processual.``

Notificação Nº: 3215/2008

Processo Nº: RT 01499-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FURQUIM DE ALARCÃO

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA ALTA GO

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 3200/2008

Processo Nº: CCS 01506-2007-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE CRUVINEL PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica a requerida intimada para tomar ciência da dilação do prazo conforme requerido, por mais 20 dias.

Notificação Nº: 3217/2008

Processo Nº: RT 01848-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FRANÇA ALVES

ADVOGADO..... WANDERLEY PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE

ADVOGADO..... IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 246,04 (duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), sendo que R\$ 244,82 refere-se ao crédito previdenciário e R\$ 1,22 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008 (Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3219/2008

Processo Nº: RT 02004-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÂNDIDO VALÉRIO DE SOUSA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora o importe de R\$ 2.124,09 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R\$ 1.953,43 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 10,36 a título de custas de liquidação, R\$ 30,53 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$ 88,92 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, R\$ 40,85 a título de custas processuais.

Notificação Nº: 3202/2008

Processo Nº: RT 02045-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AILSON ANTONIO DE AMORIM

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL -VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que acolheu os presentes Embargos Declaratórios opostos por Confederal - Vigilância e Transportes de Valores Ltda., nos termos da fundamentação precedente que integra o dispositivo para todos os efeitos legais, conforme fls. 448/449.

Notificação Nº: 3203/2008

Processo Nº: RT 02045-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AILSON ANTONIO DE AMORIM

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que acolheu os presentes Embargos Declaratórios opostos por Confederal - Vigilância e Transportes de Valores Ltda., nos termos da fundamentação precedente que integra o dispositivo para todos os efeitos legais, conforme fls. 448/449.

Notificação Nº: 3218/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GONÇALO SOUSA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de penhora o importe de R\$ 4.593,12 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R\$ 4.067,47 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 22,41 a título de custas de liquidação, R\$ 74,97 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$ 238,79 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado, R\$ 88,15 a título de custas processuais e R\$ 101,33 relativo ao imposto de renda.

Notificação Nº: 3201/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRIENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o endereço da testemunha Ana Caroline F. Ribeiro, haja vista a informação contida na certidão de fl. 308, verso, dando conta da impossibilidade de localização do lote A, da quadra 02, do Setor Parque do Agreste.

Notificação Nº: 3220/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER FURTADO DO COUTO

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WANDER FURTADO DO COUTO em face de ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., conforme fls. 169/177.

Notificação Nº: 3212/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO TAVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência do termo de audiência de fl. 59, que, diante da ausência injustificada do autor, decidiu arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 3208/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ÂNGELO INÁCIO DE LIMA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FRANCISCO ÂNGELO INÁCIO DE LIMA em face de JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS - CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA, conforme fls. 55/63.

Notificação Nº: 3197/2008

Processo Nº: RT 00461-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da exclusão do feito na pauta de audiências do dia 14.04.2008 e, ato contínuo, a inclusão do mesmo na pauta do dia 16.04.2007, às 09h, para Audiência Una, com as cominações do artigo 844 da CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2008

PROCESSO: RT 01342-2006-101-18-00-7

Exequente : APARECIDO DONISETE RILL

Executado : LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Data da Praça: 12/05/2008 às 15h.35min.

Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14:00 horas.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o bem móvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 107, e que é o seguinte : (01) um veículo Fiat/Uno Mille Fire, placa NFP 2690, chassi 9BD15802544564866, Renavam 838592783, cor verde, ano/modelo 2004, gasolina, pneus em bom estado de conservação, pintura e estofamento em bom estado, veículo simples, não possui opcional. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 01, digitei e subscrevi aos sete de abril de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3300/2008

Processo Nº: RT 00279-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA BRAZ

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): RAFTON CARLOS MACÊDO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 164, nos seguintes termos: “Vistos etc. A petição aviada pela exequente encontra-se apócrife, portanto, em desacordo com o disposto no art. 169 do CPC. Assim, intime-se o procurador da exequente para sanar o defeito processual. Sanada a irregularidade, dê-se vista ao autor para fornecer novo endereço dos executados, no prazo de 10 dias”.

Notificação Nº: 3304/2008

Processo Nº: RT 00339-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ROBERTO JOSÉ ALVES + 001

ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3280/2008

Processo Nº: RT 01207-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO..... DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): PAULO MAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, referente ao mês de março/08, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: RT 00803-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): ALLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl.378, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. O autor encontra-se em local incerto e não sabido. Constatou-se que a única determinação da sentença remanesce na obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS do autor. Destarte, ante ao desinteresse processual do autor, libere-se à reclamada seu depósito recursal de fl. 313, com a devida expedição de alvará, intimando-a para recebê-lo no prazo de 05 dias e, após, arquivem-se os autos definitivamente." Intime-se o autor, através de seu procurador.

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: RT 00803-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): ALLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Reitero os termos da intimação de nº2743/2008, intimando para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3283/2008

Processo Nº: RT 01037-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR PONTES

ADVOGADO..... MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.473/479, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da petição inicial, para condenar VALE DO VERDAO S/A AÇÚCAR E ALCOOL a pagar a LINDOMAR PONTES as parcelas não prescritas de adicional de insalubridade de 20%, diferenças de horas extras e reflexos, horas dos intervalos intrajornadas dos períodos de safra de 2001 e 2002, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Tendo em vista o grau de zelo e qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R\$ 1.000,00, cabendo à Reclamada o recolhimento, uma vez que foi sucumbente no objeto da perícia (art.790-B da CLT). Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 600,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3277/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALDAIR GUARNIERI FILHO + 001

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvarás no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3311/2008

Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR: UILSON PEREIRA SILVA

ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A

ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 562, nos seguintes termos: "Vistos etc. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls. 539/546 e o Recurso Adesivo apresentado pelo Reclamante às fls. 558/561, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. O Reclamante ofertou contra-razões tempestivas. Intime-se a Reclamada para que apresente contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pelo Autor, no prazo de 08 dias"

Notificação Nº: 3291/2008

Processo Nº: AAT 01545-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: JOSÉ CARLOS FERNANDES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. + 002

ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R.Sentença de fls.441/445, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e, de consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Pelo grau de zelo e qualidade do laudo pericial, arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, solicitando o pagamento de R\$ 500,00 ao Dr.

FRANCISCO BARRETO FILHO, CRM 1830, e de R\$ 500,00 à Reclamada (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A), valor por esta antecipado (fl. 394), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre R\$ 307.134,40, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 6.142,68. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3295/2008

Processo Nº: RT 00295-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar, em 05 dias, a sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 3346/2008

Processo Nº: RT 00493-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GENECI SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... KEILA MARIA VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição para pagamento do reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO DO VALOR REQUISITADO; BANCO; AGÊNCIA; ENDEREÇO COMPLETO.

Notificação Nº: 3282/2008

Processo Nº: RT 00640-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ZORTÉA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... GEOVANE MOREIRA FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 324, nos seguintes termos: "Vistos etc. Realizou-se o bloqueio sobre o valor integral do valor do débito foi majorado, intimem-se as partes, via DJ, para que se manifestem sobre os mesmos no prazo comum de 05 dias. Aguarde-se a transferência do valor bloqueado...."

Notificação Nº: 3324/2008

Processo Nº: RT 01127-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GERALDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARTINS E LEAL LTDA.

ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos acostado à contracapa dos autos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3305/2008

Processo Nº: RT 01155-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETE BADIALE

ADVOGADO..... DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): FERNANDES E FURQUIM LTDA. (DROGARIA AVENIDA)

ADVOGADO..... EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação da Reclamante de descumprimento de acordo, no que tange ao pagamento da primeira parcela, vencida em 30/03/2008. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3269/2008

Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ABADIA ATAÍDES DA COSTA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.206/209, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA da pretensão em face dela deduzida em juízo por JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$ 3.963,72, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3339/2008

Processo Nº: RT 01189-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECLAMADO(A): LCM METALÚRGICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do R. Despacho de fls. 82, a seguir transcrito: "A Reclamada quedou-se inerte acerca da alegação de descumprimento do acordo feita pelo Reclamante. Portanto, considerando que ainda há parcela vincenda relativa ao recolhimento previdenciário, aguarda-se seu cumprimento até o dia 14/04/2008. Transcorrido in albis o prazo supra sem qualquer adimplemento, remetam-se os autos para o setor de cálculos para apuração do montante devido."

Notificação Nº: 3341/2008

Processo Nº: RT 01189-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do R. Despacho de fls. 82, a seguir transcrito: "A Reclamada quedou-se inerte acerca da alegação de descumprimento do acordo feita pelo Reclamante. Portanto, considerando que ainda há parcela vincenda relativa ao recolhimento previdenciário, aguarda-se seu cumprimento até o dia 14/04/2008. Transcorrido in albis o prazo supra sem qualquer adimplemento, remetam-se os autos para o setor de cálculos para apuração do montante devido."

Notificação Nº: 3363/2008

Processo Nº: RT 01451-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. (FILIAL 82)

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 388/395, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, para condenar BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA nas obrigações de dar e fazer seguintes: a) fazer retificações nas anotações de salário na CTPS da Reclamante para constar salário mensal fixo de R\$ 475,56 mais comissões, de maio de 2005 a maio de 2006; salário mensal fixo de R\$ 513,60 mais comissões, de maio de 2005 a maio de 2006; salário mensal fixo de R\$ 513,60 mais comissões, de junho de 2006 até rescisão; bem como retificar a data de rescisão para 11/02/2007; b) pagar à Reclamante FGTS com multa de 40% em relação ao salário extrafolha, com base nos documentos de fls.228-288; c) pagar à Reclamante a diferença entre o valor do seguro desemprego que receberia com base nos três últimos salários e o valor que efetivamente recebeu. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 40,00. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Juros e atualização monetárias na forma da Lei 8177/91, sendo esta a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme Súmula 381 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28.º, da Lei 8.212/91, sendo os recolhimentos previdenciários do período reconhecido de responsabilidade da parte empregadora, autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, bem como a retenção do imposto de renda sobre o total da condenação das verbas que sofrem sua incidência(acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação), tudo como pacificado pela Súmula 368 do TST. Cumprimento em oito dias após o prazo comum para embargos de declaração e recurso ordinário. Intime-se a União Federal nos termos do art. 832, §5º, da CLT. Prazo legais.

Notificação Nº: 3284/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS

ADVOGADO..... WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3326/2008

Processo Nº: RT 01990-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KELSON DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fl. 411/412, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por KELSON DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 3347/2008

Processo Nº: RT 01991-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.368/369, cujo teor é o seguinte: Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação precedente.

Notificação Nº: 3276/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA

RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 50, nos seguintes termos: "Vistos etc. O Reclamante apresentou argumentos plausíveis sobre o paradeiro do Reclamado, cumprindo, assim, a exigência prevista no art. 232, I, do CPC, acerca da citação editalícia. Assim, designa-se audiência inicial para o dia 30.04.2008 às 13h00, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Cite-se o Reclamado, por edital".

Notificação Nº: 3270/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.81/86, cujo teor é o seguinte: "Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES em parte os pedidos para condenar EPAMIL-EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA as obrigações de dar(pagar) em relação a ADILTON COSTA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. A apuração do montante será por liquidação de sentença. Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda nos termos e prazos previstos em lei. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 4.000,00, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3365/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.280/281, cujo teor é o seguinte: Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO BATISTA PEREIRA nos termos da fundamentação precedente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3345/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FELIZARDO SILVA GOMES

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 522,73(Quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Atualizados até 31/03/2008.

Notificação Nº: 3344/2008

Processo Nº: RT 00134-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PALMEIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): ALVARENGA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 128,15(Cento e vinte e oito reais e quinze centavos).

Atualizados até 31/03/2008.

Notificação Nº: 3271/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NILDACI BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): GR S.A.

ADVOGADO..... GABRIELA MICHELONE PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 63/65, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver GR S.A. da pretensão em face dela deduzida em juízo por NILDACI BARBOSA OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$ 1.015,20, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3268/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MANOEL SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROMEN TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.57/60, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e condeno AGROMEN TECNOLOGIA LTDA no pagamento de: a) diferenças de horas extras com repercussão no repouso semanal remunerado e reflexos no décimo terceiro salário proporcional; b) depósito do FGTS em relação às horas extras deferidas; c) décimo terceiro proporcional. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre R\$ 500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 10,64. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3275/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: UÉLIDA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... DRª. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 98/101, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver o ESTADO DE GOIÁS da pretensão em face dele deduzida em juízo por UÉLIDA DA SILVA OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$ 601,90, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3279/2008

Processo Nº: RT 00267-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADAILSON GUEDES

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S/A

ADVOGADO..... LEONARDO PUCINELI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 114/116, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver USINA BOA VISTA da pretensão em face dela deduzida em juízo por JOSÉ ADAILSON GUEDES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$ 1.679,00, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3322/2008

Processo Nº: RT 00283-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: KARINE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA OLIVEIRA CARMO

RECLAMADO(A): ADEILDA MARTINS DE OLIVEIRA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NSA.

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos acostado à contracapa dos autos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3286/2008

Processo Nº: AAT 00312-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: MARLEI DE JESUS MARTINS

ADVOGADO: AMAURY FERREIRA

RÉU(RÉ): DIOMAR APARECIDO DE FARIA

ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 90, nos seguintes termos: “Vistos etc. O requerido apresentou medida incidental de exibição de documentos em face da empresa PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, sob a justificativa que a suposta doença laboral da obreira poderia ser proveniente do vínculo empregatício por elas mantido. Para a análise da incidental, determina-se que o Réu apresente nos autos exame médico admissional da Autora, no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 3267/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.60/65, cujo teor é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial e condeno PDCA ENGENHARIA LTDA a pagar a LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA: a) diferenças de horas-extras, com adicional de 50%; b) dos feriados dos dias 21/04/2007 e 07/06/2007, com adicional de 100%; diferença de aviso prévio; diferenças de seguro-desemprego. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 30,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3327/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDINA ASSUNÇÃO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 54/60, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art.479 da CLT, de 50% do valor do correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas in itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa da CTPS, conforme data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3336/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RAFAEL GOMES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 56/63, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art.479 da CLT, de 50% do valor do correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas in itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) multa do art. 477, §8º da CLT; e) baixa na CTPS do Reclamante, na data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3321/2008

Processo Nº: RT 00398-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 53/59, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial,

para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor do correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas em itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa da CTPS, conforme data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3361/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 54/60 cujo teor é o seguinte: Pello exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar a pagar ao reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas em itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado d) baixa na CTPS do Reclamante, conforme consta no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculados sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3328/2008

Processo Nº: RT 00415-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da R. Sentença de fls. 54/60, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, considerar inepta a petição inicial em relação ao pedido de FGTS + 40%, por conseguinte, extinguir o processo sem julgamento de mérito neste particular, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na inicial, para condenar JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA a pagar ao Reclamante, deduzidas as parcelas pagas a idêntico título, o seguinte: a) indenização do art. 479 da CLT, de 50% do valor do correspondente aos salários dos meses de março e abril; b) as diferenças salariais até o piso salarial mínimo indicado no contrato individual firmado entre as partes; c) cinco horas em itinere, com acréscimo de 50%, por dia efetivamente trabalhado; d) baixa da CTPS, conforme data apontada no TRCT. Liquidação por cálculos, devendo considerar correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e computar os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 3360/2008

Processo Nº: ADI 00445-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: SÉRGIO FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RÉU(RÉ): ...

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado na contra capa, no prazo de 05 dias,

Notificação Nº: 3274/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ADSON CLEITON RIBEIRO LEITE

ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 36, nos seguintes termos: “Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 21/23), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o

artigo 269, III, da CLT, com exceção das parcelas discriminadas para fins previdenciários. Destarte, as parcelas acordadas ficam discriminadas da seguinte forma: R\$ 250,43 de saldo de salário; R\$ 832,87 de horas extras; R\$ 578,60 de aviso prévio indenizado; R\$ 300,00 de multa de 40% do FGTS; R\$ 578,60 de multa do art. 477 da CLT; R\$ 1.070,53 de FGTS. Ademais, deverá a reclamada recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis até o 10º dia útil após o mês subsequente ao vencimento da acordo (junho/2008). Intimem-se as partes. Após o cumprimento do acordo intime-se o INSS (art. 832, § 4º, da CLT”.

Notificação Nº: 3310/2008

Processo Nº: AAT 00504-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: NACISO DARI DOS SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIA VICENTE MARTINS

RÉU(RÉ): MOUNIR NAOUN

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho, nos seguintes termos: “Vistos etc. Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que dispõem os arts. 71 a 75 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região, eis que os mesmos apresentam-se grampeados às folhas, sendo o correto a colagem, o que confere para maior proteção. Assim, intime-se a Procuradora do Reclamante para que receba os documentos apresentados, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de serem recusados pelo Juízo”.

Notificação Nº: 3342/2008

Processo Nº: RT 00540-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 08/05/2008 às 13:50, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3272/2008

Processo Nº: CCS 00551-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROBERTO MARINS SPADONI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Fica intimado da designação de audiência para o dia 14/04/2008 às 10h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3337/2008

Processo Nº: CCS 00552-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALFREDO JOSE DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 09:00hs.

Notificação Nº: 3301/2008

Processo Nº: CCS 00553-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GENIR TOMASI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 09h05min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3320/2008

Processo Nº: CCS 00554-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FRANCISCO TUNECA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 16/04/2008 às 09:10, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3306/2008

Processo Nº: CCS 00556-2008-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): GUIOVANI PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 09h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3334/2008
Processo Nº: CCS 00558-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): HAMILTON SOUZA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 09:25hs.

Notificação Nº: 3318/2008
Processo Nº: CCS 00559-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): HELENA ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 16/04/2008 às 09:30, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3298/2008
Processo Nº: CCS 00561-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): HONORIO LEO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 09h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3296/2008
Processo Nº: CCS 00563-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSE AUGUSTO DE MORAES GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 09h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3308/2008
Processo Nº: CCS 00565-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): DEUZANI FERREIRA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 10h35min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3294/2008
Processo Nº: CCS 00567-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CHARLIS EDUARDO LEO VIEIRA PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 09h45min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: CCS 00568-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CARLOS LANIA DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 09:50hs.

Notificação Nº: 3316/2008
Processo Nº: CCS 00569-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): BERNARDINO CAETANO ATAIDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 16/04/2008 às 09:55, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: AAT 00571-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: JOSÉ REINALDO DE BRITO DANTAS
ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ): KADE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 18/04/2008 às 13:45hs.

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: CCS 00572-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): PAULO CESAR CHAVAGLIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 10:00hs.

Notificação Nº: 3290/2008
Processo Nº: CCS 00573-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): PAULO DE CARVALHO MACIEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 10h05min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3314/2008
Processo Nº: CCS 00574-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): MARIA CELIA GUIMARAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 16/04/2008 às 10:10, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3285/2008
Processo Nº: CCS 00576-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 10h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: CCS 00578-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSE CARLOS CINTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 10:30hs.

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: CCS 00580-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ROZELY ALVES LEÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 10:40hs.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: CCS 00581-2008-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARCELO ORLANDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 10:45hs.

Notificação Nº: 3353/2008

Processo Nº: CCS 00582-2008-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO BARBOSA DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 10:55hs.

Notificação Nº: 3352/2008

Processo Nº: CCS 00583-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADALBERTO AMBROSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 11h00min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3357/2008

Processo Nº: CCS 00584-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SENHORINHA DA APARECIDA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 14/04/2008 às 10:45 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3355/2008

Processo Nº: CCS 00585-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ONDUMAR JOSÉ MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 11:05hs.

Notificação Nº: 3350/2008

Processo Nº: CCS 00586-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): VALDEMAR MABONI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da designação de audiência para o dia 16/04/2008 às 11h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3354/2008

Processo Nº: CCS 00587-2008-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSANGELA DA SILVA SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 10:50hs.

Notificação Nº: 3351/2008

Processo Nº: CCS 00588-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSMAR ANTONIO DIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 16/04/2008 às 11:15hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2008

PROCESSO Nº RT 01040-2006-102-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2008

PROCESSO: RT 01040-2006-102-18-00-5

Exequente: GILSON ADORNO DOS SANTOS

Executada: RETÍFICA DE MOTORES MJM LTDA +02

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas RETÍFICA DE MOTORES MJM LTDA, CNPJ 02.794.591/0001-41, ROGÉRIO SOARES CARRIJO, CPF Nº402.608.601-15 e WELLINGTON SOARES CARRIJO, CPF Nº243.808.141-49 atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 13.076,40 (treze mil e setenta e seis reais e quarenta centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao sete de abril de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Servidora Requisita, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, ao sete de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2008

PROCESSO Nº RT 01555-2007-102-18-00-6

Exequente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Executada: LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 004

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados RAMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA, CNPJ 09.097.032/0001-21; CLEBER RAMÃO DAQUINO, CPF 358.828.388-94; e ANA LÚCIA DE SOUZA, CPF 009.328.571-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão, de Medida Cautelar Incidental interposta pelo Reclamante, de fls. 140/141, que concedeu liminar para realização de arresto sobre bens encontrados no âmbito da empresa GERWAL, pertencentes aos demandados e sobre todo o crédito devido pela GERWAL aos demandados, medida que foi cumprida, através do arresto da quantia de R\$ 48.215,78 (quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), referente a crédito pertencente à empresa ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA, junto à empresa GERWAL, valor depositado em conta judicial, à disposição do MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, para que caso queiram, Contestem em 05 dias, nos termos do art. 802 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, em sete de abril de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, em sete de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 69/2008

PROCESSO Nº RT 01854-2007-102-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 69/2008

PROCESSO: RT 01854-2007-102-18-00-0

RECLAMANTE: RONALDO SIQUEIRA ROSA

EXEQUENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)

EXECUTADAS: DEACCO LOCAÇÕES LTDA (+ 02)

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as executadas DEACCO LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.287.940/0001-27; SADIFEM E M. BOGO E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento das executadas, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de abril de dois mil e oito. Eu, Tarciana Veloso Pereira, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos sete de abril de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1965/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1966/2008

Processo Nº: CCS 00192-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS VIEIRA DA PAIXÃO (ESPÓLIO DE...)

ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 201, cujo teor é o abaixo transcrito: "... HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 198/199, exceto quanto ao valor da multa de 50% por inaplicável à espécie, a fim de que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pelo requerido, conforme ajustado pelas partes em aludido acordo, até o vencimento da última parcela (05/06/2008), sob pena de execução. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1959/2008

Processo Nº: RT 00585-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONEI PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 755/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1960/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CIRILO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADO: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial.

Notificação Nº: 1962/2008

Processo Nº: RT 01161-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICA DE OLIVEIRA PIRES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1958/2008

Processo Nº: RT 01479-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOACIR CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 766/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 01571-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1961/2008

Processo Nº: RT 01578-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDEVAL OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1975/2008

Processo Nº: RT 00145-1994-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSE BERNARDO

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO ITAUBI LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1976/2008

Processo Nº: RT 00307-1995-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO + 006

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): ITACOLOMI CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: UMBERTO FRANCISCO BARBOSA

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1977/2008

Processo Nº: RT 00307-1995-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR VIEIRA DA SILVA + 006

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO

RECLAMADO(A): ITACOLOMI CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: UMBERTO FRANCISCO BARBOSA

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1946/2008

Processo Nº: RT 00312-1996-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FAZ. BOA VISTA-ROSELI HOFFMANN

ADVOGADO.....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA PAGAR O RESTANTE DEVIDO NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1969/2008

Processo Nº: RT 00777-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOZIVAN RODRIGUES DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): JOSEFA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA ARAÚJO

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1972/2008

Processo Nº: RT 00682-2004-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO VITORINO/INSS

ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): GUTIERRES TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que, após a arrematação do bem, foram oferecidos embargos à arrematação, como se vê às fls. 337, os quais foram julgados improcedentes. Às fls. 361/362, o exequente requereu a reconsideração da decisão que deferiu a arrematação por 50% do valor da avaliação, o que também se indeferiu. Inconformado, o exequente agravou de petição. Tendo em vista que tais incidentes vêm procrastinando a entrega do bem arrematado, a arrematante requer a desistência da aquisição. Prevê o §1º, do art. 746, do CPC que: "Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição." Destarte, defere-se o requerimento de desistência da aquisição, devendo-se liberar todo o saldo do depósito feito pela arrematante, nos termos do art. 746, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que, após a arrematação do bem, foram oferecidos embargos à arrematação, como se vê às fls. 337, os quais foram julgados improcedentes. Às fls. 361/362, o exequente

requereu a reconsideração da decisão que deferiu a arrematação por 50% do valor da avaliação, o que também se indeferiu. Inconformado, o exequente agravou de petição. Tendo em vista que tais incidentes vêm procrastinando a entrega do bem arrematado, a arrematante requer a desistência da aquisição. Prevê o §1º, do art. 746, do CPC que: "Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição." Destarte, defere-se o requerimento de desistência da aquisição, devendo-se liberar todo o saldo do depósito feito pela arrematante, nos termos do art. 746, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que, após a arrematação do bem, foram oferecidos embargos à arrematação, como se vê às fls. 337, os quais foram julgados improcedentes. Às fls. 361/362, o exequente requereu a reconsideração da decisão que deferiu a arrematação por 50% do valor da avaliação, o que também se indeferiu. Inconformado, o exequente agravou de petição. Tendo em vista que tais incidentes vêm procrastinando a entrega do bem arrematado, a arrematante requer a desistência da aquisição. Prevê o §1º, do art. 746, do CPC que: "Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição." Destarte, defere-se o requerimento de desistência da aquisição, devendo-se liberar todo o saldo do depósito feito pela arrematante, nos termos do art. 746, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1944/2008

Processo Nº: AAT 00452-2005-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: OZÓRIO DE LIMA CONTE

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1952/2008

Processo Nº: RT 00500-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ PEREIRA LACERDA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Ao reclamante: Às fls. 480/481 a reclamada informou que está cumprindo as determinações do Juízo, não existindo prova em contrário nos autos. Às fls. 479, o reclamante informou seu novo endereço e requereu que o mesmo fosse impresso na capa dos autos, o que foi prontamente atendido. Ato contínuo, a reclamada foi intimada para tomar ciência do novo endereço do reclamante, para que o mesmo fosse informado do horário do transporte para a realização dos exames. Ocorre que, às fls. 488/489, vem o reclamante aos autos declinar um outro endereço, requerendo seja intimado neste. Ora, uma vez que os exames foram agendados para o dia 10/04/2008, resta impossibilitada a intimação da reclamada para ciência deste novo endereço, razão pela qual deve o reclamante contatar a reclamada para que tome ciência do horário do transporte. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1958/2008

Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: VALMIR NUNES

ADVOGADO: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

RÉU(RÉ): RR TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Haja vista o Banco Bradesco e o Bradesco Seguros serem terceiros estranhos ao processo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito qualquer determinação pendente de cumprimento relativa ao adimplemento do contrato de seguro, vez que não é atribuição desse Juízo, devendo as partes buscarem meios para a sua satisfação, razão pela qual se indefere o requerimento retro.

Notificação Nº: 1967/2008

Processo Nº: AAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JOÃO ONOFRE DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA AOS EXAMES AGENDADOS, VEZ QUE A RECLAMADA INFORMA O SEU NÃO COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1966/2008

Processo Nº: AAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR: DELSON DA ABADIA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA AOS EXAMES AGENDADOS, VEZ QUE A RECLAMADA INFORMA O SEU NÃO COMPARECIMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1956/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR GONÇALVES CAMPOS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCÓOL E AÇUCAR OU AGROCANA + 001

ADVOGADO..... EDER RAUL GOMES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 124/125 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 3.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1957/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR GONÇALVES CAMPOS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO..... EDER RAUL GOMES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 124/125 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 3.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1953/2008

Processo Nº: RT 01443-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES

RECLAMADO(A): WHITE NIQUEL GASES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 454/455 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 6.000,00, das quais está isenta nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1968/2008

Processo Nº: AAT 01444-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: AMADEUS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA PARA QUE PROVIDENCIE OS EXAMES SOLICITADOS PELO I. PERITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVENDO INFORMAR NOS AUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE VINTE DIAS DAS DATAS AGENDADAS.

Notificação Nº: 1968/2008

Processo Nº: AAT 01444-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: AMADEUS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA PARA QUE PROVIDENCIE OS EXAMES SOLICITADOS PELO I. PERITO, CÓPIA ANEXA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVENDO INFORMAR NOS AUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE VINTE DIAS DAS DATAS AGENDADAS.

Notificação Nº: 1979/2008

Processo Nº: CCS 00163-2008-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOEL SOARES VALERIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 852-B, § 1º da CLT, devendo comprovar o recolhimento das custas, no importe de R\$ 17,90, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 1954/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NEUSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: As partes: Homologo o acordo de fls. 19/20 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 2.000,00, das quais está isento, nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1980/2008

Processo Nº: CCS 00208-2008-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTONIO SECUNDIO MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 852-B, § 1º da CLT, devendo comprovar o recolhimento das custas, no importe de R\$ 52,22, no prazo de DEZ dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2008

PROCESSO Nº RT 00584-1998-201-18-00-0

Reclamantes: RONIVOM PEREIRA DA SILVA/INSS

Reclamados: CONTEUDO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA + 02

O Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a sócia-executada, RICARDINA IGNEZ DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência da penhora em conta corrente, nos Bancos Bradesco e CEF, no importe de R\$ 2.920,85 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para, querendo, opor embargos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de RICARDINA IGNEZ DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2008, 5ª feira. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2008

PROCESSO Nº RT 00460-2004-201-18-00-4

Exequentes: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA/INSS

Executados: NATURENGE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA + 02 O Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 09.05.2008, com abertura às 14h00min e encerramento às 14h05min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação (1ª Praça), do bem penhorado na execução dos autos nº RT 00460-2004-201-18-00-4, entre partes: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA/INSS, exequentes e NATURENGE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA + 02, executados, encontrados na Rua Valdeci Ferreira, nº 19, Hidrolina/GO, sob a guarda da Sra. Aline Alves Maria Pires, fiel depositário, avaliados em R\$ 3.380,00, (três mil, trezentos e oitenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 85. Não havendo licitantes, fica designada 2ª praça para o dia 30/05/2008, com abertura às 14h00min e encerramento às 14h05min, a realizar-se na sede desta Especializada. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a

adjucação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia (11.06.2008) iniciando-se a partir de 10h:00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Descrição do bem: 01) uma estante de aço, com 06 prateleiras, avaliadas em R\$ 80,00; uma mesa pra computador "plástico" com Work Station, avaliada em R\$ 250,00; 01 cadeira fixa giratória, encosto articulado com regulagem horizontal e vertical, avaliada em R\$ 120,00; 01 monitor MS NET 14, modelo MC 1455-LD, série 13876, avaliado em R\$ 200,00; 01 estabilizador BR 1000 (Force Line), avaliado em R\$ 50,00; 01 sofá 03 (três) lugares, cor vinho, avaliado em R\$ 100,00; 01 armário de parede, com duas prateleiras, avaliado em R\$ 40,00; uma mesinha para telefone com 05 gavetas, avaliada em R\$ 40,00; 5.000 mudas de eucalipto com aproximadamente 04 (quatro) meses, valor unitário R\$ 0,50, totalizando R\$ 2.500,00. Valor total da avaliação: R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 02 de abril de 2008, 4ª feira. JUIZ-HELVAN DOMINGOS PREGO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2008

PROCESSO Nº RT 00051-2006-201-18-00-0

Exequente : IDELINO FERREIRA LEITE/INSS

Executado : ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

Data da Praça 11/06/2008 às 10h00min.

Data do Leilão 11/06/2008 às 10h.30min.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, situado na Rua Izabel F. de Carvalho esq. Com Av. Tocantins . Qd. 26, LT. 108, centro Uruaçu/GO-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 770.577,98 (setecentos de setenta mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme auto de penhora de fls. 378/379, encontrados no seguinte endereço: MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES DE GOIÁS COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, DENOMINADO " SÃO JOÃO OU CORREGO FUNDO". e que é (são) o (s) seguinte (s): (01) Gleba de Terras, no município de Campos Verdes de Goiás, Comarca de Santa Terezinha de Goiás, no imóvel denominado São João do Córrego Fundo, com área de 145ha e 20ª(cento e quarenta e cinco hectares e vinte ares), a qual passa denominar-se Fazenda Santa Caetana, registrado no livro 2-D de registro geral de imóveis às fls 056. Matrícula nº 0656; (01) parte de terras, no município de Campos Verdes de Goiás, Comarca de Santa Terezinha de Goiás, no imóvel denominado São João do Córrego Fundo, com área de 121,20 há, a qual passa denominar-se Fazenda Santa Caetana, registrado no livro 2-D de registro geral de imóveis, às fls 055 matrícula nº 0655. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois dias do mês de abril de dois mil e oito. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 31/2008

PROCESSO Nº CP 01236-2007-201-18-00-2

Requerente: JEAN VIEIRA CAVALCANTE

Requerido: SÍLVIA ALVES CAVALCANTE (SÓCIA DA EMPRESA DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LVAL)

O Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 09.05.2008, com abertura às 14h10min e encerramento às 14h15min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação (1ª Praça), do bem penhorado na execução dos autos nº CP 01236-2007-201-18-00-2, entre partes: JEAN VIEIRA CAVALCANTE, Requerente e SILVI, Requerido, encontrados no Município de Mara Rosa/GO, Fazenda Bezerra, sob a guarda do Sr. Otávio Alves Neto, fiel depositário, avaliados em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 37. Não havendo licitantes, fica designada 2ª praça para o dia 30/05/2008, com abertura às 14h10min e encerramento às 14h15min, a realizar-se na sede desta Especializada. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia (11.06.2008) iniciando-se a partir de 10h:00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Descrição do bem: 01 (um) alqueire e meio de terras da área maior sem benfeitoria, em terra de cultura e campo, situado na Fazenda denominada Bezerra, no Município de Mara Rosa/GO, devidamente registrada sob o nº R-14-253, às fls. 11V, no livro nº 2-Q, de registro geral do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de notas de Mara Rosa/GO. Valor total da avaliação: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 03 de abril de 2008, 5ª feira. JUIZ-HELVAN DOMINGOS PREGO

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 29/2008
PROCESSO Nº CP 01422-2007-201-18-00-1
Requerente: SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA
Requerido: GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
O Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 09.05.2008, com abertura às 14h05min e encerramento às 14h10min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação (1ª Praça), do bem penhorado na execução dos autos nº CP 01422-2007-201-18-00-1, entre partes: SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA, Requerente e GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Requerido, encontrados no Município de Mara Rosa/GO, Fazenda Bezerra, sob a guarda do Sr. Otávio Alves Neto, fiel depositário, avaliados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 23. Não havendo licitantes, fica designada 2ª praça para o dia 30/05/2008, com abertura às 14h05min e encerramento às 14h10min, a realizar-se na sede desta Especializada. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia (11.06.2008) iniciando-se a partir de 10h:00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Descrição do bem: 01 (um) alqueire de terras da área maior sem benfeitoria, em terra de cultura e campo, situado na Fazenda denominada Bezerra, no Município de Mara Rosa/GO, devidamente registrada sob o nº R-14-253, às fls. 11V, no livro nº 2-Q, de registro geral do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de notas de Mara Rosa/GO. Valor total da avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de

todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 02 de abril de 2008, 4ª feira. JUIZ-HELVAN DOMINGOS PREGO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1468/2008
Processo Nº: RT 00209-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GESIELLY AGUILAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 207 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do requerimento formulado pela exequente (fls. 205/206), cite-se a primeira reclamada (NACIONAL) pela via editalícia. A citação e o prosseguimento da execução em desfavor do devedor subsidiário deverá aguardar o momento processual oportuno. Intime-se.'

Notificação Nº: 1447/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON FRANCISCO MATOS
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 1446/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRELUZIA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 1444/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA FLAVIA MOTA CASTRO E OUTROS
RECLAMADO(A): DALVANY DE ALMEIDA SANTOS FONSECA
ADVOGADO.....: INÊS MENDES DE CASTRO E SILVA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada acerca do nº do CNPJ da reclamada, qual seja: 05.616.513/0001-06.

Notificação Nº: 1445/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 1442/2008
Processo Nº: RT 01285-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CRESCER LTDA.
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: Manifeste-se o reclamado, no prazo de 10(dez) dias, quanto à petição e documentos aviados pela reclamante às fls. 105/108, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Notificação Nº: 1443/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DA PENHA ROCHA
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA DAS NEVES MARINHO DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO.....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamante, no prazo de 10(dez) dias, quanto ao requerimento formulado pela reclamada à fl. 18.

Notificação Nº: 1441/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EMANOEL PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 59/60 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por EMANOEL PEREIRA DA COSTA em desfavor de MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, na qual o autor postula o pagamento de verbas rescisórias e de alguns outros direitos trabalhistas, bem como a anotação da sua carteira de trabalho. Aduz o obreiro que em 04/07/2007 'pediu a sua exoneração do cargo até então exercido, por motivos de ordem estritamente particulares' (fl. 03) e, ainda, que apesar da sua aprovação em concurso público e a 'devida posse no cargo' (fl. 03) a sua CTPS ainda não teria sido anotada e os registros de praxe ainda não teriam sido procedidos pelo Ente Público. A despeito da reiterada menção a cargo e não à emprego público na peça vestibular, de onde poderia se vislumbrar apenas mera atecnia da peça de ingresso, não impedindo sua apreciação nesta Justiça Especializada, verifica-se que o autor formula grande parcela de seus pedidos lastreando-se em dispositivos contidos no estatuto dos servidores públicos de Padre Bernardo de Goiás, documento esse carreado em anexo. Aliado a isso, observa-se que o próprio autor reconhece a possibilidade de não haver previsão legal capaz de lhe garantir o direito ao recebimento do FGTS, postulando em ordem subsidiária a aplicação das disposições que regem a estabilidade decenal (art. 478 da CLT), extinto esse extinto pela CF/88 (fl. 03, item 11). Tem-se para a presente hipótese, pelo menos no plano das assertivas deduzidas pelo reclamante na sua petição inicial, que a relação trabalho com ele mantida junto ao demandado reveste-se de caráter estritamente estatutário. Apesar da redação genérica conferida ao art. 114, I, da CF, estabelecendo a competência desta Justiça Especializada para apreciação das ações oriundas das relações de trabalho, abrangidos os entes públicos da Administração Direta e Indireta de União, Estados-Membros, Distrito Federal e dos Municípios, observa-se que o Supremo Tribunal Federal na ADI 3395-DF deferiu medida liminar para suspender qualquer interpretação que confira à Justiça do Trabalho a competência para apreciação de demandas que envolvam relações de trabalho de caráter estatutário ou sob o regime jurídicoadministrativo. Esclarece-se que a liminar foi posteriormente referendada pelo Pleno da Excelsa Corte. Neste sentido, diante da incompetência absoluta para apreciação de demanda que envolva relação de trabalho de caráter estatutário, declina-se da competência, devendo os autos serem remetidos à Vara Cív. Crim., da Inf. e da Juv das Faz. Púb. e de Reg. Púb. da Comarca de Padre Bernardo-GO, nos termos do art. 113, §2º, do CPC. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 783/2008
Processo Nº: RT 00201-2003-051-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ERNESTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS-ANAPREV (N/P VICENTE PAULO DE ALENCAR) + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQUENTE: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/04/2008, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO SUPRA. TELEFONE DO TRT (062) 3901-3546.

OUTRO : LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Notificação Nº: 784/2008
Processo Nº: RT 00201-2003-051-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ERNESTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREV. E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS-ANAPREV (N/P VICENTE PAULO DE ALENCAR) + 001

ADVOGADO.....
DESPACHO: PROCURADORA DO EXECUTADO: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 28/04/2008, ÀS 10 HORAS, NO ENDEREÇO SUPRA. TELEFONE DO TRT (062) 3901-3546.

Notificação Nº: 781/2008
Processo Nº: RT 00656-1990-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB; NA IND.DA CONST.DE EST. E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO..... ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Vista ao exequente da manifestação e documentos apresentados pela Diretoria de Cálculos, por dez dias.

Notificação Nº: 781/2008
Processo Nº: RT 00656-1990-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND.DOS TRAB; NA IND.DA CONST.DE EST. E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO..... ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da manifestação e documentos apresentados pela Diretoria de Cálculos (fls. 38.412/38.536), por dez dias.

Notificação Nº: 786/2008
Processo Nº: RT 00656-1990-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO SANTANA E OUTROS (RELAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS CONSTANTE ÀS FLS.16.868/16.870)
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO..... ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da manifestação e documentos apresentados pela Diretoria de Cálculos (fls. 38.412/38.536), por dez dias.

Notificação Nº: 778/2008
Processo Nº: RT 00206-2001-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO + 003
ADVOGADO..... CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO..... MARIA GENOVERA DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos cálculos de fls. 856/876.

Notificação Nº: 779/2008
Processo Nº: RT 00206-2001-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO + 003
ADVOGADO..... CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO..... MARIA GENOVERA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 854, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. À Contadoria deste Regional para que proceda atualização e adequação dos cálculos até 31/03/2008, devendo ser elaborada planilha constando os nomes dos exequentes e valores individualizados. Após o retorno dos autos da Contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se.